



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 14.091

131 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

## NOTÍCIAS DESTAQUES

### VISIBILIDADE



Foto: Mardilson Gomes/SEE

**Workshop valoriza talentos de estudantes com altas habilidades no Acre**

### INVESTIMENTO



Foto: cedida

**Acre garante R\$ 57 milhões para a Cultura ao aderir ao Programa Nacional Aldir Blanc**

### RESPONSABILIDADE



Foto: Fabiana Matos/Idaf

**Campanha de devolução de embalagens de agrotóxicos chega à regional do Purus em setembro**

### SISTEMA PRISIONAL



Foto: Alice Leão/Secom

**Governo do Acre empossa 68 novos servidores para reforçar gestão do Instituto de Administração Penitenciária**

# Governo e Ifac abrem inscrições para cursos do programa Mulheres Mil nesta quinta

Por Carolina Torres

Com o objetivo de capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade social e prepará-las para o mercado de trabalho, o governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), que tem como titular a vice-governadora Mailza Assis, em parceria com o Instituto Federal do Acre (Ifac), abre nesta quinta-feira, 21, as inscrições para o processo seletivo simplificado que escolherá alunas para 60 vagas nos cursos de qualificação profissional do programa Mulheres Mil.

O programa reúne um conjunto de políticas públicas e diretrizes governamentais voltadas para promover a inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. Criado com o objetivo de aliar educação e trabalho, o programa abrange mulheres que buscam oportunidades de acesso a ações educacionais, elevação da escolaridade e inserção sustentável no mercado de trabalho.



Programa Mulheres Mil oferece oportunidades de qualificação. Foto: Luciano Cezario.

A iniciativa ofertará gratuitamente cursos de qualificação profissional para mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis, com idade a partir de 16 anos, que se encontrem em condição de vulnerabilidade social e econômica.

As inscrições iniciam na quinta-feira, 21, e vão até a sexta-feira, 29, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira, para os cursos de Cuidadora de Idosos e Microempreendedor Individual (MEI), ambos com carga

horária de 160 horas.

Serão disponibilizadas 30 vagas para o curso de Cuidadora de Idosos, cujas inscrições serão realizadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Zuleide Pereira de Souza, localizada na Estrada AC- 40, km 5, nº 1298, Vila Acre, no turno noturno. Com requisitos mínimos de Ensino Fundamental II (6º ao 9º) completo e ser cadastrada no Programa Bolsa Família e/ou no CadÚnico.

E mais 30 vagas para o curso de Microempreendedor Individual (MEI), com inscrições na escola Frei Heitor Maria Turrini, localizada na Rua Maria Elza Castelo, CEP 69.909-294, Cidade do Povo, no turno vespertino, com formação no Ensino Fundamental I (1º ao 5º) completo e ser cadastrada no Programa Bolsa Família e/ou no CadÚnico.

## Documentos necessários:

1. Comprovante de nível de escolaridade: Declaração, autodeclaração (ANEXO II), histórico ou certificado (frente e verso do documento);
2. Documento de identificação com foto. Aceitam-se como documentos válidos: carteira nacional de habilitação (conforme a Lei nº 9.503/1997), carteira profissional emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou carteira de Identidade expedida pelas secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso do documento);
3. CPF: Cópia da frente do documento, caso não conste no documento de identidade;
4. Número de Identificação Social (NIS/PIS): se houver;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Comprovação de inscrição no CadÚnico e/ou comprovante de beneficiário ativo do Programa Bolsa Família fornecido pelas secretarias municipais de Assistência Social.



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.091

131 Páginas

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	3
ÓRGÃOS MILITARES .....	7
SECRETARIAS DE ESTADO .....	7
AUTARQUIAS .....	29
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	48
EMPRESAS PÚBLICAS .....	50
MUNICIPALIDADE .....	52
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	124
DIVERSOS .....	125

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.116-P, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos nº 0700413-59.2023.8.01.0002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, CARLOS DA SILVA NUNES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, na localidade de Cruzeiro do Sul, no padrão e classe inicial da carreira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º O candidato nomeado terá o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.129-P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em razão do falecimento do servidor MABRAN NEGREIROS NERI, matrícula nº 174360-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.144-P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto de Administração, REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES, para responder pela Secretaria de Estado de Educação e

Cultura - SEE, durante o período de 25 a 29 de agosto de 2025, em razão da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.145-P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA RAYELE DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 9.101-P, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.146-P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANAILE NERAK NOGUEIRA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 11.148-P, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Diretor de Administração Tributária, ISRAEL MONTEIRO DE SOUZA, para responder pela Secretaria Adjunta da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, durante o período de 27 de agosto a 19 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.112-P, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ANNA PAULA DA SILVA PESSOA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portaria GABVICE Nº 39, DE 21 DE agosto DE 2025

A Vice –Governadora do Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº. 419/2022. CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -<http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº. 0009.016881.00054/2025-22.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente para atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 19/2025, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO LTDA , Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0219-00, assinado no dia 20/08/2025, com validade de 12 meses, a contar a partir da data de sua publicação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, que atenda às especificações técnicas, padrões de qualidade, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre.

Contrato	Contratado	CNPJ	Objeto	Vigência	Gestor e Fiscal	Matrícula
19/2025	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO LTDA	77.941.490/0219-00	Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, que atenda às especificações técnicas, padrões de qualidade, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre.	20/08/2025 a 20/08/2026	Gestor: Márcio Barbosa de Souza Gestor Substituto: Jussara Brendha da Silva Ferrari Fiscal: Francinete Moreira Barros  Fiscal Substituto: Elizeu do Nascimento Melo	9211250-1 9582757-1 2384566-3  9612831-1

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Contrato nº. 19/2025, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a validade do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de Agosto de 2025.

Mailza Assis da Silva  
Vice-Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE - GABVICE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/GABVICE

PROCESSO Nº: 0009.016881.00054/2025-22

PARTES: O GABINETE DA VICE-GOVERNADORA do Estado do Acre e a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, que atenda às especificações técnicas, padrões de qualidade, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0412222862135000021350000, Elemento de Despesas: 44.92.52.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente adesão será regida pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: Mailza Assis da Silva como CONTRATANTE e Gilmar Alves de Oliveira, como representante da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE - GABVICE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2/2025

PROCESSO Nº 0009.016881.00054/2025-22

A VICE – GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº. 419/2022. RESOLVE:

RATIFICAR a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com fulcro nos elementos constantes do Processo Administrativo nº: 0009.016881.00054/2025-22, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, que atenda às especificações técnicas e padrões de qualidade, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre, em favor da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0219-00, no valor de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho: 0412222862135000021350000, Elemento de Despesas: 44.92.52.00.00; Fonte de Recurso: 15000100.

Rio Branco, Acre – 21 de agosto de 2025

MAILZA ASSIS DA SILVA  
Vice-Governadora do Estado do Acre

## CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 63, DE 21 DE agosto DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a IZABELY LIMA LOPES, matrícula 9506764-4, para responder pela Chefia da Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Casa Militar, até durar o afastamento do titular que encontra-se de férias, em acumulação com as lotações que já possui no SEI, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 28 de julho de 2025.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM

Chefe da Casa Militar

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA CGE Nº 100, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora Rejane Virgínia Hostert, matrícula nº 9209506-6, na Divisão de Controle Interno, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 114 de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORATARIA CGE Nº 99, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 19 de dezembro de 2024, que estabelece o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Brandão Malveira, matrícula nº 211532-2, Técnico em Gestão Pública, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Controle Interno, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 97 de 14 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 885, DE 21 DE agosto DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio ao servidor ANTONIO CREISON DA SILVA CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 02/06/2003 a 31/05/2008, a serem gozados a partir de 01/09/2025.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 886, DE 21 DE agosto DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,  
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio ao servidor MARCIO ANDRE ALVES GUIMARAES, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a serem gozados a partir de 17/09/2025.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 887, DE 21 DE agosto DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,  
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio ao servidor HEBER VINICIUS CARNEIRO DOS REIS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2023, a serem gozados a partir de 08/09/2025.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 888, DE 21 DE agosto DE 2025

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes,

observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº795, de 27 de novembro de 2019, que lotou o Oficial Investigador de Polícia Civil Francisco Leidinilson Ferreira de Moura , no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública- CIOSP;

II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 561, DE 12 DE agosto DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art.

4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o acelerado desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial generativa -IAG;

Considerando a proposição inserida no SEI 0056.000983.00014/2025-18, que trata de pedido de viabilidade de contratação das ferramentas ChatGPT e Jusbrasil;

Considerando a proposta constante no SEI nº 0056.000983.00014/2025-18, quanto ao resarcimento dos valores despendidos pelos Procuradores do Estado para a contratação de serviços de Inteligência Artificial, bem como da plataforma JusBrasil;

Considerando o Relatório de Pesquisa (0015205700) elaborado pela Rede Nacional de Governança, Estratégia e Inovação da Advocacia Pública Brasileira - RENAGEI, com o apoio do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CONPEG, acerca do uso de Inteligência Artificial Generativa nos órgãos da advocacia pública estadual;

Considerando que diversos órgãos da advocacia pública dos demais entes federativos têm adotado e regulado o uso de inteligência artificial generativa -IAG;

Considerando que tal uso deve estar alinhado aos valores institucionais, aos parâmetros constitucionais e legais de juridicidade e aos princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para o uso seguro, ético e responsável da tecnologia nas atividades da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de estudos visando a propor e orientar a tomada de decisão quanto à adoção, utilização e regulamentação de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa - IAG, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - Paulo Jorge Silva Santos - Presidente;

II - Gerson Ney Ribeiro Vilela Júnior;

III - Thomaz Carneiro Drumond;

III- Luís Rafael Marques de Lima;

IV- Alan de Oliveira Dantas Cruz; e

VII- Laurimar dos Santos Barros.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de estudo preliminar, ficando já recomendada a conclusão dos trabalhos até 30 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de agosto de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

## ÓRGÃOS MILITARES

### CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: I Termo Aditivo.

Nº DO CONTRATO: 040/2024

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa EMP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre o CBMAC e a aludida empresa para prestação de serviços de revisões preventivas/corretivas e manutenções das superestruturas de sistemas contra incêndios instaladas nas viaturas (caminhões) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com fornecimento de peças. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 91/2024/CBMAC (SEI 0011613441), com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO COM REAJUSTE: O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.588.932,04 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

DA NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da execução do objeto do Contrato, vinculado a este I Termo Aditivo de Prazo, inicia-se no dia 28/08/2025 e encerra-se no dia 27/08/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O(s) recurso(s) para pagamento da presente contratação será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Programa de Trabalho: 06182227745010000; Natureza de Despesa: 33.90.39.17.00; e Fonte de Recursos: 15000100. - Programa de Trabalho: 06182227745010000; Natureza de Despesa: 33.90.39.17.00; e Fonte de Recursos: 15000200; - Programa de Trabalho: 06183227742850000; Natureza de Despesa: 33.90.39.17.00; e Fonte de Recursos: 15010700; - Programa de Trabalho: 06182143320730000; Natureza de Despesa: 33.90.39.00

00; e Fonte de Recursos: 27030200 (REM ACRE); - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 21/08/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, e o representante legal Sr. LUCAS FERNANDO SOUZA DOS SANTOS, pela empresa EMP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECC

Portaria CASACIVIL Nº 170, DE 21 DE agosto DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 48/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa WFM COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, assinado no dia 20/08/2025 e com vigência de 12 (doze) meses, tendo como objeto a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização nas edificações de responsabilidade da Casa Civil, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa.

I. Gestor Titular: Valcicleudo Rocha de Assis – Matrícula nº 9142916-10;

II. Gestor Substituto: Ícaro Alencar de Oliveira – Matrícula nº 9474340-1;

III. Fiscal Titular: Arq. Urbanista Antônio Viana de Souza Neto, CAU A-308140-0 – Matrícula nº 9678123;

IV. Fiscal Substituto: Eng. Civil Bianca Bezerra Correia Falcão, CREA 28.605 D/AC – Matrícula nº 9682108;

V. Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879-D/AC – Matrícula nº 9661220-1;

VI. Eng.<sup>o</sup> Eletricista: Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC – Matrícula nº 9613978.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ATA Nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025

PROCESSO: 4002.008447.00556/2025-01

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de fretamento de aeronaves para o transporte de pessoal e carga, em trechos

nacionais interestaduais e intermunicipais, de acordo com as estimativas, exigências e demais especificações deste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, Gabinete do Governador – GABGOV e demais órgãos participantes.

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, de acordo com as seguintes alocações:

Programa de Trabalho: 04122228621270000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00;

Fonte de Recursos: 15000100 (RP).

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025/CASACIVIL – DIVC**

**QUANTIDADE, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	TIPO DE AERONAVE	ORIGEM DO VOO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fretamento de aeronave Monomotor (Capacidade mínima para 09 passageiros), turbo hélice, não pressurizado, com operação diurna/noturna. Tipo: Caravan.	Rio Branco/AC	Hora/Voo	2.093	R\$ 11.960,00	R\$ 25.032.280,00

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE PARA REGISTRO
Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL	700
Secretaria de Estado de Administração – SEAD	20
Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB	233
Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM	350
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV	20
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA	350
Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE	350
Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC	20
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC	50

Rio Branco Acre, 20 de agosto de 2025

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil

Órgão Gerenciador

Marcelo Spina Ortiz

ORTIZ TAXI AÉREO – LTDA

CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE**

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO/CC Nº 47/2025**

PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00025/2024-48

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A. L. P. GUTIERREZ

OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e Gabinete do Governador em Rio Branco.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prestação de serviços, estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Programa de Trabalho: 041222286221270000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fontes de Recursos: 15000100 (RP).

Rio Branco Acre, 21 de Agosto de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

CONTRATANTE

Ana Lucia Pinto Gutierrez

A. L. P. GUTIERREZ

Representante Legal

CONTRATADA

**SEAD**

**PORTRARIA SEAD Nº 843, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 1421/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEPE/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.11839/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 127 c/c Art.128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, à servidora DACILENE GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 9249990-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27.05.2025 ao dia 25.07.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

**PORATARIA SEAD Nº 858, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1454/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.005691.00511/2025-16,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno às Atividades ao servidor HEMESON LIRA DE MOURA, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula nº 9505377-1 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, a partir do dia 01.05.2025.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GUILHERME SCHIRMER DUARTE**

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452  
(documento assinado eletronicamente)

**PORATARIA SEAD Nº 862, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 1477/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01739/2025-02,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Retorno às Atividades ao servidor público estadual THIAGO VALENTIM MONTE ALTO, matrícula n. 9329897-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 17.07.2025

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GUILHERME SCHIRMER DUARTE**

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452  
(documento assinado eletronicamente)

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL Nº 034 SEAD/DETRAN, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, tornam público o resultado preliminar da Investigação Criminal e Social do concurso público, de acordo com o Edital de Abertura 001/2024 – SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, nos seguintes termos:

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL**  
1.1 Resultado preliminar da Investigação Criminal e Social, dos candidatos considerados INDICADOS, na seguinte ordem: cargo, vaga, nome do candidato, em ordem alfabética e inscrição.

**AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**BRASILÉIA**

ALDENIZE SILVA DE SOUZA ALMEIDA, 8420006571 / AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES, 8420024918 / ANDREA ANGELO DA SILVA, 8420024673 / BRUNO ROCHA EVANGELISTA, 8420005284 / DANILLO MAGALHÃES ANTUNES, 8420012232 / DOUGLAS PADILLA MARQUES, 8420015023 / EDMO DA COSTA PÔRTO, 8420020535 / FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 8420019839 / GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, 8420002872 / GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 8420023128 / JOÃO PEDRO GOUVEIA DE ARAUJO, 8420024842 / JOSÉ ÉDER SILVA DE ARAÚJO, 8420019240 / JULIENISON NUNES AREAL, 8420014340 / KÁSSIA THAÍS DE LIMA DIAS, 8420007627 / LUCAS FREIRE DA SILVA, 8420025126 / MARCELA DE AMORIM BATISTA, 8420018729 / NIDIA JOYCE FONSECA ARAUJO, 8420000984 / RENAN DE SOUZA MELO DOS SANTOS, 8420012604 / ROBSON SIQUEIRA DA SILVA, 8420013118 / RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA, 8420017515 / SABRINA RIGAMONTE OLIVEIRA, 8420013414 / SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES, 8420019620 / SIDNEY CAVALCANTE DE SOUZA, 8420026877 / THIAGO NASCIMENTO BATISTA, 8420022166 / VANESSA AMORIM DA SILVA, 8420015586 / WILLY FRAN FREITAS DE QUEIROZ, 8420026415 / WISLEY PRADO DE SIQUEIRA, 8420021245.

**CRUZEIRO DO SUL**

ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 8430012590 / ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 8430032130 / ANDSON SOUZA DA SILVA, 8430017866 / ANNY CAROLINNY SORIANO LIMA, 8430020687 / ANTONIA GABRIELA NASCIMENTO LIMA, 8430014412 / CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 8430015641 / CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA, 8430021076 / CHRISTIAN SAMPAIO DO VALE, 8430035032 / ERIC NASCIMENTO MACIEL, 8430001903 / ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 8430023864 / EVANDER SILVA BARBOSA, 8430031848 / FERNANDA DE SOUZA VALE, 8430005036 / GABRIEL VÍTOR PINHEIRO CORRÉA, 8430023423 / JARIS-SON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 8430013617 / JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 8430004350 / LEONARDO HESPAÑOL DA SILVA, 8430017840 / MARLISSON LIMA SILVA, 8430014281 / MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 8430011267 / NICOLE BEZERRA CORREIA DE OLIVEIRA, 8430009377 / PEDRO KELVE TEXEIRA LIMA, 8430009763 / RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 8430001929 / TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 8430014297 / WILLIAN CABRAL DA SILVA, 8430015973.

**RIO BRANCO**

ADRIANE DERZE DINIZ, 8440008551 / AGERDAN FIGUEREDO TELES, 8440016994 / AKEYDSO AMARO FARIAS DE SOUZA, 8440026611 / ALDERLAN LIMA BARBOSA, 8440019788 / ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 8440014264 / ALEX GURGEL DA SILVA REBOUÇAS, 8440024805 / ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 8440021159 / ANA BEATRIZ FREITAS TELES, 8440011172 / ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 8440021627 / ANA SARA DO CARMO DE SOUSA, 8440003720 / ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, 8440006803 / ANDRECIO BRAGA SOARES, 8440007293 / ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 8440031294 / BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, 8440004980 / BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA, 8440000092 / BRUNA MENDES LOPES, 8440010365 / CAIO NATHAN GALVÃO PINTO, 8440015295 / CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, 8440020093 / CHARLES FERREIRA PEREIRA JUNIOR, 8440028512 / CLAINE FROTA DA SILVA, 8440003536 / CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO, 8440012132 / ELIZANGELA ANDRÉ LOPES ALBUQUERQUE, 8440019647 / ELVIS OLÍMPIO DE ARAUJO, 8440033012 / EMANUEL JOSÉ CARVALHO GUEDES, 8440011271 / FELIPE DA SILVA AMORIM, 8440024499 / FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 8440019200 / GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO, 8440004146 / HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, 8440023186 / IGOR DE ASSIS WESEM, 8440002015 / JADIEL DE MESQUITA SILVA, 8440009299 / JANMAEL ARAUJO ROCHA, 8440034965 / JARLISON PIRES RIBEIRO, 8440006250 / JEAN VINICIUS MELO COSTA, 8440004309 / JEANE KARINE GONÇALVES COLARES, 8440014805 / JONAS CALDAS DA SILVA, 8440025887 / JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 8440025500 / JOSÉ RONEY DE SOUSA FERREIRA, 8440004568 / JOSUE BARBOSA DOS SANTOS, 8440006787 / KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO, 8440010130 / LILLIAN ZUCOLOTE DE OLIVEIRA, 8440016097 / LUCAS BRAGA CRUZ, 8440020485 / LUCICLÉIA RAILENE ASSIS DE MATOS, 8440004633 / MÁRCIO RIBEIRO HIERT DA CRUZ, 8440019478 / MARIA EDUARDA COSTA SILVA, 8440002875 / MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA, 8440012989 / NECIR MARTINS GOMES NETA, 8440003709 / PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES, 8440014866 / RAGE NASCIMENTO DE SOUZA LIMA, 8440015962 / RAYALA DA SILVA VIDAL, 8440027899 / RENAN DA SILVA AGUIAR, 8440019847 / RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, 8440000573 / SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 8440014836 / SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO, 8440020934 / SHERYENE MONTEIRO DE LIMA, 8440002361 / SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, 8440005203 / THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 8440015953 / THALLES IAN ALVES ALMEIDA, 8440022930 / THAMIRE AURIENE SANTOS DE SOUZA, 8440018827 / VALDICLEIA AMARO LIMA, 8440035422 / VINÍCIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, 8440015409 / VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, 8440010794 / VIVIANI TEIXEIRA DOS SANTOS, 8440028810 / WILIAM DOS SANTOS BATISTA, 8440018992 / WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 8440018608 / WILLIANS MIRANDA TRINDADE, 8440003787 / WILLIANY DE SOUZA LIMA, 8440023462.

**ANALISTA DE SISTEMA**

**RIO BRANCO**

CARLOS AFONSO NOGUEIRA MONTEIRO, 8380007161 / DIEGO FREIRE FERNANDES, 8380027852 / LUCAS SCARELLI, 8380006938 / RANÍ DE SOUZA BEZERA, 8380019405.

**ANALISTA DE TRÂNSITO**

**RIO BRANCO**

ANDREZA AGUIAR BATISTA DE OLIVEIRA, 8450025013 / CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 8450028011 / DAPHNE DE OLIVEIRA PERES, 8450009261 / DORALICE PEREIRA RODRIGUES, 8450010693 / ELISLEY ARGEMIRO MAFFI, 8450015677 / FERNANDO BRAGA FERREIRA, 8450012836 / INGRID SILVA SANTOS, 8450020912 / JAIRO PEREIRA DE CASTRO, 8450031472 / JANAINA ALVES DA SILVA PEREIRA, 8450008676 / JOAO IGOR SOUSA LIMA, 8450018806 / JOÃO JUNIOR DA SILVA BEZERRA, 8450010646 / JOICILENE DA SILVA ROCHA, 8450001417 / LEONARDO ARAUJO CUNHA, 8450000994 / LUCAS DANTAS DE ALBUQUERQUE, 8450023283 / MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA, 8450000138 / RAQUEL RODRIGUES PAIVA, 8450007580 / RAYRA TORQUATO DE LIMA, 8450034691 / VANESSA GADELHA GALVÃO, 8450000634.

**ASSISTENTE DE TRÂNSITO**

## ACRELÂNDIA

ANDREY MARINHO DE GOIS, 5950015943 / JACKSON DA SILVA MUNIZ, 5950008865 / KÁSSIA THÁIS DE LIMA DIAS, 5950009238 / KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 5950021412 / LUCAS HENRIQUE SOUZA DE AMORIM, 5950021871 / MILLENI PANDOLFI PINHEIRO, 5950017520 / PÂMELA DA SILVA CÂMARA, 5950023235 / SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES, 5950032933.

## BRASILÉIA

ALDENIZE SILVA DE SOUZA ALMEIDA, 8260006003 / CAROLINA CALIL MENDIVIL, 8260006236 / DOUGLAS PADILLA MARQUES, 8260015021 / JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, 8260007636 / JESSÉ DOS SANTOS BARROSO, 8260017039 / MARCOS JHONES MOREIRA DE ALMEIDA, 8260019480 / NILCELIA PIRES DOS SANTOS, 8260006760 / ROBSON GERMANO FLORENCIO DA SILVA, 8260020799 / SUYANE DOS SANTOS BARROSO, 8260004605 / TALIA VIEIRA DA CUNHA, 8260002230 / TIAGO ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA, 8260007256 / WAGNA DE LIMA PEREIRA, 8260020509.

## CRUZEIRO DO SUL

ADIEMILY MONTEIRO DE AMORIM, 8270019211 / ADÔNIS PIRES DE ALMEIDA JÚNIOR, 8270002056 / ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 8270008319 / ALZENIRA JACOB SERRA, 8270023747 / ANDERSON SILVA BERNARDO (LOLO), 8270002642 / ANDREA ANGELO DA SILVA, 8270024652 / ANDSON SOUZA DA SILVA, 8270017827 / ANGÉLICA REBOUÇAS DE CARVALHO, 8270016014 / ANIVIA DA SILVA LIMA, 8270009309 / ANNY CAROLINNY SORIANO LIMA, 8270023088 / ANTONIA GABRIELA NASCIMENTO LIMA, 8270017653 / ANTONIO CLEONALDO BENTO DA SILVA, 8270000810 / ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA, 8270023645 / ANTÔNIO JOELSON MELO DA SILVA, 8270021889 / CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 8270015670 / CARLOS VITOR CORDEIRO NASCIMENTO, 8270020503 / CARLOS YURI ARAUJO MIRANDA, 8270021080 / CHRISTIAN SAMPAIO DO VALE, 8270013144 / CLEILTON SILVA CORREIA, 8270031216 / ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA, 8270031202 / EMERSON DE SOUZA COSTA, 8270020595 / EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 8270003287 / ERIK COSTA DE SOUZA, 8270022347 / FERNANDA DE SOUZA VALE, 8270004786 / GIULLIAN MONTEIRO CARNEIRO, 8270015545 / ISMAEL SANTOS DA SILVA, 8270006196 / JAKELINE SILVA DA CRUZ, 8270001966 / JARDEL TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR, 8270022900 / JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 8270013615 / JEFTER OLIVEIRA MACIEL, 8270021103 / JOAO JUNIOR DA SILVA BEZERRA, 8270010637 / JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA, 8270020114 / JOSÉ ADALDO MARTINS DE FREITAS, 8270014789 / JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 8270004330 / LARISSA DE OLIVEIRA MARUBO, 8270023314 / LUCAS CASTRO ALEMAO, 8270019875 / LUCAS GOMES PEREIRA, 8270025942 / MARIA ERIKA SOUZA MARQUES, 8270013907 / MARIA JESIANA FRANÇA DA SILVA, 8270017091 / MARLISSON LIMA SILVA, 8270014278 / MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 8270011251 / PABLO VITOR RODRIGUES FERREIRA, 8270003419 / PEDRO KELVE TEXEIRA LIMA, 8270009792 / RAFAELA MEDEIROS MELO NASCIMENTO, 8270004054 / RAYANA KELLEN PAULA DE OLIVEIRA, 8270035350 / RICARDO DE CARVALHO, 8270018242 / RODRIGO ANDRADE ALMEIDA, 8270029268 / RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 8270002122 / TAIGINA SINARA SANTOS DO NASCIMENTO, 8270023258 / TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA, 8270013975 / THALIA ALVES DE SOUZA, 8270017045 / TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 8270014294 / TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 8270012840 / VINICIUS CARNEIRO DE FARIA, 8270020442.

## MARECHAL THAUMATURGO

ABIMAI DOS SANTOS SILVA, 8280018714 / BRUNO SOUZA DA SILVA, 8280025810 / CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, 8280014190 / ERLEN CRISLA VIEIRA DE FRANÇA, 8280017892 / ERNIZIA BORGES SERENO KAXINAWA, 8280007449 / FABIANO NASCIMENTO OLIVEIRA, 8280020299 / JARDEL BORGES BEZERRA, 8280018602 / JOSÉ DE JESUS DE SOUZA LIMA, 8280017425 / JOSÉ ÍCARO TERRANOVA FREITAS DE SOUSA, 8280023999.

## PLÁCIDO DE CASTRO

ALESSANDRO CAMBESSA SILVA, 8300025271 / ANDRESSA CAROLINA DA SILVA DE MORAES, 8300018400 / FRANCICLEY DE MELO MARQUES, 8300014244 / GILZA DE MELO AFONSO, 8300024323 / JOÃO PEDRO GOUVEIA DE ARAUJO, 8300024809 / NIDIA JOYCE FONSECA ARAUJO, 8300001054 / VINICIUS DIAS MENDONÇA, 8300019279 / WEMERSON NERI MAGALHÃES, 8300017995.

## PORTO WALTER

ALTEMIR LIMA DA CRUZ, 8310005186 / ANDRÉ DE SOUSA AGUIAR, 8310027032 / CARLOS VASCONCELOS SILVA, 8310022030 / CASSIO COSTA SILVA, 8310005878 / EDSON ARAUJO DA SILVA, 8310019044 / JOSE LUCIO DE ALMEIDA, 8310036242 / LUCAS FREIRES DA SILVA, 8310025122 / MARA RÚBIA DE AMORIM SANTIAGO BARRETO, 8310023641 / MARILENE DE ARAÚJO PORTELA, 8310014347 / SÁLUA BONFIM DO NASCIMENTO, 8310022461 / TELMAR SOUZA MARINHO, 8310008597.

## RIO BRANCO

ADERLANDIO BARRETO DA SILVA, 8330016222 / ADRIANE DERZE DINIZ, 8330008538 / ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 8330004527 / ADRIELY KAROLAYNE CAVALCANTE VASCONCELOS, 8330000669 / AGERDAN FIGUEREDO TELES, 8330016981 / AGNALDO DANTAS NETO, 8330000127 /

ALANA DE MESQUITA LOPES, 8330000423 / ALANNA KETHLEEN DA SILVA BRAGA, 8330023077 / ALESSA FERNANDA CIACCI SILVA, 8330003669 / ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 8330014259 / ALEX GURTEL DA SILVA REBOUÇAS, 8330024810 / ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 8330019438 / ALEXANDRA ROCHA DE MESQUITA, 8330004257 / ALEXSANDRO DA SILVA NEGREIROS, 8330016979 / ALFREDO STEFE OLIVEIRA LEITÃO, 8330008884 / ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, 8330007373 / ALINE MENEZES PRINA, 8330014197 / ALINE SANTAGO LIMA, 833001446 / ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 8330023777 / ALLAN SOARES DE SOUZA, 8330002627 / AMIRA MOURA BADARANE, 8330009624 / ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO, 8330011387 / ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 8330020604 / ANA DRIKA DE LIMA ROCHA, 8330016260 / ANDRE MOTA TAVEIRA, 8330010162 / ANDRECIO BRAGA SOARES, 8330007604 / ANDRESSA CASTRO DA SILVA, 8330010777 / ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA, 8330014534 / ANDRESSA SANTOS DA ROCHA, 8330012687 / ANDRESSA SILVA GADELHA, 8330011059 / ANDREW MARINHO DE GOIS, 8330027444 / ANDREZA AGUIAR BATISTA DE OLIVEIRA, 8330009709 / ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES, 8330031643 / ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 8330023081 / ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 8330018512 / AVA NEVES ALMEIDA MIRANDA, 8330018782 / BARBARA GIOVANNA DA SILVA COSTA, 8330016526 / BEATRIZ SILVA NASCIMENTO, 8330002503 / BRUCE WAYNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA, 8330015148 / BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, 8330004959 / BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 8330007361 / BRUNA MENDES LOPES, 8330010355 / BRUNA MOURA OLIVEIRA, 8330010117 / BRUNA PEREIRA DE SOUZA, 8330004887 / BRUNNA GIOVANNA RODRIGUES ALMEIDA, 8330000532 / BRUNO HENRIQUE DA COSTA SANTOS, 8330024106 / CAIO NATHAN GALVÃO PINTO, 8330015292 / CASSIA MARA DO NASCIMENTO BARROS ARAÚJO, 8330020105 / CATIA DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO, 8330027727 / CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS, 8330023718 / CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 8330023560 / DANIEL CRUZ DA SILVA, 8330014615 / DANILLO MAGALHÃES ANTUNES, 8330012234 / DANILLO DA SILVA SOUZA, 8330023024 / DANYELA FONTANA XAVIER, 8330021602 / DAPHNE DE OLIVEIRA PERES, 8330009247 / DAVI BATISTA DOS SANTOS, 8330000026 / DAVI CASTRO DE SOUSA E SOUZA, 8330005085 / DÉBORA DIÓGENES DA COSTA, 8330002863 / DEIVID SOUZA DA SILVA, 8330016485 / DEYSE DE OLIVEIRA, 8330012372 / DHEMERSON DE OLIVEIRA AMARAL, 8330035727 / DIULIANE SOUSA DA SILVA MENEZES, 8330035500 / DIUSE HELLEN ALECRIM OLIVEIRA, 8330031418 / DORALICE PEREIRA RODRIGUES, 8330009231 / DULCE LETICIA DE BRITO GOMES, 8330004890 / EDIANGELA GARCIA DA SILVA, 8330007961 / EDIMAR DOS SANTOS PASAMANI, 8330013475 / EDIR IONE DA SILVA MARTINS, 8330022623 / EDMILSON DE OLIVEIRA FREIRE, 8330030034 / EDMO DA COSTA PÔRTO, 8330018102 / ELEN CARLA SOUZA DA SILVA, 8330007470 / ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 8330015170 / ELISLEY ARGEMIRO MAFFI, 8330016460 / ELIZANGELA ANDRÉ LOPES ALBUQUERQUE, 8330019642 / ELTON WILSON DA SILVA SOUZA JUNIOR, 8330018691 / ELVIS OLÍMPIO DE ARAUJO, 8330002185 / EMANUEL JOSÉ CARVALHO GUEDES, 8330011284 / ERICA LUANA MELO MACEDO, 8330020345 / ERICK DA SILVA GOMES, 8330005260 / ERLLEN DA SILVA BRITO, 8330023401 / EVERALDO GOMES DA SILVA, 8330021357 / EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO, 8330009739 / FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA, 8330021095 / FABIANA LINS DO CARMO, 8330001573 / FABIO DE SOUZA FERREIRA, 8330023241 / FELIPE BIASOLI MARQUES DE SOUSA, 8330021847 / FELIPE DA SILVA AMORIM, 8330024490 / FERNANDA MARIA DINIZ BARROS, 8330022536 / FERNANDO BRAGA FERREIRA, 8330012822 / FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 8330013922 / FLÁVIO FERREIRA PIRES JÚNIOR, 8330020469 / FRANCIMAR MATOS DA SILVA, 8330019201 / FRANCISCA BEATRIZ ARAUJO LIMA, 8330006610 / FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO, 8330007379 / FRANCISCA LIMA DA SILVA CAMILO, 8330000667 / FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 8330005565 / GABRIEL ANTUNES BANDEIRA DE MELO, 8330000104 / GABRIEL BARROS FERNANDES, 8330031707 / GABRIEL MIRANDA LIMA DE LIMA, 8330024458 / GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEIÇÃO, 8330015977 / GELSMAR RODRIGUES DA SILVA, 8330017165 / GERCILONE GOMES DE OLIVEIRA, 8330012489 / GERLÚCIA AFONSO, 8330024390 / GIOVANI SAMPAIO PEDROZA, 8330006030 / GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS, 8330026324 / GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 8330022596 / GLEYCINARA MAIA NASCIMENTO, 8330015247 / GREICY KELLY DOS SANTOS SILVA CASTRO, 8330017200 / HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 8330023635 / HENRIQUE CASTRO DA SILVA, 8330013885 / HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, 8330018271 / HENRIQUE OLIVEIRA MAGALHÃES, 8330027609 / INGRID ANAISSE MENEZES, 8330029575 / INGRID SILVA SANTOS, 8330020909 / INIRIS SANTOS DA SILVA, 8330000446 / IOLANDA DA CONCEICAO CARNEIRO SILVA, 8330021841 / ISABELLY CARVALHO BARBOSA AGUIAR, 8330021803 / ISAC LIMA BARBOSA, 8330028859 / ISIS BARBOSA LEITE LIMA BERRO, 8330020248 / ITALO BERR COSTA, 8330020762 / ITALO BEZERRA DE ALMEIDA, 8330012496 / JADIEL DE MESQUITA SILVA, 8330009279 / JAILSON DE MELO SOUSA, 8330019637 / JAIRLA PASSOS DE SOUZA, 8330006942 / JAKELINE VIEIRA

GUSMÃO, 8330018172 / JAKSON DA SILVA TAMBURINI, 8330002291 / JAMILÉNE RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA, 8330019040 / JAMMES RODRIGO CALAÇA CUNHA, 8330033619 / JARDEL ALVES DE OLIVEIRA, 8330021533 / JARDESCON MELO MONTEIRO, 8330007101 / JARLISON PIRES RIBEIRO, 8330006308 / JEAN VINICIUS MELO COSTA, 8330004298 / JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, 8330020789 / JÉSSICA DA SILVA COELHO, 8330012716 / JHONY SILVA DE OLIVEIRA, 8330025472 / JIRGLEYNE NUNES DE OLIVEIRA, 8330007032 / JOÃO GABRIEL MORAIS MACIEL, 8330005141 / JOAO IGOR SOUSA LIMA, 8330018799 / JOAO PAULO DOS SANTOS AGUIAR SOUZA, 8330008599 / JOÃO VICTOR SILVA, 8330023078 / JOHN ALEXANDRO SOARES DE BARROS, 8330000396 / JOICILENE DA SILVA ROCHA, 8330001176 / JONAS CALDAS DA SILVA, 8330025907 / JORDE GLEYDSON MAZZARO NASCIMENTO, 8330020181 / JORGE ALEX CAMBESSA SILVA, 8330020653 / JOSÉ ARLES SILVA E SILVA, 8330016901 / JOSÉ RONEY DE SOUSA FERREIRA, 8330004509 / JOSOE LUCAS DA SILVA MOTA, 8330014594 / JÚLIA PEREIRA CASTELO, 8330030067 / JULIANA BARBOSA FONSECA, 8330020957 / JULIANA MARIA CHAVES ARAÚJO, 8330027533 / JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS, 8330015870 / JULIANE MAIA ANDRADE DE SOUZA, 8330002386 / KALINE CASTRO DA SILVA, 8330000192 / KARINE DE QUEIROZ SILVA, 8330023274 / KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO, 8330017678 / KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 8330001045 / KAROLINY DA SILVA LUSTOSA, 8330013108 / KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES, 8330000190 / KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO, 8330010116 / KOLLER NASCIMENTO E SILVA, 8330006486 / LAEL OLIVEIRA DA SILVA, 8330024792 / LANNA CHELY BEZERRA DIAS DA ROCHA, 8330024266 / LARA DE OLIVEIRA MARQUES, 8330003246 / LATIFE JALUL DA FONSECA ARAÚJO NETA, 8330035211 / LAUANNY DOURADO BRAGA, 8330018088 / LAURA IZABEL ROCHA DA SILVA, 8330003928 / LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 8330017587 / LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 8330027799 / LEONARDO MARTINS BEZERRA, 8330016175 / LIDIA ARIELA DE MELO LOPES, 8330018604 / LIDIANE DANTAS MAIA, 8330023702 / LILLIAN ZUCOLOTE DE OLIVEIRA, 8330016096 / LORENNA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, 8330024104 / LORRAN LIMA RODRIGUES, 8330018627 / LUAN BRÃNA DE LIMA, 8330023340 / LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, 8330001645 / LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, 8330017174 / LUCAS BRAGA CRUZ, 8330019228 / LUCAS COELHO BARROSO, 8330032573 / LUCAS DE ARAUJO SOUZA, 8330019152 / LUCIANA DE SOUSA CORDEIRO, 8330018866 / LUCIANA GOMES MARTELLET, 8330011173 / LUCIANO GOMES DO BONFIM, 8330002242 / LUCICLEÍA RAILENE ASSIS DE MATOS, 8330004616 / LUCICLEUDO DE ABREU FONTINELE, 8330001042 / LUCINETE FRANCISCA MARTINS, 8330004047 / LUIΣ EDUARDO CARVALHO DE SOUZA, 8330016993 / LUIZ GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA GUEDES, 8330013171 / MARCELA DE AMORIM BATISTA, 8330018597 / MARCELA DIAS DE CASTRO NASCIMENTO, 8330003292 / MÁRCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, 8330008060 / MARCIA DIAS DE ALMEIDA, 8330015006 / MARIA EDUARDA COSTA SILVA, 8330002312 / MARIA JUCELY PESSOA BARROSO SARKIS, 8330011886 / MARIA LOUISE GUIMARAES MOTA, 8330000188 / MARIA ROSIANE LIMA DA COSTA, 8330017423 / MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK, 8330030642 / MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI, 8330023084 / MATHEUS DIÓGENES WOLTER, 8330020679 / MENDEL DA SILVA TRINDADE, 8330017860 / MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA, 8330031390 / MURILLO SOARES DE ALBUQUERQUE, 8330026891 / NATALINE DA SILVA OLIVEIRA, 8330000593 / NECIR MARTINS GOMES NETA, 8330003688 / NILCILENE DE LIMA FERREIRA, 8330005974 / PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 8330015578 / PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA, 8330000163 / PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES, 8330014860 / PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 8330000671 / PRISCILA COSTA LIMA, 8330023154 / RAFAELA LIMA MOTA, 8330025991 / RAGE NASCIMENTO DE SOUZA LIMA, 8330015961 / RAIANE ALMEIDA PEREIRA, 8330000452 / RAISSA KELLY DA SILVA FARIA, 8330017675 / RAMON DA SILVA MONTEIRO, 8330006175 / RAQUEL RODRIGUES PAIVA, 8330007570 / RAY JUNIOR OLIVEIRA FEITOSA, 8330012112 / RAYANA FREITAS LIMA, 8330015467 / RAYRA TORQUATO DE LIMA, 8330030809 / REGIANE BATISTA DE SOUZA, 8330015940 / REGINELZA BRANCHES DE SOUSA, 8330014863 / RENAN DA SILVA AGUIAR, 8330019842 / RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, 8330000507 / RILLY FERREIRA GOMES, 8330014177 / RINAIDA COSTA MOURA, 8330028143 / ROBSON BRUNO OLIVEIRA NERIS, 8330002995 / RODRIGO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, 8330031034 / ROGER ROCHA VITORAZZI, 8330020076 / ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 8330022755 / RONIANO SOARES DA SILVA, 8330023246 / ROSEMEIRE CAMPOS DOS SANTOS, 8330000024 / ROSIANE DA COSTA LIMA, 8330013386 / RUBENS TAVARES DE SOUZA, 8330005078 / RYAN SILVA LOPES, 8330018142 / SABRINA LIMA DE FARIA SENA, 8330014831 / SABRINE SILVA DE OLIVEIRA, 8330022359 / SAMMILI DIAS BEZERRA, 8330024393 / SAMYLLE ANDRADE MACHADO, 8330016445 / SANDRA MARIA ODORICO BEZERRA ALBUQUERQUE, 8330000344 / SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 8330024345 / SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA, 8330016818 / SHERYENE MONTEIRO DE LIMA, 8330000304 / SIDNEY CAVALCANTE DE SOUZA, 8330026906 / SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA, 8330022168 / SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, 8330005174 / TALYS-

SON SILVA DA COSTA, 8330004761 / THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 8330015951 / THALLES IAN ALVES ALMEIDA, 8330022902 / THALYSON SOBRINHO DA SILVA, 8330023559 / THAMires AURIENE SANTOS DE SOUZA, 8330018828 / THAYSSA MACIEL FREIRE, 8330015567 / THIAGO DA SILVA COSTA, 8330023072 / THIAGO GOMES MOURA, 8330002086 / THIAGO NASCIMENTO BATISTA, 8330011935 / TIAGO HENRIQUE DA COSTA VIANA, 8330020000 / VALDICLEIA AMARO LIMA, 8330013110 / VANESSA AMORIM DA SILVA, 8330015605 / VANESSA GADELHA GALVAO, 8330000608 / VICTOR MARTINS DA COSTA, 8330028399 / VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, 8330010736 / VITORIA BATISTA CRISPIM, 8330018654 / VITÓRIA DE OLIVEIRA FERREIRA, 8330022380 / VITÓRIA SAIURY DE ALEN-CAR MARUI, 8330018527 / WENDER BARBOSA KRAI, 8330017569 / WESLEY CARVALHO SOUZA, 8330012280 / WEVERTON ROCHA DA SILVA, 8330023489 / WILIAM DOS SANTOS BATISTA, 8330018991 / WILIAN MOTA PAIXÃO, 8330005889 / WILLIANS MIRANDA TRINDADE, 8330003773 / WILLIANY DE SOUZA LIMA, 8330023459 / WILLIER WINCKLER LACERDA TORRES, 8330019198 / WILLYANE MELO UCHÔA DE SOUZA, 8330006607 / WISLEY PRADO DE SIQUEIRA, 8330015135 / YASMIN DE OLIVEIRA GRÖHS, 8330015059 / YOKENNAN RODRIGUES DE LIMA, 8330014655. RODRIGUES ALVES ANGELITA BARRETO DA CRUZ, 8340013088 / DARLIANE BARROS DE SOUZA, 8340022716 / DAVID COULTA SILVA DE OLIVEIRA, 8340018060 / ERIC DE SOUZA NASCIMENTO, 8340008212 / EVANDRO DA SILVA LIMA, 8340030471 / JOÃO PEREIRA LIMA NETO, 8340013502 / LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 8340022492 / MAICO XAVIER DE MESQUITA, 8340004212. SENADOR GIOMARD ADRIANA DA SILVA CHAVES, 8350012630 / ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, 8350008526 / FILIPI DE SOUZA DOS SANTOS, 8350035083 / GABRIELLE DE MORAIS COSTA FERREIRA, 8350019341 / JULIENISON NUNES AREAL, 8350014326 / LÍLIA NAUANA DE OLIVEIRA SOUSA, 8350010407 / LUCAS DANTAS DE ALBUQUERQUE, 8350023276 / LUCAS DE QUEIROZ BRUNO, 8350004195 / TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, 8350009738 / THIAGO SOUSA MOTA, 8350005088. TARAUACÁ ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 8360022667 / ALCIRLEY DE LIMA VIANA, 8360016836 / ALISSON DE SOUZA SILVA, 8360021101 / ANA CLARA FERREIRA DA COSTA, 8360012969 / BRENO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 8360001585 / EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 8360021985 / IGOR ARAÚJO DA SILVA, 8360027491 / JONAS DA SILVA LIMA, 8360020265 / JOSE ELIVAN FEITOZA DE SOUZA, 8360023931 / JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 8360014100 / JOSÉ TAISON CARDOSO MONTEIRO, 8360024664 / LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DACUNHA, 8360016665 / MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA FREIRE, 8360024666 / MARIA LARISA SOUSA DE PAIVA CORDEIRO, 8360018652 / RICHAELE ALEXANDRINO BASTOS, 8360022437 / VERONILCE RIBEIRO ALMEIDA, 8360019486. CONTADOR RIO BRANCO ISMAEL CARLOS SANTANA DA SILVA, 8390035827 / JOSILENI TESSINARI LEITE, 8390022249 / THAYLA CAMILA MELO MARCELINO, 8390030944. ENGENHEIRO CIVIL RIO BRANCO ALDIZO RENAN ULCHÔA DA SILVA, 8410003639 / ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 8410021673 / ANTONIO WANDESON MOURA DO NASCIMENTO, 8410011626 / BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA, 8410000022 / EDUARDO QUEIROZ YARZON, 8410004305 / FERNANDO DE OLIVEIRA NETO, 8410015198 / FRANCISCO ARI DA SILVEIRA JÚNIOR, 8410031329 / MARCEL MAGALHÃES LIMA, 8410026952 / PAULO ROBERTO DE LIMA MENDES, 8410025752 / ROBERTO BATISTA DE SOUSA NETO, 8410013551 / THIAGO SILVA DOS SANTOS, 8410007493. EXAMINADOR DE TRÂNSITO CRUZEIRO DO SUL ABIMAEI DOS SANTOS SILVA, 8460019072 / ALTEMIR LIMA DA CRUZ, 8460005212 / ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, 8460004943 / ANTÔNIO JOELSON MELO DA SILVA, 8460030463 / CAITIANA COSTA DE OLIVEIRA, 8460011283 / CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, 8460004706 / CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS, 8460010390 / DIEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, 8460003967 / EDMILSON DE OLIVEIRA FREIRE, 8460032438 / EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 8460003236 / ENÉAS BERNARDO DA SILVA, 8460027206 / FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA (GLEISSON ANDREOLA ), 8460019047 / FRANCISCO DE ASSIS BARROS TEXEIRA, 8460016763 / ITALO DA SILVA OLIVEIRA, 8460020279 / JARDSON SILVA SOUZA, 8460024038 / JOSÉ ADAILDO MARTINS DE FREITAS, 8460014778 / JOSÉ DE JESUS DE SOUZA LIMA, 8460019677 / JOSE EDNILSON COSTA FREITAS, 8460015305 / RAFAELA MENEZES MELO NASCIMENTO, 8460004083 / RICARDO DE CARVALHO, 8460018231 / RIVANDO DINIZ DA SILVA, 8460013845 / SAMARA DA SILVA PEREIRA, 8460029279 / TAIS SANTOS MARTINS MELO, 8460032020 / TELMAR SOUZA MARINHO, 8460008611 / WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA, 8460019873. RIO BRANCO ALEX FIGUEIREDO DE SOUZA, 8470017479 / ANDREZA OLIVEIRA DO

NASCIMENTO, 8470018248 / BRUCE WAYNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA, 8470015156 / CARLOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA JÚNIOR, 8470019222 / CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, 8470011469 / DANIEL CRUZ DA SILVA, 8470033488 / DAVI BATISTA DOS SANTOS, 8470031867 / DIUSE HELLEN ALECRIM OLIVEIRA, 8470031357 / ELIANE CAJADO BERTOLINO, 8470003921 / ELINE DAYSES GONZAGA SILVA, 8470000877 / ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES, 8470026223 / EVILANDIA DE LIMA SILVA, 8470023008 / FRANCINETE DE ARAUJO LOURENÇO, 8470010363 / GELSON FRANCISCO DA SILVA, 8470017961 / GENEILTON PONTES WANDERLEY, 8470008373 / GERCIANE COSTA DE SOUZA, 8470034365 / ITALO BERRO COSTA, 8470020766 / JOÃO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA, 8470002168 / LIDIA ARIELA DE MELO LOPES, 8470018601 / LUCIANA GOMES DO BONFIM, 8470032614 / MARILENE DE ARAÚJO PORTELA, 8470014348 / NAYARA MESQUITA DOS SANTOS, 8470000990 / RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 8470036348 / RAIANE ALMEIDA PEREIRA, 8470000506 / RICHAELE ALEXANDRINO BASTOS, 8470022433 / ROBERTO FARIA DE LIMA, 8470020284 / ROMARIO SOUZA SANTOS, 8470030196 / ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 8470034201 / ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 8470013316 / RUANITO DLAUANY OLIVEIRA LAUNÉ, 8470020623 / SUZANE JÉSSICA SILVA COSTA, 8470026810 / TALIA VIEIRA DA CUNHA, 8470002253 / TALYSSON SILVA DA COSTA, 8470004928 / THIAGO DA SILVA MOREIRA, 8470011664 / WALISSON IRIS DA SILVA, 8470005454 / WESLEY CARVALHO SOUZA, 8470012283.

PEDAGOGO  
RIO BRANCO

ALINE BREGENSE VIEIRA, 8400015207 / ANTONIO JOSE VIEIRA DA SILVA, 8400022174 / CLEYCIANE BEZERRA DE CAMPOS, 8400026396 / ELAINA CLÉA PINHEIRO ROCHA DA SILVA, 8400015739 / FRANCISCA FREITAS DA SILVA PINHEIRO, 8400028147 / MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PERES, 8400029927 / ROSELY DA SILVA COELHO GOMES, 8400027153 / SANDRA MARIA DA SILVA FREIRE, 8400030796.

1.2 O candidato poderá consultar individualmente seu resultado da Investigação Criminal e Social, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na aba "Links".

## 2 DOS RECURSOS

2.1 Quanto ao resultado preliminar da Investigação Criminal e Social, divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na aba "Links" no período da 0h00min do dia 25/08/2025 até as 23h59min do dia 26/08/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

3.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília) ou também por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Secretário de Estado de Administração  
**Taynara Martins Barbosa**  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 0006.016587.00064/2024-03

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2025 – COMPRASGOV Nº 90113/2025**  
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 249/2025, critério de julgamento menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros e frigorífico, com reposição de peças, visando garantir a limpeza, reparos e reposição, caso necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas Unidades.

A. DA SILVA CORREA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 178451940001-29, para os Lotes 1 e 2, com valor total de R\$ 315.860,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e sessenta reais);

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão da pregoeira em relação aos recursos.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Rio Branco, 19 de agosto de 2025.

**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Administração  
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias – 1º e 2º andares – Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060 – [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)  
Termo de Autorização nº 306/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023: CONSIDERANDO a finalidade de assegurar a continuidade das ações de formação continuada dos servidores públicos estaduais; CONSIDERANDO a relevância do constante aperfeiçoamento das competências técnicas dos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo estadual; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo setor demandante — Departamento de Formação e Capacitação do Servidor —, bem como os resultados esperados, devidamente consignados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Administração e de suas unidades vinculadas; RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade do Processo SEI nº 0006.016490.00027/2025-83, que tem por objeto a aquisição de inscrições para participação no II Seminário de Compras Públicas, a ser realizado no período de 2 a 4 de setembro de 2025, na cidade de Rio Branco/AC.

**PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Administração – SEAD  
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025 – COMPRASGOV nº 90429/2025 – IEPTEC**  
SEI Nº 2817.013067.00181/2025-75

Objeto: Aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas destinados à estruturação e ao funcionamento de Salas Maker nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC, com o objetivo de fortalecer ambientes de aprendizagem ativa, fomentar a criatividade, e desenvolver competências técnicas, empreendedoras e digitais dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas da educação profissional e tecnológica.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025 , por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/09/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

José Alberto Lima Castro  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC**

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 – COMPRASGOV Nº 90156/2025 – SEE**  
SEI Nº 0014.015399.00186/2024-92

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (proteína animal) , para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/ CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos.

Editoral e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão retificação.

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

Francisco Alves de Souza Neto  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC**

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 – COMPRASGOV Nº 90157/2025 – SEE**  
SEI Nº 0014.015399.00182/2024-12

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Proteína Animal), para atender as necessidades dos

alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, para 200 dias letivos.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996. O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de esclarecimentos/impugnação respondidos pelo órgão demandante.

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

Francisco Inácio  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025 – COMPRASGOV Nº 90191/2025 – SEE

SEI Nº 0014.015399.00184/2024-01

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre para um período previsto de 200 dias letivos.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão retificação.

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

Francisco Alves de Souza Neto  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 – COMPRASGOV Nº 90334/2025 – SESACRE

SEI Nº 0019.015194.00037/2024-99

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Avaliação, Exames Diagnósticos e Reabilitação de Deficiência ou Perda Auditiva, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, de modo a atender as demandas de caráter eletivo da Rede Estadual de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 11/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de retificação no Edital e seus Anexos.

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

Joelson Queiroz Souza Amorim  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

##### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025 – COMPRASGOV Nº 90346/2025 – SEE

SEI Nº 0014.015399.00185/2024-48

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Proteína Animal), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus, para um período previsto de 200 dias letivos.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/08/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 04/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em razão de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 21 de Agosto de 2025.

Joelson Queiroz Souza Amorim  
Pregoeiro

##### AVISO Nº 175/2025/SEAD – DIRAF

##### ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

##### RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: [contratos.sead.ac@gmail.com](mailto:contratos.sead.ac@gmail.com), no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail [contratos.sead.ac@gmail.com](mailto:contratos.sead.ac@gmail.com) com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Keuly Tavares Queiroz Costa  
Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa  
Decreto nº 1.621-P/2023

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÔMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	56.200		
2	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÔMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	14.500		
3	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÔMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	2.500		
4	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÔMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	875		
5	ENCADERNAÇÕES – CAPAS E CONTRACAPAS PLÁSTICAS TAMANHO A4 E ESPIRAIS – FRANQUIA MENSAL	1		
TOTAL GERAL				

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

## AVISO – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – DEPAC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO 09/2022.

SEI N° 0006.016611.00192/2025-76

Objeto: Contratação de serviços de link de dados para acesso à internet de 1 Gbps – Operadora A.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de link de dados para acesso à internet de 1 Gbps – Operadora A	

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela cotação

SEASDH

## COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ACRE – CEPCT

RETIFICAÇÃO DA LISTA DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2025.

Edital nº01/2025.

Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025 para contratação por tempo determinado.

Aos trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Análise dos Recursos do Processo Seletivo Edital nº01/2025 do CEPCT/AC, torna público a lista dos candidatos para preenchimento de uma vaga e dez vagas no cadastro de reserva.

Com esta divulgação, encerra-se oficialmente o presente processo seletivo.

Nome do Candidato	Provas de Títulos	Soma das Entrevistas	Nota final	Classificação
01 Lorraine Anastácia Britto Ribeiro	19,5	9,2	28,7	Aprovada
02 Valdete Viana da Silva	20	8,5	28,5	Classificada (Lista de Reserva)
03 José Conceição dos Santos	19	9,2	28,2	Classificada (Lista de Reserva)
04 Maria Sandra de Lima Sousa	13	8,1	21,1	Classificada (Lista de Reserva)
05 Myrlanne Araújo de Oliveira	11	9,0	20	Classificada (Lista de Reserva)
06 Gercilania Barbosa Santos	13	5,4	18,4	Classificada (Lista de Reserva)
07 Maria Vidal Barros	9,5	6,9	16,4	Classificada (Lista de Reserva)
08 Isadora Sales de Souza	5	5,9	10,9	Classificada (Lista de Reserva)
09 Iderlândia Nunes da Luz do Santos	2	8,7	10,7	Classificada (Lista de Reserva)
10 Rogério Teles da Silva				Desclassificado de acordo com item 14.5 deste Edital 01/2025

Informamos que o candidato Rogério Teles da Silva foi desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, tendo em vista que realizou a entrevista em formato on-line. Conforme dispõe o Edital nº 01/2025, item 14.5, a fase de entrevista deveria ocorrer presencialmente no endereço indicado, sendo eliminados os candidatos que não comparecessem presencialmente (item 18.1, alínea b).

Dessa forma, a candidata classificada para o presente Processo Seletivo é Lorraine Anastácia Britto Ribeiro, em razão do deferimento do recurso interposto e do cumprimento integral das regras estabelecidas no edital.

Ficam os demais candidatos classificados na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância da candidata nomeada ou dos demais peritos do MEPCT/AC, nos termos do item 16 do Edital nº 01/2025.

Maico Charles Lopes Pinheiro  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025  
Soleane de Souza Brasil Manchineri  
Presidente do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura  
CEPCT/AC

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 2146, DE 19 DE agosto DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,  
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3569/2025/CASACIVIL, constante no processo SEI nº 0014.000130.01218/2025-12,  
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER função de confiança do Poder Executivo, à servidora abaixo relacionada, ocupante de função Administrativa na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Ord	Nome	Matrícula	Cargo
1	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE LIMA	335398-2	FCPE-11

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 2147, DE 19 DE agosto DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,  
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3569/2025/CASACIVIL, constante no processo SEI nº 0014.000130.01218/2025-12,  
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE – 11 concedida à servidora TANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 2376962-1, através da PORTARIA SEE Nº 1061, DE 04 DE ABRIL DE 2023, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 2153, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00337/2025-16, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 1743, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.069, de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P /2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE Nº 2162, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 344/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa EBSE – EMPRESA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de kits Materiais Escolares para atender o Ensino fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fundamental e Médio) em cumprimento aos Termos de Compromisso Emenda/PAR Nº 973777-8 – Emenda Parlamentar nº 71020003/2024, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024/FNDE – ADESÃO/FNDE (SEI Nº 0014.013896.00058/2025-93), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ELENI SILVA DE MELO COSTA – Matrícula: 9113258-9/10

II – Gestor Substituto: MATEUS BESSAS ALVES – Matrícula: 9300988-7

III – Fiscal Titular: MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA – Matrícula: 9149295-4

IV – Fiscal Substituto: MARIA RENILDA SILVA DA COSTA – Matrícula: 9117083-13

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as proviências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais

empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX – encaminhar para conhecimento e providênciia da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria SEE Nº 2164, DE 21 DE agosto DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Memorando nº 43/2025/SEE – CONJUR, constantes no processo SEI nº 0014.0016823.00024/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sergiânalas Emilia Couceiro Costa, matrícula nº 276588-1, para responder cumulativamente sem prejuízo as demais funções pela Consulta Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em decorrência de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura  
 Decreto Nº 011-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 1862, DE 22 DE JULHO DE 2025 do CONTRATO/SEE Nº 425/2022 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 (SEI Nº Processo SEI nº 0014.013896.00458/2022-56), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e

a empresa ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, na regional do Juruá (município de Marechal Thaumaturgo/AC).

ONDE SE LÊ:

[...]  
Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº: 9465533-4

[...]  
LEIA-SE:  
[...]  
Fiscal Titular: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº: 9464433-4

[...]  
Rio Branco/AC, 20 de agosto de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto n° 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE**

**TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE N° 16/2025**

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O Conselho Escolar Padre Cristóvão Freire Arnaud. DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto adquirir materiais de consumo e bens permanentes destinados a melhoria de condições de atendimento e qualidade para os alunos da escola no ambiente escolar. DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura Unidade Executiva: 001 PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5036 CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00 / 33.50.41.00.00 FONTE: 1.500.0100 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Jaqueline Santos Pequeno da Silva – presidente do Conselho Escolar Padre Cristóvão Freire Arnaud

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 363/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 095/2022  
PROCESSO SEI N° 0014.013909.00110/2022-27

ATA SRP N° 129/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do CONTRATO/SEE N° 363/2022 referente a contratação de empresa para prestação serviços de transporte escolar fluvial (pessoa jurídica), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino na regional de Tarauacá, no município de Tarauacá/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º, juntamente com os Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 562/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de agosto de 2025 com término em 22 de agosto de 2026.

DO VALOR: O valor total do contrato com será de R\$ 4.621.260,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte um mil, duzentos e sessenta reais).

DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 E 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros (PJ); Fonte

de Recurso: 1.573.0100;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Eolita Maria Rodrigues Cavalcante – LOACRE – Locadora Comércio e Representação Ltda– EPP – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONTRATO/SEE N° 344/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90002/2024/FNDE

ADESÃO – FNDE

ATA SRP 08/2024

SEI N° 0014.013896.00058/2025-93

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para Aquisição de kits Materiais Escolares para atender o Ensino fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fundamental e Médio) em cumprimento aos Termos de Compromisso Emenda/PAR N° 973777-8 – Emenda Parlamentar nº 71020003/2024, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado caso haja necessidade para execução completa do objeto pactuado.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 49.134,83 (quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidades da Educação Básica (EJA, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Especial); Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de recurso: 1.570.0200 e 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de agosto de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

Antônio Fernando Mendes da Silva Junior – Ebse – Empresa Brasileira de Soluções Educacionais Ltda – Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE**

**TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE N° 18/2025**

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O Comitê executivo Dr. santiago dantas

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto realizar projetos pedagógicos por meio da aquisição de materiais esportivos, cadeiras e caixa de som, visando promover práticas pedagógicas qualificadas.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura

UNID: 001 – Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5042

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00 / 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Elidiane Martins Tamburini Lima– presidente do Comitê Executivo Dr. Santiago Dantas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições

regulamentares, RETIFICA, por este termo, o CONTRATO Nº 313/2025, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (0014.013811.00281/2025-13), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A. C. NASCIMENTO – ME, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação, para o ano letivo de 2025, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede estadual de educação.

ONDE SE LÊ:

**MUNICÍPIO DE XAPURI**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS UNIFORMES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisa recortada, em malha poliéster 165g, gola em ribana (ribana 2,0 cm de largura) da cor amarelo ouro, mangas verde bandeira? , faixas amarelo ouro com com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros amarelo ouro e lateral verde bandeira , brasão do Estado sublimado na frente no tamanho 12,5x 20,0cm; nome da escola sublimado com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta na costa da blusa; bandeira do Acre pintada na manga esquerda com 5,0 x 3,8cm. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 94,51	R\$ 4.725,50
2	Kit Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisas recortadas; em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas amarelo ouro, faixas verde bandeira com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros verde bandeira e lateral amarelo ouro, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente; nome da escola com 20,0 x 2,9 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa da blusa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 116,68	R\$ 5.834,00
3	Kit Ensino Médio – Unissex – 02 Camisas recortadas; em malha branca poliéster 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas verde bandeira e acabamento em embranho na cor verde bandeira , brasão do Estado medindo 12,5 x 20,0 cm, sublimado na frente; nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta sublimado na costa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	29	R\$ 126,20	R\$ 3.659,80
4	Kit Camiseta EJA – Unissex – 02 Camisa recortada em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura ) da cor verde bandeira, mangas brancas com faixa 12,0 cm de largura centralizada verde bandeira e acabamento em embranho na cor branca; frente e costas com recorte ombros verde bandeira, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente, nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa ; bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda.	UNID	22	R\$ 61,60	R\$ 1.355,20

SUBTOTAL

R\$ 15.574,50

**MUNICÍPIO DE XAPURI**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS UNIFORMES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisas recortadas; em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas amarelo ouro, faixas verde bandeira com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros verde bandeira e lateral amarelo ouro, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente; nome da escola com 20,0 x 2,9 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa da blusa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 116,68	R\$ 5.834,00
3	Kit Ensino Médio – Unissex – 02 Camisas recortadas; em malha branca poliéster 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas verde bandeira e acabamento em embranho na cor verde bandeira , brasão do Estado medindo 12,5 x 20,0 cm, sublimado na frente; nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta sublimado na costa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	47	R\$ 126,20	R\$ 5.931,40
4	Kit Camiseta EJA – Unissex – 02 Camisa recortada em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura ) da cor verde bandeira, mangas brancas com faixa 12,0 cm de largura centralizada verde bandeira e acabamento em embranho na cor branca; frente e costas com recorte ombros verde bandeira, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente, nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa ; bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda.	UNID	24	R\$ 61,60	R\$ 1.478,40

SUBTOTAL

R\$ 13.243,80

LEIA-SE:

**MUNICÍPIO DE XAPURI**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS UNIFORMES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisa recortada, em malha poliéster 165g, gola em ribana (ribana 2,0 cm de largura) da cor amarelo ouro, mangas verde bandeira? , faixas amarelo ouro com com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros amarelo ouro e lateral verde bandeira , brasão do Estado sublimado na frente no tamanho 12,5x 20,0cm; nome da escola sublimado com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta na costa da blusa; bandeira do Acre pintada na manga esquerda com 5,0 x 3,8cm. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 94,51	R\$ 4.725,50

2	Kit Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisas recortadas; em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas amarelo ouro, faixas verde bandeira com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros verde bandeira e lateral amarelo ouro, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente; nome da escola com 20,0 x 2,9 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa da blusa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 116,68	R\$ 5.834,00
3	Kit Ensino Médio – Unissex – 02 Camisas recortadas; em malha branca poliéster 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas verde bandeira e acabamento em embranho na cor verde bandeira, frente e costas com recorte ombros e lateral verde bandeira , brasão do Estado medindo 12,5 x 20,0 cm, sublimado na frente; nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta sublimado na costa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	29	R\$ 126,20	R\$ 3.659,80
4	Kit Camiseta EJA – Unissex – 02 Camisa recortada em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura ) da cor verde bandeira, mangas brancas com faixa 12,0 cm de largura centralizada verde bandeira e acabamento em embranho na cor branca; frente e costas com recorte ombros verde bandeira, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente, nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa ; bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda.	UNID	22	R\$ 61,60	R\$ 1.355,20
SUBTOTAL					R\$ 15.574,50
MUNICÍPIO DE CAPIXABA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS DOS UNIFORMES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) Unissex – 02 Camisas em malha poliéster branca; Camisas recortadas; em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas amarelo ouro, faixas verde bandeira com 12,0 cm de largura; centralizadas e acabamento em embranho na cor branca, frente e costas com recorte ombros verde bandeira e lateral amarelo ouro, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente; nome da escola com 20,0 x 2,9 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa da blusa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. – 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	50	R\$ 116,68	R\$ 5.834,00
3	Kit Ensino Médio – Unissex – 02 Camisas recortadas; em malha branca poliéster 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura) da cor verde bandeira, mangas verde bandeira e acabamento em embranho na cor verde bandeira, frente e costas com recorte ombros e lateral verde bandeira , brasão do Estado medindo 12,5 x 20,0 cm, sublimado na frente; nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito; na cor preta sublimado na costa e bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda. 01 Calça em tecido helanca 250g cor verde bandeira.	UNID	47	R\$ 126,20	R\$ 5.931,40
4	Kit Camiseta EJA – Unissex – 02 Camisa recortada em malha poliéster branca 165g, gola em ribana (Ribana 2,0 cm de largura ) da cor verde bandeira, mangas brancas com faixa 12,0 cm de largura centralizada verde bandeira e acabamento em embranho na cor branca; frente e costas com recorte ombros verde bandeira, brasão do Estado com 12,5 x 20,0 cm sublimado na frente, nome da escola com 25,0 x 4,7 cm; fonte Arial – Negrito, na cor preta sublimado na costa ; bandeira do Acre com 5,0 x 3,8cm pintada na manga esquerda.	UNID	24	R\$ 61,60	R\$ 1.478,40
SUBTOTAL					R\$ 13.243,80

Rio Branco/AC, 21 de agosto de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Decreto nº 11-P/2023

## SEFAZ

### ESTADO DO ACRE SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 475, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o resultado do 10º Sorteio e rateio do Programa Nota Premiada Acreana, promovido pelo governo do Estado do Acre.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;

CONSIDERANDO o 10º Sorteio e rateio realizado em 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 116/2025/SEFAZ – DIGOVE (SEI 0016914206) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica – DIGOVE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00175/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do 10º Sorteio e rateio, competência julho de 2025, realizado no dia 13 de agosto de 2025, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído conforme demonstrado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I PORTARIA SEFAZ Nº 475, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
033.***.***-60	CRISTIELLY D** S***** C*****	R\$ 5.000,00
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE	R\$ 2.500,00
668.***.***-91	LUCIANO F***** M****	R\$ 10.000,00
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JOÃO BRANDINHO	R\$ 5.000,00
007.***.***-35	JORGE L*** D* S*** G*****	R\$ 20.000,00
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 10.000,00
REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
528.***.***-20	MARIA I***** L*** B*****	R\$ 5.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 2.500,00
995.***.***-15	KAMILA L*** A***** C*****	R\$ 10.000,00
06.142.907/0001-71	PORTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	R\$ 5.000,00
699.***.***-49	LUCIANA I*** D** S***** M***	R\$ 20.000,00
05.375.72/60001-22	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
609.***.***-25	ERIVALDO A*** D* R***	R\$ 5.000,00
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE	R\$ 2.500,00
391.***.***-04	MARIA F***** S*** D** S*****	R\$ 10.000,00
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 5.000,00
942.***.***-15	ROMÁRIO M***** C*****	R\$ 20.000,00
14.346.589/0008-65	DIOCESE DE RIO BRANCO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES BRASILEIA	R\$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
768.***.***-00	ELISETE M***** C*****	R\$ 5.000,00
04.003.224/0001-08	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	R\$ 2.500,00
339.***.***-15	JOSE E*** D* M***	R\$ 10.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 5.000,00
026.***.***-33	MARCELA D* O***** A***	R\$ 20.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 10.000,00
REGIONAL DO PURUS		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
522.***.***-00	ANAILDO N*** D* O*****	R\$ 5.000,00
07.456.121/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO-ÍRIS	R\$ 2.500,00
624.***.***-04	ILEDO D* L*** R*****	R\$ 10.000,00
13.152.044/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R\$ 5.000,00
036.***.***-41	KAUÁ T***** F*****	R\$ 20.000,00
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAPELA VIVA	R\$ 10.000,00

#### ANEXO II PORTARIA SEFAZ Nº 475, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
46.326.678/0001-60	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	R\$ 312,50	R\$ 55,20	R\$ 367,70
05.375.726/0001-22	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO	R\$ 312,50	R\$ 1.361,77	R\$ 1.674,27
27.540.135/0001-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁIAS	R\$ 312,50	R\$ 969,30	R\$ 1.281,80
25.013.253/0001-20	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R\$ 312,50	R\$ 184,67	R\$ 497,17
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BRANCO-ACRE	R\$ 312,50	R\$ 3.159,96	R\$ 3.472,46
13.152.044/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R\$ 312,50	R\$ 265,14	R\$ 577,64
07.456.121/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO-ÍRIS	R\$ 312,50	R\$ 564,63	R\$ 877,13
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAPELA VIVA	R\$ 312,50	R\$ 360,76	R\$ 673,26
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE	R\$ 312,50	R\$ 572,43	R\$ 884,93
03.712.143/0001-14	CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL	R\$ 312,50	R\$ 73,96	R\$ 386,46
50.870.269/0001-05	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO PORTO RICO	R\$ 312,50	R\$ 38,81	R\$ 351,31
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JOÃO BRANDINHO	R\$ 312,50	R\$ 193,15	R\$ 505,65
14.346.589/0008-65	DIOCESE DE RIO BRANCO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES BRASILEIA	R\$ 312,50	R\$ 709,25	R\$ 1.021,75
14.346.589/0023-02	DIOCESE DE RIO BRANCO PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 312,50	R\$ 286,32	R\$ 598,82
04.003.224/0001-08	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	R\$ 312,50	R\$ 4.023,58	R\$ 4.336,08
24.435.155/0001-19	FUNDACÃO AFIF ARÃO	R\$ 312,50	R\$ 336,96	R\$ 649,46
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 312,50	R\$ 1.253,66	R\$ 1.566,16
23.259.869/0001-50	INSTITUTO SOCIAL & CULTURAL MATTUI	R\$ 312,50	R\$ 91,04	R\$ 403,54
04.118.803/0001-04	JOVENS COM UMA MISSÃO – RIO BRANCO	R\$ 312,50	R\$ 419,14	R\$ 731,64
14.346.589/0005-12	PAROQUIA SÃO SEBASTIÃO DE XAPURI	R\$ 312,50	R\$ 215,38	R\$ 527,88
06.142.907/0001-71	PORTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER	R\$ 312,50	R\$ 574,63	R\$ 887,13
04.510.053/0001-03	SOCIEDADE EUNICE WEAVER – EDUCANDÁRIO DE CRUZEIRO DO SUL	R\$ 312,50	R\$ 331,93	R\$ 644,43
TOTAL		R\$ 6.875,00	R\$ 16.041,67	R\$ 22.916,67

Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2025/SEFAZ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 75, III, "f", da Lei Nº 14.133/2021)

PROCESSO SEFAZ/SEI Nº: 0715.019023.00024/2025-84

Objeto: Curso – Oficina Gestão de Riscos Fiscais com base na metodologia do COSO e na Experiência Internacional, destinado à capacitação de servidores públicos do Estado do Acre.

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 253 e 254 ambos do Decreto Estadual nº 11.363/2023), AUTORIZO, com base no art. 255, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, da empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.314.418/0001-52, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo SEFAZ/SEI n.º 0715.019023.00024/2025-84, no valor de R\$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) a serem desembolsados em parcela única.

Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/1993 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no DOE para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 4.059-P/2023

## SEGOV

PORATARIA Nº 054 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0445.016935.00030/2025-70, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, cujo objeto é Capacitação de servidores da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio do 2º Seminário de Compras Públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Clenilda Viana Barbosa – Matrícula/CPF: 214663

II – Fiscal do Contrato:

Titular: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.

Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

## SEICT

Portaria SEICT Nº 129, DE 20 DE agosto DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.443, 02 de Janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de Maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar na íntegra a Resolução 261 (0016918686) da Comissão de Credenciamento, e torna público a alteração no Plano de Venda da empresa Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ: 07.568.434/0001-31, no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024 (0014712385).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo	Localidade	CNPJ	Municípios para Entrega	Lotes	Itens
1ª – Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA (11/02/2025 às 10:09)	Rio Branco	07.568.434/0001-31	Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Porto Acre, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil e Sena Madureira	1	1 a 15
2ª – Ferlim Indústria e Comércio LTDA (11/04/2025 às 14:02)	Rio Branco	84.316.868/0001-95	Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá, Xapuri	5	49 a 58
3ª – J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio (14/05/2025 às 09:25)	Rio Branco	10.803.843/0001-80	Rio Branco, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.	3	30 ao 36
				4	37 ao 48
				7	70 ao 76

Art. 3º – Revoga-se os efeitos da Portaria Seict nº 68, de 22 de maio de 2025, republicada no DOE nº 14.060, de 09 de julho de 2025  
Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia  
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE INDUSTRIAL DE RIO BRANCO – AEPIRB.

A Assembleia Geral ocorrerá na Sede da Cooperacre  
Endereço: BR 364 Parque Industrial de Rio Branco  
Dia: 04/09/2025  
Horário: 15 Horas  
Rio Branco – Acre, 21 de Agosto de 2025.

#### Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025/SEICT

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, situado na Rua Rui Barbosa, 450, – Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680 Centro – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ n.º 16.958.425/0001-48, neste ato representado por seu Secretário nomeado por meio do Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023 o Senhor Assurbanípal Barbary de Mesquita, brasileiro, portador do documento de identidade nº 0199880/AC e do CPF nº 339.683.142-04, residente e domiciliado neste município, considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL Nº 002/2024 e as documentação e razões lançadas nos autos do processo, tendo por objeto aquisição de coletes funcionais através do referido procedimento, visando atender as demandas desta SEICT, com o valor de R\$ 5.025,00 (cinco mil vinte e cinco reais), cuja despesa será custeada por conta do orçamento, pelo Programas de Trabalhos: 761.001.2283.0000; Elemento de Despesa – 3390390000; Fonte de Recursos 15000100, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0761.013649.00007/2025-85.

1ª Credenciada: K. A. Gondim – CNPJ nº 18.678.127/0001-20 – Lote 4 – Valor: R\$ 2.662,50 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);  
2ª Credenciada: Lima e Abrahão LTDA – CNPJ nº 084.308.337/0001-60 – Lote 4 – Valor: R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);  
Em cumprimento ao disposto no art. 26º da Lei nº 8.666/93, DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2025

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia  
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

#### SEJUSP

Portaria SEJUSP Nº 362, de 19 de agosto de 2025  
PROCESSO SEI N. 0819.012828.00453/2025-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 10-P , de 02 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443 de 02 de Janeiro de 2023, e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0743/2025/PECEAP do Ministério Público do Estado do Acre, Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial (Evento SEI nº. 0010509733);

CONSIDERANDO Procedimento Administrativo nº 09.2025.0000634-4 em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO todos os documentos constantes no presente Processo Administrativo SEI nº. 0819.012828.00453/2025-14;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes representantes para proceder à apuração dos fatos relacionados à requisição do Ministério Público do Estado do Acre, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial:

I – Evandro Bezerra da Silva, Secretário Adjunto, na qualidade de apurador;

II – Ricardo Penha Araújo, Chefe de Gabinete Adjunto, para prestar assessoria ao apurador.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 348 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 40, Processo SEI nº 0819.012805.00004/2024-08, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente (caminhonete descaracterizada, ITEM 01), destinado ao GEFRON/SEJUSP, com recursos oriundos do Convênio nº 949073/2023/SENASP/MJSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestor Titular: NILMÉRISON DE OLIVEIRA PAIVA – Matrícula: 9082883-1;

II – Fiscal Titular: LOURENÇO MOREIRA VIEIRA FILHO – Matrícula: 9122508-1; (GEFRON).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização

de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 358 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 114/2025, Processo SEI nº 0819.012805.00061/2025-60, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (01 (uma) van, 16 lugares, com acessibilidade ITEM 03), com recursos oriundos do Convênio nº 958633/2024 – CALHA NORTE-DPCN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestor Titular: Nilmérisson de Oliveira Paiva – Matrícula: 9082883-1;

II – Fiscal Titular: Thiago Makson Cordeiro de Souza – Matrícula: 9228969-2; Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### SEMA

Processo: 0820.006056.00018/2025-55

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 171 DE 17 DE JULHO DE 2025  
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria 171 de 17 de Julho de 2025, que tem por objeto a nomeação do Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 015/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA e a Empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.008.410/0001-06.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista corrigir erros materiais, retifica o lapso de digitação na Portaria nº 171 de 17 de Julho de 2025.

Assim, considerando segue a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 010/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa A. L. P. GUTIERREZ

LEIA SE:

Nomear os Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 015/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA  
DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas  
Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2025

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 0820.010854.00033/2025-84

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO Do Aviso 14/2025/SEMA–ASDAF (0016900181)  
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o AVISO Nº 14/2025/SEMA – ASDAF (0016900181), que tem por objetivo a advertência a Empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 14.009.721/0001-77, em razão das irregularidades constatadas e da ausência de solução às pendências previamente notificadas.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista corrigir erros materiais, retifica o lapso do AVISO Nº 14/2025/SEMA – ASDAF (0016900181)

Assim, considerando segue a retificação:

ONDE SE LÊ:

Tendo em vista que esta empresa descumpriu a obrigação prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato 001/2023, devido as irregularidades, não solucionando as pendências notificadas, APLICOU, como medida disciplinar, a ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21 c/c Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual nº 5.965/2010, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, as quais ensejam a aplicação de sanções mais gravosas ou a rescisão contratual.

LEIA SE:

Tendo em vista que esta empresa descumpriu a obrigação prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato 001/2023, devido as irregularidades, não solucionando as pendências notificadas, APLICOU, como medida disciplinar, a ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/21 c/c Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual nº 5.965/2010, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, as quais ensejam a aplicação de sanções mais gravosas ou a rescisão contratual.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas  
Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2025.

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

Aías Dias de Araújo

Fiscal do Contrato

Portaria nº 16, de 05 de fevereiro de 2025

Romerio Bayma Craveiro

Gestor do Contrato

Portaria nº 16, de 05 de fevereiro de 2025

## SEMULHER

PORATARIA SEMULHER Nº 166, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o gerenciamento e as competências administrativas, gerais de licitações e contratos administrativos, do sistema de registro de preços, das pesquisas de preços e suas composições, do gerenciamento sistêmico dos contratos administrativos e das sanções a licitantes e contratados atribuídas ao Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor dos dispositivos legais que regem no âmbito do Poder Executivo Acreano a gestão das compras e contratações públicas;

CONSIDERANDO que ao gestor público lhe é permitido adotar o princípio da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, de modo a assegurar maior rapidez, eficiência, eficácia e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência a Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, Mabel Cristina Souza de Freitas, Matrícula Funcional 9133186-12, para, observada a legislação aplicável em vigor, praticar os seguintes atos administrativos:

1. Aprovar documentos relativos a (ao):

- a) Documento Oficial de Demanda (DOD);
- b) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP);
- c) Matriz ou Análise de Risco;
- d) Termo de Referência;
- e) Projeto Básico, e
- f) Mapa de Preços.

2. Assinar documentos relativos a (ao):

- a) Autorização para tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos de Licitação, de Adesão à Ata de Registros de Preços que a SEMULHER conste na qualidade de Participante Extraordinário, de Contratação de Produtos, Bens ou Serviços, de Aditivos a Contratos Administrativos ou seus Apostilamentos;
- b) Solicitação de abertura de processo licitatório à Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – SELIC, assim como demais documentos correlatos que sejam solicitados a esta SEMULHER pelo Órgão Promotor da Licitação;
- c) Adjudicação e Homologação de processos licitatórios em favor de licitantes classificados em procedimentos licitatórios;
- d) Termos de Dispensa ou sua Ratificação, assim como das Inexigibilidades;
- e) Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão participante extraordinário, seus Termos e Avisos de Adesão, assim como manifestação de interesse a licitantes registrados;
- f) Autorização de Concessão de Adesão a Instituição para participar extraordinariamente de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEMULHER;
- g) Notificação e Aviso aos Contratados pela SEMULHER (Pessoa Física e Jurídica); e
- h) Notificações de licitantes ou contratados pela SEMULHER, assim como as penalidades administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos processos administrativos de sua competência.

Art. 2º Sempre que julgar necessário, a Secretaria de Estado da Mulher poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA  
Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria SEMULHER Nº 187, DE 15 DE AGOSTO DE 2025  
O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMA-

RÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

Considerando o disposto do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento, fiscalização periódica e integralidade da execução do Contrato de Adesão n.º 030/2023-ENERGISA, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017049.00043/2023-23, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, tendo como objeto a fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, visando atender a unidade do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – Regional Alto Acre – CEAMAA da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, no município de Brasileia/AC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar, em substituição aos servidores designados pela Portaria SEMULHER Nº 182, DE 15 DE agosto DE 2025, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão n.º 030/2023-ENERGISA, em observância à legislação vigente, os servidores abaixo indicados:

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Judson Aparecido da Silva, Matrícula n.º 939585-3
- b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140.

II – Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Loilara de Souza Correira Dourado – Matrícula nº 9682325-1.
- b) Substituto: Sheyvane dos Santos Magalhães, Matrícula nº 91323764.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 61, DE 17 DE março DE 2025, que designou os servidores Gestor Titular: Íris de Fátima Lemes, Matrícula n.º 9285148, Gestor Substituto: Judson Aparecido da Silva, Matrícula n.º 939585-3, Fiscal Titular: Lis Pereira de Carvalho, Matrícula n.º 9614451 e Fiscal Substituto: Layanne Ribeiro de Oliveira, Matrícula n.º 9563563.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/08/2025.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

## SEOP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
SEI: 4016.011949.00064/2025-93

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira – Bloco Banheiro/ Cisterna e Bloco E, na cidade de Rio Branco, Acre.

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 23/10/2025 a 23/01/2026, e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 23/07/2025 a 23/10/2025, em conformidade com a Justificativa nº 60/2025/SEOP (0016671475), ERRATA (0016776554), Solicitação de Aditivo nº 137/2025/SEOP (0016539071) e Parecer Jurídico nº 274/2025/SEOP – ASJUR (0016710879).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Francisco Rodrigo da Silva Dantas, pela empresa Norte Engenharia – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024  
SEI: 4016.011936.00114/2025-45

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação da Nova unidade de Captação e Adutora de Água Bruta no Município de Jordão/AC.

DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/01/2026 a 01/06/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 29/08/2025 a 29/12/2025, em conformidade com a Justificativa nº 62/2025/SEOP (0016758593), Solicitação de Aditivo nº 151/2025/SEOP (0016731025) e Parecer Jurídico nº 284/2025/SEOP – ASJUR (0016819233).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 30 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Ney Peres de Farias, pela empresa Construtora Peres LTDA (Contratada).

## SESACRE

PORTEIRA SESACRE Nº 1550, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.010751.00013/2025-80,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB):

Membros da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):

Titular: Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon (Presidente)

Suplente: Ana Cristina Moraes da Silva (Vice-Presidente)

Titular: Jamayla Mendonça da Silva

Suplente: Relben Ferreira da Silva

Titular: Jose Renato Araújo Nascimento

Suplente: Vilcineide Machado

Titular: Sérgio Vasconcelos Bezerra

Suplente: Christian Martins Onofre

Titular: Celene Maria Prado Maia

Suplente: Valéria Nascimento de Moraes Brasil

Titular: Adriana Maria Vieira Lobão

Suplente: Débora dos Santos Gonçalves

Titular: Luana Carla Lima de Moura

Suplente: Elen Patrícia Coelho da Silva

Titular: Soron Angélica Steiner

Suplente: Rafael de Carvalho Teixeira

Membros das Regionais Administrativas:

Capital – Rio Branco:

Titular: Rennan Biths de Lima Lima – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco

Suplente: Tiago Cruz de Souza – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco Regional Alto Acre:

Titular: Francélio Carneiro Barbosa (Coordenador da Comissão Intergestores Regional da 2ª Região de Saúde: Alto Acre e Secretário Municipal de Saúde de Brasiléia)

Suplente: Silvani Maria Klaumann (Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil)

Regional Vale do Juruá:

Titular: Marcelo Siqueira de Oliveira (Coordenador da Comissão Intergestores Regional da 3ª Região de Saúde: Tarauacá/Envira e Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul)

Suplente: Maricelson Barreto Firmino (Secretário Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo):

Regional Tarauacá/Envira:

Titular: Francisco Romário de Oliveira Costa (Secretária Municipal de Saúde de Tarauacá)

Suplente: Fernanda de Souza Menezes dos Santos (Secretária Municipal de Saúde de Acrelândia)

Regional Baixo Acre:

Titular: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves (Secretário Municipal de Saúde de Porto Acre)

Suplente: Fernanda de Souza Menezes dos Santos (Secretária Municipal de Saúde de Acrelândia)

Regional Purus:

Titular: Fransuár Sardes Santos de Farias (Secretário Municipal de Saúde de Manoel Urbano)

Suplente: Nelson Rodrigues Sales (Secretário Municipal de Saúde de Sena Madureira):

Conselho de Secretários Municipal de Saúde do Acre (COSEMS/AC):

Titular: George Eduardo Carneiro Macedo (Presidente do Cosems/AC Secretário Municipal de Saúde de Capixaba)

Suplente: Elenira Costa da Silva (Secretária Municipal de Saúde de Plácido de Castro)

Art. 2º Fica revogada a Portaria SESACRE nº 375, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 24/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PLÁCIDO DE CASTRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PLÁCIDO DE CASTRO

DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Manutenção das ações da APAE de Plácido de Castro”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 25 de julho de 2025 a 25 de março de 2025.

Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Subcláusula Primeira – Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE PLÁCIDO DE CASTRO, que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto “Manutenção das ações da APAE de Plácido de Castro”, conforme cronograma de execução

constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda – Será desembolsado montante no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência: 4023-1, ContaCorrente: 207187 – Banco do Brasil S/A.

Subcláusula. Terceira – A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 33 50 41 00 00, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 80285135 / 80285222.

Data de Assinatura: 23/07/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, SONIA MARIA FREITAS MELO, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
APAE Plácido de Castro, CONVENENTE.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 647/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 147/2020 – CPL 01

SEI N° 0019.009717.00125/2021-35

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI – EPP

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência em caráter de excepcionalidade do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento viagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou de ordens de passagens à Secretaria de Estado de Saúde, em âmbito nacional. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 04/09/2025 a 04/09/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.128.1433.22090000, 10.301.1465.11880000, 10.302.1465.11790000, 10.302.1465.11820000, 10.302.1465.11850000, 10.302.1465.11890000, 10.302.2286.22060000, 10.303.1465.11720000, 10.304.146 de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R\$ 1.394.895,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JANETE EROTI FRANKE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 133/2025/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00181/2025-00

INTERESSADO: SESACRE-DIVISM

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OXIACRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA

CNPJ: 17.017.798/0001-87

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Sr José Rogério de Vargas Antunes, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no contrato nº 057/2025, Cláusula Terceira, item 3.8 Regional 5, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 12 – Oxigênio.

A Contratada foi demandada a entregar o gás através dos Ofícios OFÍCIO/GASES/Nº 838/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1222/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1251/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1592/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1616/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1789/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1819/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1820/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1840/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1850/2025, OFÍCIO/GASES/Nº 1955/2025 e OFÍCIO/GASES/Nº 2297/2025 e não atendeu conforme prazo determinado. Todos os Ofícios tratam-se de cadastro de novos pacientes.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista Cláusula Décima Sexta do contrato administrativo nº 057/2025, conforme disposições do Artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Rio Branco, 14 de agosto de 2025

José Rogério de Vargas Antunes  
Gestor de Contrato Portaria 091/2025

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 817/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004679.00123/2025-78CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: 3MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

DO OBJETO Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Coordenação Estadual de Imunizações em razão da situação de emergência em saúde pública, conforme Decreto Estadual nº 11.724/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

PRAZO DO CONTRATO

DO PRAZO DO CONTRATO

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, considerando que trata-se de contratação direta por dispensa de licitação.  
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.487,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

3MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.343.456/0001-17, com sede na Avenida Epaminondas Jácome, nº 2.792, Sala 238, Bairro Centro, CEP: 69.900-056, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 9202-9097, E-mail: acsmarques.acre@gmail.com, 3mf.acre@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200113328 – CAIXA TERMICA ISOPOR 35 LITROS – FABRICADA EM 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), POPULARMENTE CONHECIDO COMO ISOPOR, LIVRE DE CFC, COM ALTA CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA, COMO VACINAS, MEDICAMENTOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS. SEGUO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI). A CAIXA É PROJETADA PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA ESTÁVEL, PROTEGENDO OS PRODUTOS DA VARIAÇÃO TÉRMICA EXTERNA DURANTE O TRANSPORTE.	UND	50	ISOTEM	R\$56,55	R\$2.827,50
2	200113329 – CAIXA TERMICA ISOPOR 50 LITROS – CONFECIONADA EM 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), ISENTA DE CFC, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. DIMENSÕES: 54,0 CM (COMPRIMENTO) X 33,5 CM (LARGURA) X 28,5 CM (ALTURA). ESPESSURA DAS PAREDES: 3,5 CM. INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI). PROPORCIONA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEGENDO O CONTEÚDO DA INFLUÊNCIA DE VARIAÇÕES EXTERNAS DE TEMPERATURA.	UND	50	ISOTEM	R\$78,00	R\$3.900,00
3	200113330 – CAIXA TERMICA ISOPOR 60 LITROS – PRODUZIDA COM 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), LIVRE DE CFC E COM ALTO DESEMPENHO DE ISOLAMENTO TÉRMICO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. MEDIDAS: 44,0 CM (COMPRIMENTO) X 66,0 CM (LARGURA) X 31,0 CM (ALTURA). RECOMENDADA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AMOSTRAS BIOLÓGICAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI). MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA ESTÁVEL, MESMO DIANTE DE VARIAÇÕES EXTERNAS.	UND	100	ISOTEM	R\$98,00	R\$9.800,00
4	200113334 – CAIXA TERMICA DE POLIURETANO – 15 LITROS – COM TERMÔMETRO DIGITAL E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO – CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, CONFECIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA INJETADA). INDICADA PARA TRANSPORTE DE VACINAS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI). CAPACIDADE: 15 LITROS, MATERIAL EXTERNO: POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO (PU) INJETADA, VEDAÇÃO EFICIENTE COM TAMPA HERMÉTICA, ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE MANUAL, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 35 X 26 X 38 CM, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 30 X 20 X 30 CM, PESO APROXIMADO: 2,3 KG, TEMPO ESTIMADO DE DEGELO: 24 HORAS, TERMÔMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD, FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A +110°C, PRECISÃO MÍNIMA: ±1°C, ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS LR44 (INCLUSAS), TAMANHO DO DISPLAY: MÍNIMO DE 47 X 28 X 14 MM, OBRIGATÓRIO: CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO TERMÔMETRO RASTREADO SEGUNDO PADRÃO RBC/INMETRO.	UND	10	TERMAC	R\$396,00	R\$3.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.487,50

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.305.1465.11770000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002, 16000400.

Data de Assinatura: 20/08/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E MAURICIO MOURAO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 816/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00299/2024-56CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: TORO ELEVADORES LTDA – EPP.

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva com fornecimento de peças e acessórios sob demanda em ELEVADORES, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência do Acre – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE .

**PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO** Findo o processo licitatório, a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração Pública, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.**DA EFICÁCIA** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R\$ 344.880,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

TORO ELEVADORES LTDA – EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.654.449/0001-10, com sede Rua Koei Arakaki, 693, Jardim paraíso – Fernandópolis/SP – CEP: 15610-480, telefones: (17) 99733 5225, e-mail: licitacoes@toroelevadores.com.br					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDE. MANUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. Manutenção preventiva, de forma continuada em 02 (dois) ELEVADORES , com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição e quaisquer outros necessários, bem como correção, substituição, adequação, readequação de todo sistema, sendo por caráter de tempo de uso, avaria ou instalações préexistentes, relacionados à execução dos serviços em elevadores do Hospital de Urgencia e Emergencia do Acre – HUERB. Marca: Otis, Capacidade 1150kg e Passageiros 15. MES 24.	MÊS	24	R\$ 1.080,00	R\$ 25.920,00
2	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. Manutenção preventiva, de forma continuada em 1 (um) ELEVADOR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição e quaisquer outros necessários, bem como correção, substituição, adequação, readequação de todo sistema, sendo por caráter de tempo de uso, avaria ou instalações preeexistentes, relacionados à execução dos serviços em elevadores do Hospital de Urgência e Emergência do Acre – HUERB. Marca: Otis, Capacidade 1600kg e Passageiros 21. MES 12	MÊS	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
3	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. Manutenção Corretiva, de forma continuada em 02 (dois) ELEVADORES, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição e quaisquer outros necessários, bem como correção, substituição, adequação, readequação de todo sistema, sendo por caráter de tempo de uso, avaria ou instalações preexistentes, relacionados à execução dos serviços em elevadores do Hospital de Urgência e Emergência do Acre – HUERB. Marca: Otis, Capacidade 1150kg e Passageiros 15. HORAS 500	HORAS	500	R\$ 192,00	R\$ 96.000,00
4	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. Manutenção Corretiva, de forma continuada em 1 (um) ELEVADOR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças de reposição e quaisquer outros necessários, bem como correção, substituição, adequação, readequação de todo sistema, sendo por caráter de tempo de uso, avaria ou instalações preeexistentes, relacionados à execução dos serviços em elevadores do Hospital de Urgência e Emergência do Acre – HUERB. Marca: Otis, Capacidade 1600kg e Passageiros 21. HORAS 250	HORAS	250	R\$ 192,00	R\$ 48.000,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
5	300000409 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR DISPONÍVEL SERÁ FIXO PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO. MANUTENÇÃO CORRETIVA	MÊS	16%	R\$ 162.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 344.880,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; 10.302.2286.22060000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 16000400 e 15001002. Data de Assinatura: 20/08/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E TARCÍSIO BELUCO SANT'ANNA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

### REPAC

Portaria REPAC Nº 58, DE 21 DE agosto DE 2025

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Naveca Martins de Castro, matrícula nº 9181857-3, para responder pela chefia do Departamento Técnico – DEPTEC, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, durante a ausência do titular por motivo de férias no período de 25/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA

Chefe da Representação

Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTRARIA ACREPREVIDENCIA Nº 619, DE 19 DE AGOSTO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0066.005022.00087/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Darnyclay Leite da Costa, Assistente Social, para responder pela Ouvidoria do Acreprevidência e pela área Técnica de Serviço Social, inserida na Divisão de Instrução e Concessão de Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2025/ACREPREVIDENCIA  
Processo nº 0066.005022.00028/2025-41

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor do licitante, CONSTRUTORA MACIEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificado como 1º colocado, devidamente inscrito no CNPJ N° 07.684.688/0001-15, pelo valor total de R\$ 2.647.866,58 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), alusivos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 066/2025 – COMPRA-SGOV N.º 90066/2025 ACREPREVIDÊNCIA/PCAC, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Nova Delegacia de Brasiléia, no Município de Brasiléia – Acre.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

**AGEAC****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025/AGEAC  
O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre LUIZ ALMIR BRANDÃO F. SOARES, titularidade outorgada no Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4023.006222.00011/2024-30, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso III e art. 6º inciso XIX, ambos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de 01 (uma) vaga/inscrição para participação no 80º SEMANA OFICIAL DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA (SOEA), que ocorrerá nos dias 06 a 09 de outubro de 2025, na forma presencial, em Vitória – ES, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA – CNPJ nº 33.665.647/0001-91, com endereço SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho CEP: 70740-541 – Brasília – DF, Tel: (61) 2105-3700.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 0412222862101000021020000 – Programa de Valorização e Capacitação de Servidor

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Rio Branco/ AC, 21 de agosto de 2025.

Luis Almir Brandão Francisco Soares  
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC  
Decreto 4.118 – P/2023

**DERACRE****PORTARIA DERACRE Nº 371, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 4/2025/DERACRE – DIVJUR o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 114/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013324.00095/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 114/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa W L OLIVEIRA LTDA, assinado no dia 20 de agosto de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Jose Mauri da Silva Barboza – Matrícula: 9522794

II – Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – Matrícula: 9211225

III – Fiscal Titular: Carlos Antonio Batista Barboza – Matrícula: 9258752

IV – Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Pismel – Matrícula: 60860

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

**PORTARIA DERACRE Nº 372, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 65/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão do servidor que atuará como Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 72/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00131/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 72/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa J. SABINO DA COSTA – ME, assinado no dia 25 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660

II – Gestora Substituta: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

III – Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matrícula: 9622977

IV – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

VIII – Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matrícula: 144371

IX – Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matrícula: 9253580

X – Fiscal Titular: Zélinon da Costa Nobre – Matrícula: 9284680

XI – Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matrícula: 9522808

XII – Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996

XIII – Fiscal Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Matrícula: 9211101

XIV – Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade: Matrícula: 9622187

XV – Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza – Matrícula: 9508953

XVI – Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos – Matrícula: 87041

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica revogada a portaria nº 312, 24 de julho de 2025.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de julho de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### PORATARIA DERACRE Nº 373, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 69/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão do servidor que atuará como Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 79/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00140/2025-11.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 79/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa F A M CHAVES, assinado no dia 24 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

II – Gestora Substituta: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660

III – Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matrícula: 9622977

IV – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

VIII – Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matrícula: 144371

IX – Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matrícula: 9253580

X – Fiscal Titular: Zélinon da Costa Nobre – Matrícula: 9284680

XI – Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matrícula: 9522808

XII – Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996

XIII – Fiscal Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – matrícula: 9211101

XIV – Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade: matrícula 9622187

XV – Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos – Matrícula: 87041

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realiza-

ção de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica revogada a portaria nº 312, 24 de julho de 2025.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### PORATARIA DERACRE Nº 374, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 68/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão do servidor que atuará como Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 77/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00138/2025-34.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 77/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa S C PINTO, assinado no dia 24 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660

II – Gestora Substituta: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836

III – Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matrícula: 9622977

IV – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

VII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

VIII – Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matrícula: 144371

IX – Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matrícula: 9253580

X – Fiscal Titular: Zélinon da Costa Nobre – Matrícula: 9284680

XI – Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matrícula: 9522808

XII – Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996

XIII – Fiscal Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Matrícula: 9211101

XIV – Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade: Matrícula: 9622187

XV – Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos – Matrícula: 87041

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica revogada a portaria nº 302, 24 de julho de 2025.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### PORTRARIA DERACRE Nº 375, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 64/2025/DERACRE – ATEC o qual solicita a inclusão do servidor que atuará como Fiscal Titular no CONTRATO/DERACRE nº 71/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00130/2025-78.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 71/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa ESCAVATERRA PLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, assinado no dia 24 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa – Matrícula: 9567836  
 II – Gestora Substituta: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 947660  
 III – Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matrícula: 9622977  
 IV – Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891  
 V – Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931  
 VI – Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790  
 VII – Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570  
 VIII – Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matrícula: 144371  
 IX – Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matrícula: 9253580  
 X – Fiscal Titular: Zélinon da Costa Nobre – Matrícula: 9284680  
 XI – Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza – Matrícula: 9508953  
 XII – Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matrícula: 9522808  
 XIII – Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996  
 XIV – Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos – matrícula: 87041

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Fica revogada a portaria nº 306, 24 de julho de 2025.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de julho de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### PORTRARIA DERACRE Nº 376, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 3/2025/DERACRE – DIVJUR o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 116/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013324.00094/2025-63.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 116/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa MABIN INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, assinado no dia 19 de agosto de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I – Gestor Titular: Jose Mauri da Silva Barboza – Matrícula: 9522794

II – Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – Matrícula: 9211225

III – Fiscal Titular: Carlos Antonio Batista Barboza – Matrícula: 9258752

IV – Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Matrícula: 60860

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

#### ERRATA

Pelo presente Termo, e em conformidade com o Memorando nº 410/2025/ DERACRE – ATEC e a Declaração de Adequação Orçamentária nº 145/2025/ DERACRE – DIORF, fica Retificado o Item DO VALOR, do EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 98/2025:

#### ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 98/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/DERACRE – NUCCONT PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013786.00026/2025-76

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013779.00145/2025-36

PARTES: INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (PATRULHAS MECANIZADAS) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DENTRO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DESTE DERACRE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.183.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA: 744/201. PROGRAMA DE TRABALHO: 2678214432195000021950000 – RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 2678214432196000021960000 – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS; 2678214432197000021970000 (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 2678214432198000021980000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S; 2612222862203000022030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 33.90.92.00.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES); 44.90.52.00.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE). FONTE DE RECURSO: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 17500101 (CIDE); 17570000 (DEPÓSITOS JUDICIAIS). A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE, E RAIMUNDO JOSE CORREA DE ANDRADE REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO.

LÊ-SE:

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 98/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/DERACRE – NUCCONT

PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013786.00026/2025-76

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº: 0038.013779.00145/2025-36

PARTES: INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (PATRULHAS MECANIZADAS) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DENTRO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DESTE DERACRE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.332.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA: 744/201. PROGRAMA DE TRABALHO: 2678214432195000021950000 – RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 2678214432196000021960000 – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS; 2678214432197000021970000 (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 2678214432198000021980000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S; 2612222862203000022030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE.ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 33.90.92.00.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES); 44.90.52.00.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE). FONTE DE RECURSO: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 17500101 (CIDE); 17570000 (DEPÓSITOS JUDICIAIS). A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 12 DE AGOSTO DE 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE, E RAIMUNDO JOSE CORREA DE ANDRADE REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO.

Rio Branco/AC, 21 de agosto de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

---

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 122/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2024 – COMPRASGOV Nº 90335/2024 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2025/DERACRE – NUCCONT

PROCESSO SEI Nº: 0038.017283.00440/2024-80

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013786.00026/2025-76

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013779.00168/2025-41

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PARTES: INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA G S DA COSTA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 94.788,00 (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Cód. Órgão / Unidade Executora: 744/201. Programa de Trabalho: 2678214432195000021950000 – RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 2678214432196000021960000 – OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS; 2678214432197000021970000 (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 2678214432198000021980000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANU-

TENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S; 2612222862203000022030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.92.00.00 (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; 44.90.52.00.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 17500101 (CIDE); 17570000 (DEPÓSITOS JUDICIAIS). A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 21 de agosto de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ Representante legal do CONTRATANTE, E GARDENIA SILVA DA COSTA Representante legal do CONTRATADO.

#### ERRATA

Pelo presente Termo, e em conformidade com o Memorando nº 410/2025/DERACRE – ATEC e a Declaração de Adequação Orçamentária nº 145/2025/DERACRE – DIORF, ficam retificados o item 1.2 da Cláusula Primeira – Objeto e o item 5.1 da Cláusula Quinta – Preço, do Contrato nº 098/2025:

Onde se lê:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGIONAL	QUANT.	UNID.	QUANT. DE HRS ANUAL ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
22	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
23	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
24	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
123	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400	-	R\$ 112,00	R\$ 268.800,00
127	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400	-	R\$ 110,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 976.800,00	

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Lê-se:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REGIONAL	QUANT.	UNID.	QUANT. DE HRS ANUAL ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
22	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
23	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00

24	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M <sup>3</sup> , COM CONDUTOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	MÊS	-	12	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
110	PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MINIMA 95 KW, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA 1,7M <sup>3</sup> , COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400	-	R\$148,00	R\$ 355.200,00
123	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400	-	R\$ 112,00	R\$ 268.800,00
127	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA POTÊNCIA MINIMA 75 HP COM OPERADOR, PESO OPERACIONAL MINIMO 6 TONELADAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA DO RETRO 0,20M3 E CONCHA DA PÁ 0,85M3, COM OPERADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	ALTO ACRE / PURUS / BAIXO ACRE	1	HRS	2.400	-	R\$ 110,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL								R\$1.332.000,00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Rio Branco/AC, 21 de agosto de 2025.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ  
Presidente do DERACRE

## DETRAN

## PORTARIA DETRAN Nº 807, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,  
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964/AC;
- II – SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC;
- III – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 25.08.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## Anexo I Portaria DETRAN Nº 807, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Iraneide Cordeiro Frota

Rivelle Franco de Macedo

Hugo Leite dos Santos Campos

João Valdori Rodrigues Prates

Francisco Ivan Nobre dos Santos

## PORTARIA DETRAN Nº 808, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,  
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – ROGÉRIO HENRIQUES NETTO – CRM 964/AC;
- II – SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC;
- III – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 25.08.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 808, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Anúncio Ferreira de Araújo

Jhonata Barbosa de Vasconcelos

Daniel Alvaro Franco Suares

Ismael Albuquerque Gomes

Rui Leal Rodrigues Neto

Manoel Soares da Silva

Leandro Ramon Franca da Silva

Maira Marques da Silva

Maria Sebastiana de Matos da Silva

PORTRARIA DETRAN Nº 810, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº. 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº. 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº. 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA – CRP 24/02524/AC;
- II – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;
- III – VIVIANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 22.08.2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 810, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

V.R.A. representado por Vanessa Rosella Areal

Jailson de Melo Sousa

Juliana Fontinele da Silva Martins

E.J.M.da S. representado por Milca Nascimento de Mesquita

E.J.S.de S. representado por José Antonio de Sousa Rosas

E.D.V.S. representado por Franciole Denis Souza da Costa

D.A.da S. representada por Gleison de Araújo Silva

PORTRARIA DETRAN Nº 813, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº. 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de

Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº. 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº. 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº. 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – MARCIA REJANE BORGES DA ROCHA – CRM 792/AC;

- II – SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC;

- III – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço Rua Maranhão, nº 290, Bairro: Cafetal, Sena Madureira – AC, às 12h00min (doze horas) no dia 22.08.2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 813, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Francisco das Chagas Oliveira da Silva

PORTRARIA DETRAN Nº 814, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº. 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;

- II – THEOBALDO REBOLÇAS DANTAS – CRM 923/AC;

- III – VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 21.08.2025 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 814, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Adriano Leite Cezar

José Valdeci Santos de Paula

PORTRARIA DETRAN Nº 815, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº. 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº. 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº. 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº. 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:  
 I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;  
 II – THEOBALDO REBOLÇAS DANTAS – CRM 923/AC;  
 III – VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Av: Getúlio Vargas, nº. 828, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 21.08.2025 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## Anexo I Portaria DETRAN Nº 815, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

José Moura de Queiroz

Manoel Felipe Santiago Neto

## PORTARIA DETRAN Nº 824, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 1093/2025/DETRAN – CONCRE (0016899356); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0016932057).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Gleidson Miranda Ferreira, Salua Bonfim do Nascimento, Valmir Moura da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Theobaldo Rebouças Dantas, CRM – 923/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação Primeira Habilitação, categoria B , o(a) candidato(a) Felype da Silva Chalub, CPF nº 004.427.182-41 , no veículo de placa SC18G08 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 22/08/2025 (sexta-feira), às 08h00min (oito horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 825, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 1095/2025/DETRAN – CONCRE (0016900215); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0016932057).

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Gleidson Miranda Ferreira, Salua Bonfim do Nascimento, Valmir Moura da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Theobaldo Rebouças Dantas, CRM – 923/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação Primeira Habilitação, categoria B , o(a) candidato(a) Hemilly Crys de Souza Nunes, CPF nº 001.426.212-69 , no veículo de placa SC18G08 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 22/08/2025 (sexta-feira), às 08h00min (oito horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 823, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação; Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Considerando Ofício nº 28954/2025/PMAC (0016850171),

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Anderson Luiz Cadete do Nascimento	9591877-1	122205446-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSAO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 36/2025.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 21/09/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 06/10/2025.

## Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140043712024, ADAILDO DE OLIVEIRA AGUIAR, 07018115208 / 0140085912023, ADALBERTO DA MOTA BARBOSA, 04568958786 / 0140076742023, ADEMIRRO RODRIGUES COIMBRA, 06624919700 / 0140073162023, ADONAI LEITE DA SILVA, 05904715760 / 0140079822023, ALBERTO RUFINO DA SILVA JUNIOR, 04980441200 / 0140088422023, ALCELI PEREIRA DA COSTA, 06000305928 / 0140093992023, ALLAN KENNED CAMPOS PESSOA, 03841328447 / 0140082722023, ANAQUE LIMA DE FREITAS, 07564041402 / 0140087102023, ANAQUE LIMA DE FREITAS, 07564041402 / 0140086162023, ANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO, 07388597838 / 0140074312023, ANDERSON DA SILVA DO NASCIMENTO, 06940184174 / 0140076692023, ANDERSON SILVA DE SOUZA, 03797348266 / 0140042332024, ANTONIO ADEVALDO DA SILVA, 04214433372 / 0140042342024, ANTONIO ADEVALDO DA SILVA, 04214433372 / 0140069952023, ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, 02530233608 / 0140002122024, ANTONIO FIDELIS DOS SANTOS, 03357609533 / 0140081302023, ANTONIO RODRIGUES LOUREIRO, 02046281055 / 0140076672023, ATHOR GENELON MADEIRA DE MORAIS, 06798479609 / 0140082072023, BRUNO DE LUCAS SILVA DE SOUZA, 06977384679 /

0140032262024, CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA, 00680707664 / 0140084592023, CLEBER GUIMARAES SARAH, 03711797216 / 0140019492024, CLEOMAR CARDOSO DA SILVA, 06722996293 / 0140086082023, CLOVIS BATISTA, 00324376431 / 0140080502023, CRISTIANO DA SILVA GOMES, 05393372803 / 0140046832024, CRISTIANO DOS SANTOS SILVA, 04012873199 / 0140087582023, DANILSON SANTOS DA SILVA, 03925891313 / 0140078402023, DENIS FREITAS DE OLIVEIRA, 00534801741 / 0140080642023, DENIS FREITAS DE OLIVEIRA, 00534801741 / 0140059912024, DIEGO SILVA DE PAIVA, 04029377480 / 0140059922024, DIEGO SILVA DE PAIVA, 04029377480 / 0140085612023, EBSON OLIVEIRA DE LIMA, 02418959500 / 0140079392023, EDENILDO FERREIRA DA SILVA, 02156831828 / 0140066712023, EDILENE DE JESUS DOS SANTOS, 07362872596 / 0140079302023, EDVALDO MIRANDA DINIZ, 04864402439 / 0140087592023, EGILSON MOTA DE SOUSA, 06332084080 / 0140082222023, ELISSON VASCONCELOS DE ARAUJO, 05094906740 / 0140086672023, ELIVALDO GLEIS DE ABREU ARAUJO, 05335137430 / 0140082882023, ELLAN RODRIGO MONTEIRO PAES FERNANDES, 04466745559 / 0140084012023, EMANOEL CRUZ DOS SANTOS, 06609022469 / 0140082922023, EVANDRO ARAUJO GOMES, 05644729025 / 0140095012023, EVANDRO COELHO LIMA, 04474726145 / 0140090372023, FABIANO CERQUEIRA DA COSTA, 05730154793 / 0140052002024, FABIANO GOMES DE MOURA, 05193095878 / 0140076052023, FERNANDES ALVES DA SILVA, 03119442929 / 0140070392023, FRANCISCO ALCIMAR FERNANDES GALDINO OLIVEIRA, 05782141999 / 0140087392023, FRANCISCO ANDRE DA SILVA FRANCELINO, 04686893859 / 0140087752023, FRANCISCO ANDRE DA SILVA FRANCELINO, 04686893859 / 0140095462023, FRANCISCO CHAGAS LEITE, 05201623077 / 0140040862024, FRANCISCO CONCEICAO DE SOUZA, 04696438905 / 0140086462023, FRANCISCO DAS CHAGAS C DE ARAUJO KAXINAWA, 06759048358 / 0140052152024, FRANCISCO GEANIO DA SILVA MOURA, 05947218577 / 0140077962023, FRANCISCO IRANI NOGUEIRA DA SILVA, 01991764963 / 0140087782023, FRANCISCO MARCILIO DA SILVA DA COSTA, 06550484516 / 0140072422023, FRANCISCO RONY OLIVEIRA LEITE, 04234678028 / 0140088412023, FRANCISCO TENORIO DA SILVA, 07030544920 / 0140074032023, FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO, 03072687830 / 0140056522024, FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXAO, 02194987834 / 0140056532024, FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXAO, 02194987834 / 0140091782023, GEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, 07488123236 / 0140087072023, GENILDO DA SILVA OLIVEIRA, 07195169501 / 0140081902023, GERCIANE COSTA DE SOUZA, 05590664252 / 0140070552023, GESSIEL COSTA DA SILVA, 05323844852 / 0140089642023, GEVERSON NERES DE MENEZES, 02894186980 / 0140071442023, GILSANDRO ALEXANDRE DE CASTRO, 06051621714 / 0140077362023, GLEISON DA SILVA LIMA, 01944774739 / 0140078052023, GUSTAVO DIAS DA SILVA, 05703263700 / 0140093602023, IAN THASSOS LIMA DE SOUZA, 07673797261 / 0140047262024, INALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, 00843741827 / 0140077702023, IOLANDA MEDEIROS ANDRIOLA, 04241655692 / 0140080462023, IOLANDA MEDEIROS ANDRIOLA, 04241655692 / 0140070032023, IRIVA LIMA DO NASCIMENTO, 03147789835 / 0140074202023, ISRAEL RUFINO DE OLIVEIRA, 02869657968 / 0140047942024, JAIME NASCIMENTO DE ARAUJO, 03101426268 / 0140086972023, JAMERSON INACIO PEREIRA, 07064294896 / 0140087692023, JANDERSON LIMA DE ARAUJO, 06276229451 / 0140080652023, JANES SOARES DA SILVA, 01949727122 / 0140078482023, JANISSON LIMA TAVARES, 07474162076 / 0140078592023, JANISSON LIMA TAVARES, 07474162076 / 0140083242023, JARDEILSON OLIVEIRA DE MORAIS, 04956581141 / 0140019702024, JARMESON DE ANDRADE NOBRE, 03613667660 / 0140078292023, JAZON MAIA NUNES, 06080742746 / 0140087262023, JEAN CARLOS DE SOUZA, 04468463668 / 0140052112024, JHONE DA COSTA RODRIGUES, 06929792307 / 0140074132023, JONAS DOS SANTOS PEREIRA, 06864569731 / 0140047952024, JOSE ALVANI LOPES, 01257734339 / 0140087342023, JOSE ANDERSON ALVES DA SILVA, 06772634695 / 0140019242024, JOSE FRANCISCO OLIVEIRA ANDRADE, 02932806527 / 0140083922023, JOSE FRANCISCO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR, 06155486306 / 0140088392023, JOSE LENILSON DA SILVA COSTA, 06202541409 / 0140085812023, JOSE LENILSON DA SILVA COSTA, 06202541409 / 0140072502023, JOSE MARCONDES MARINHO DE LIMA, 06385545305 / 0140070292023, JOSE NILSON CAMPELO JUNIOR, 04559965209 / 0140051782024, JOSE REGINALDO SILVA DE ARAUJO, 04370538419 / 0140048962024, JOSE RUBENILSON DE SOUZA RODRIGUES, 05902917128 / 0140072402023, JOSE VALDENIR LIMA SILVA, 07084977526 / 0140090062023, JOSUE DANTAS GOMES, 07951722380 / 0140085532023, JOSUE SILVA DE SOUZA, 04739781330 / 0140079382023, JUAN CRYSTIAN XAVIER RODRIGUES, 07601914736 / 0140043162024, JULIO NONATO CORREIA, 06643363661 / 0140091932023, JUNIOR ALMEIDA DA SILVA, 06856751114 / 0140049042024, KAYLON HORANNE ALVES DIAS, 05625607472 / 0140078922023, KELISON WAGNER SABATOVYCK, 04644116052 / 0140086982023, KELISON WAGNER SABATOVYCK, 04644116052 / 0140081702023, KELVIN DA SILVA E SILVA, 07090988988 / 0140088122023, KELY DA SILVA ALMEIDA, 04726532130 / 0140087972023, KLEVES SENA DE LIMA, 05883537925 / 0140085952023, LADISLAU SILVA DE CASTRO, 05677957261 / 0140086312023, LADISLAU SILVA DE CASTRO, 05677957261 / 0140087472023, LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA, 05723740682 / 0140086072023, LEVI RODRIGUES DOS SANTOS, 07398124687 / 0140084672023, LIMACHUEL DA SILVA SOUZA, 07516419769 / 0140082192023, LINDOMAR VIDAL DE SOUZA, 06051375278 / 0140082422023, LOIDE GOMES DE OLIVEIRA, 05665692330 / 0140079532023, LUAMI PEREIRA DE OLIVEIRA, 06480045250 / 0140042512024, LUAN COSTA DA SILVA GOMES, 07735698948 / 0140042532024, LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA, 04234647805 / 0140064642023, LUYAN DE OLIVEIRA SILVA, 07194738259 / 0140076512023, MAGNO CASTRO ALMEIDA, 05052605489 / 0140086872023, MARCELO APARECIDO DA COSTA SILVA, 04539737278 / 0140082592023, MARCOS FELIPE MORENO DA CRUZ, 07235451476 / 0140088012023, MARCOS PEREIRA DE SOUZA, 06845111963 / 0140019782024, MARCOS WILLIAN BARROS DA SILVA, 07660288502 / 0140019292024, MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA E SILVA, 02722829779 / 0140080372023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272 / 0140080772023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272 / 0140080822023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272 / 0140083132023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272 / 0140086112023, MARILENE SOUZA DA CRUZ, 05988383570 / 0140085642023, MARINIZIA NASCIMENTO DE ARAUJO, 06155320515 / 0140075292023, MARIO DE OLIVEIRA LOBAO JUNIOR, 03807422972 / 0140058372024, MARIO JUNIOR LIMA FERREIRA, 04836632741 / 0140081982023, MAURINHO DA SILVA NASCIMENTO, 07121340933 / 0140081602023, MAURO SERGIO DE MENEZES FERNANDES, 06985220660 / 0140072362023, MAYANNA DE SOUSA MONTEIRO, 01849552406 / 0140056702024, MEUJAEL DARLIN RODRIGUES OLIVEIRA, 04054553468 / 0140082842023, NAIELI RIBEIRO DO NASCIMENTO, 07564040936 / 0140001022024, NARISSON SILVA DE FRANCA, 07911843155 / 0140001792024, NELIO TEIXEIRA HOBOLD, 03988110392 / 0140070672023, NILCINETE DE SOUSA COSTA, 03988106929 / 0140093842023, OTAVIO CESAR VIANA, 00378805571 / 0140041262024, OZAIAS PEREIRA DA SILVA, 06706973692 / 0140071382023, OZIEL SILVA DO NASCIMENTO, 06574491919 / 0140002032024, PAULO VICTOR CAMPOS DE OLIVEIRA, 04180046894 / 0140088732023, PAULO VINICIUS MELO DE FRANCA, 06645122430 / 0140019642024, PEDRO HENRIQUE PEDROSA GASPAR, 07778504944 / 0140088732023, PEDRO RODRIGUES, 06866435629 / 0140091492023, PRINCY RODRIGUES LEAO, 05694250699 / 0140086262023, RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, 03132685295 / 0140088042023, RAIMUNDO DA SILVA E SILVA, 01912157873 / 0140085382023, RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE CARVALHO, 07285895911 / 0140058742024, RAYMERSON HENRIQUE ALENCAR VILA NOVA, 07003836476 / 0140079952023, REGINA SOARES DOS SANTOS, 04473490724 / 0140077352023, RENAN MACANEIRO DE OLIVEIRA, 04665234509 / 0140070892024, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 04065843889 / 0140055702023, ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, 03994977783 / 0140076432023, RODOLFO FELIP DA SILVA OLIVEIRA, 04309313975 / 0140066332023, ROGERIO ARAUJO XAVIER, 07109784694 / 0140001842024, ROSINILDO RODRIGUES PEREIRA, 07302916500 / 0140077612023, RUAN MANTHAY GUEIZ, 07014936077 / 0140066062023, SALVADOR DIAS DA SILVA NETO, 06022165038 / 0140076282023, SARAH MEDEIROS GOMES, 07361007225 / 0140083272023, SUZANA PIMENTEL ALMEIDA, 06351109161 / 0140072982023, THAIRINI PEREIRA DA SILVA CUELLAR, 06095815514 / 0140080332023, THAYLON WANDERSON DA SILVA GOES, 05186184731 / 0140072392023, TIAGO FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, 01300499241 / 0140071232023, TIAGO SANTOS DE SOUZA, 07704086308 / 0140032442024, UENDRIL MOURA DA SILVA, 07396817239 / 0140044612024, UILDEMBERGUE LIMA DE SOUZA FILHO, 08181163646 / 0140088682023, VAGNO ALVES DE ARAUJO, 06418588834 / 0140088782023, VILCIMAR RIBEIRO DE LIMA, 07643770876 / 0140086092023, WELITON PEREIRA DE OLIVEIRA, 02756823371 / 0140056652024, WELLINGTON MARTINS DA SILVA, 07145856397 / 0140066742023, WIGSONDAVID DE SOUZA SANTOS, 03942254102 / 0140091752023, ZICO ROCHA DE SOUZA, 02756842207.

Rio Branco – AC 22 de Agosto de 2025.

TAYNARA MARTINS BARBOSA  
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA – CETRAN/AC Nº 016/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB e pelo Decreto Estadual nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2<sup>a</sup> instância:

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Assunto	Resultado	Data do Julgamento
1	ADILIO DE MELO FERREIRA	0669/2022	A000809845	NÃO PROVIDO	19/03/2025
2	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	0140/2024	A001050849	NÃO PROVIDO	09/04/2025
3	ALCIMAR SANTOS DE SOUZA	1040/2024	99299	NÃO CONHECIDO	19/02/2025
4	ANA PAULA DOS SANTOS MACIEL	0481/2021	A000522528	NÃO PROVIDO	26/11/2025
5	CHRISTIAN RAMOS DA SILVA	0176/2024	A001058163	NÃO PROVIDO	09/04/2025
6	CLARICE MONTENEGRO MUNHOZ	0213/2021	FD00065247	NÃO PROVIDO	15/01/2025
7	CLODOMIR RIBEIRO MARTINS	1064/2022	A000947706	NÃO PROVIDO	09/04/2025
8	DEANDRO ARAUJO DOS SANTOS	0617/2022	A000631371	NÃO PROVIDO	09/04/2025
9	EDIZON DA SILVA GOMES	0172/2022	A000922806	NÃO PROVIDO	26/02/2025
10	EDVANILSON ARAÚJO DA SILVA	0795/2022	A000851648	NÃO PROVIDO	19/03/2025
11	ELDIVAN BEZERRA DIAS	0878/2022	A000770927	NÃO PROVIDO	02/04/2025
12	ELIZABETH ROCHA DOS SANTOS	0369/2024	A001112655	NÃO PROVIDO	09/04/2025
13	FELIPE JHONATA MAGALHAES MILHOME	0634/2022	A001049479	NÃO PROVIDO	09/04/2025
14	FRANCISCO DO NASCIMENTO ARAÚJO	1021/2022	A000947002	NÃO PROVIDO	02/04/2025
15	FRANCISCO DO NASCIMENTO ARAÚJO	1022/2022	A000739467	NÃO PROVIDO	02/04/2025
16	FRANCISCO DO NASCIMENTO ARAÚJO	1023/2022	A000947003	NÃO PROVIDO	02/04/2025
17	FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES	0732/2022	A001030879	NÃO PROVIDO	02/04/2025
18	GENILSON CARDOSO DA SILVA	0379/2023	FP00341586	NÃO CONHECIDO	19/02/2025
19	GEOVANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0203/2022	A000873422	NÃO PROVIDO	02/04/2025
20	GUILHERME DA SILVA CUNHA	0871/2022	SE00138277	NÃO PROVIDO	09/04/2025
21	GUILHERME LEITÃO CAVALEIRO DE MACEDO	1041/2022	A000949426	NÃO PROVIDO	09/04/2025
22	GUILHERME LEITÃO CAVALEIRO DE MACEDO	1042/2022	SE00124347	NÃO PROVIDO	09/04/2025
23	GUILHERME LEITÃO CAVALEIRO DE MACEDO	1043/2022	SE00136206	NÃO PROVIDO	09/04/2025
24	GUILHERME LEITÃO CAVALEIRO DE MACEDO	1044/2022	A001052467	NÃO PROVIDO	09/04/2025
25	IRAN DE ARAÚJO MELO	0989/2022	A000877882	NÃO PROVIDO	09/04/2025
26	ITALO OLIVEIRA REBOUÇAS	0103/2024	A001113165	NÃO CONHECIDO	02/04/2025
27	JANDREUS RICHARD MOTA SALGUEIRO	0595/2022	SE00133412	NÃO PROVIDO	02/04/2025
28	JEFFERSON DE SOUZA SANCHEZ	0746/2022	SE00089879	NÃO CONHECIDO	02/04/2025
29	JOÃO PEDRO ZANELLA CALDIN	0141/2024	A001055865	NÃO PROVIDO	09/04/2025
30	JOAQUIM DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	0923/2022	SE00085533	NÃO PROVIDO	09/04/2025
31	JOAQUIM DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	0924/2022	SE00050472	NÃO PROVIDO	09/04/2025
32	JOEL LUIZ MARSZALEK	0830/2022	A001029543	NÃO PROVIDO	09/04/2025
33	JORGE FERREIRA DE ANDRADE	0401/2022	SE00030561	NÃO PROVIDO	09/04/2025
34	JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES	0899/2022	SE00110379	NÃO PROVIDO	02/04/2025
35	JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES	0929/2022	SE00110363	NÃO PROVIDO	02/04/2025
36	JOSÉ IVONALDO BENIGNO GOMES	0928/2022	SE00110371	NÃO PROVIDO	02/04/2025
37	JOSÉ RUFINO FARIA FREITAS	0933/2022	A001031474	NÃO PROVIDO	02/04/2025
38	LUZIVAN ALVES DE BRITO	0441/2022	A000842980	NÃO PROVIDO	13/03/2025
39	MARCOS SILVEIRA DE OLIVEIRA	0573/2022	A000846258	NÃO PROVIDO	26/03/2025
40	MARIA JACIANE LIMA DE ARAUJO	0905/2022	A000915683	NÃO PROVIDO	26/03/2025
41	MATHEUS INÁCIO BARBOSA	0447/2022	A000851960	NÃO PROVIDO	19/03/2025
42	NEDERNILSON SOUZA DOS SANTOS	0494/2021	A000876484	PROVIDO	08/01/2025
43	PAULO DIEGO PEREIRA BANDEIRA	0312/2022	A000891764	NÃO PROVIDO	19/02/2025
44	PAULO ROBERTO MENDES DA ROCHA MASTUB	0596/2022	A000804898	NÃO PROVIDO	02/04/2025
45	RAFAEL PEREIRA DE PAIVA	0102/2024	A001056914	NÃO PROVIDO	02/04/2025
46	RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE	0558/2022	A000960212	NÃO PROVIDO	09/04/2025
47	RAISSA MARTINS BARBOSA	0927/2022	SE00106035	NÃO PROVIDO	09/04/2025
48	RAYANE BENTO SILVA DE SENA	1028/2022	A000847059	NÃO PROVIDO	09/04/2025
49	RONALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	0906/2022	A001019792	NÃO PROVIDO	26/03/2025
50	ROSINALDO ARAGÃO DA SILVA	0635/2022	A001049918	NÃO PROVIDO	26/03/2025
51	RUBERALV DE MATOS SILVA	0661/2021	A000760773	NÃO PROVIDO	06/03/2025
52	RUTHE FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	0613/2022	A000935740	NÃO PROVIDO	09/04/2025
53	RUTHE FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	0614/2022	A000946444	NÃO PROVIDO	09/04/2025
54	SILVANIA MORAIS DE SOUZA	0925/2022	SE00093537	NÃO PROVIDO	09/04/2025
55	SILVANIA MORAIS DE SOUZA	0926/2022	A000818548	NÃO PROVIDO	09/04/2025
56	THIAGO NOGUEIRA TIXEIRA DA ROCHA	1049/2022	A001050062	NÃO PROVIDO	09/04/2025
57	WILLIAN SILVA DANTAS	0142/2024	A001065369	NÃO PROVIDO	09/04/2025

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco – AC, 19 de Agosto de 2025.

Vanessa de Jesus Albuquerque  
Presidente do CETRAN/AC  
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.006449.00125/2023-40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

DO OBJETO O Objeto do presente Termo aditivo, consiste na prorrogação de vigência do Contrato 075/2024, referente pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split), geladeiras, bebedouros e frigobar, com fornecimento de mão de obra, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, atendendo as unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC localizados nos municípios de ASSIS BRASIL, BRASILEÍA E XAPURI.

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

DA VINCULAÇÃO Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado, Parecer Jurídico nº 843/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho nº 7192041470/2025, Nota de Empenho nº 7192041471/2025, bem como os eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

#### DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 144.178,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições Públicas.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson De Souza Castro pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o Senhor Francisco da Conceição Monte Junior pela empresa JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

#### ANEXO I

LOTE ÚNICO					
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL					
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de Assis Brasil – Acre.					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
2	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
3	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
4	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
6	com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
7	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 245,00
8		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 150,00
9					R\$ 490,00
10	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	R\$ 140,00
		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 190,00
11	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	150	R\$ 6,00
12	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	R\$ 75,00
13	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	R\$ 89,00
MUNICÍPIO DE BRASILÉIA					
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de BRASILÉIA – Acre.					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14		Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	R\$ 90,00
15	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
16	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00
17		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 192,00
18					R\$ 3.456,00
19	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	R\$ 92,00	R\$ 6.624,00
20	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
21		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 100,00
		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 149,00
22					R\$ 2.682,00
23	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	13	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
24	com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 90,00
25		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 168,00
		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	4	R\$ 135,00
26					R\$ 540,00
27	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	R\$ 123,00
28		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	3	R\$ 123,00
29		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	3	R\$ 275,00
		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	3	R\$ 825,00
30					R\$ 297,00
31	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	R\$ 88,00
32		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 88,00
33		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 128,00
		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 133,00
34	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	350	R\$ 8,00
35	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	6	R\$ 80,00
36	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	6	R\$ 79,00
MUNICÍPIO DE XAPURI					
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de XAPURI – Acre.					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
38	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
39		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	R\$ 130,00
					R\$ 780,00

40	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID. UNID. UNID.	18 6 6	R\$ 93,00 R\$ 100,00 R\$ 135,00	R\$ 1.674,00 R\$ 600,00 R\$ 810,00
43	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID. UNID. UNID.	4 2 2	R\$ 110,00 R\$ 147,00 R\$ 196,00	R\$ 440,00 R\$ 294,00 R\$ 392,00
46	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID. UNID. UNID.	4 2 2	R\$ 143,00 R\$ 193,00 R\$ 196,00	R\$ 572,00 R\$ 386,00 R\$ 392,00
49	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUS Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUS Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUS	UNID. UNID. UNID.	18 6 6	R\$ 88,00 R\$ 98,00 R\$ 138,00	R\$ 1.584,00 R\$ 588,00 R\$ 828,00
50						
51						
52	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
53	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
54	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
55	Valor para aquisição de peças para Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil		DES-COUTO	Percentual de Desconto Estimado Mínimo de 21 (%)		R\$ 75.000,00
	Valor Total da Contratação: Cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais.					R\$ 144.178,00

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Processo nº 0068.00104.00191/2024-12

Validade da Ata: 12 (doze) meses

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DETRAN/AC Nº 097/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2025 até 10/09/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo a eventual e futura contratação consiste em empresa para a prestação Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de Passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e/ou colaboradores eventuais deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, os quais frequentemente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação, sempre a serviço desta Autarquia.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:15.741.481/0001-63

Tv. Dom Romualdo de Seixas, 921 – Umarizal – CEP 66.050-110 – Belém/Pará.

Item	Descrição	Valor estimado para desembolso anual	Valor unitário por emissão de bilhete (Taxa de agenciamento)
01	Empresa especializada para prestação de serviços de compra de passagens aéreas (nacionais/ intermunicipais), compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, inclusão de taxa de bagagem, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades do Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC.	R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)	R\$ 0,00

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson de Souza Castro pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, e o Sr. LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, pela empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.

## IAPEN

## PORTARIA IAPEN Nº 1063, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Paulo Renato Noronha Dantas, matrícula 9223584-2, para responder, cumulativamente a Chefia do Departamento de Desenvolvimento e Infraestrutura, a responder também pela Divisão de Arquitetura e Engenharia Prisional – DAEP, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 18 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do Iapen/AC

Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

extrato da Portaria IAPEN Nº 1068, DE 21 DE agosto DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 73/2025 (SEI n.º (0016910469), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa DREAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.799.842/0002-31, estabelecida na AV. Boulevard Thaumaturgo 937, Bairro: Centro, Cruzeiro do SUL, telefone (68) 99971-0458, e-mail.

I – Gestor Titular: Oscar Willian de Albuquerque Mansour, Matrícula: 9521178-2, E-mail: oscar.albuquerque@ac.gov.br ;

II – Fiscal Titular: Ridis Albuquerque Mariano, Matrícula 9171886-5, E-mail ridis.mariano@ac.gov.br;

III – Fiscal Substituto: Francisco de Santana Barbosa Cunha, Matrícula: 9611240-1, E-mail: franciscos.barbosa@ac.gov.br.

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

#### PORTRARIA IAPEN Nº 1076, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 55/2025 (SEI nº 0016444854), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa S. N. DA CUNHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.781.659/0001-06, situada na Avenida Jonathas Pedrosa, 2130 – A Praça 14 – Manaus – AM.

I – Gestor Titular: Vitor Djannaro Eliamen da Costa, Matrícula: 9290362-2, E-mail funcional (ac.gov): vitor.costa@ac.gov.br;

II – Gestor Suplente: André Martins de Paula, Matrícula: 9164030-04, E-mail funcional (ac.gov): andremartins.paula@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Eliton Cavalcante da Silva, Matrícula: 9339086-01, E-mail funcional (ac.gov): eliton.silva@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Samuel Willard de Souza Oliveira, Matrícula: 9546715, E-mail funcional (ac.gov): samuel.willard@ac.gov.br;

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 991271312

PROCESSO Nº 4005.004190.00022/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

PARTES: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.061.977/0001-93 E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS (SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE) – CNPJ Nº 34.028.316/7709 – 95.

OBJETO: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.128.1433.2131.0000 e Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Fonte de Recurso: 1.500.0100.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 19/08/2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2025 – COMPRASGOV Nº 90201/2025

PROCESSO SEI: 4005.007786.00046/2024-10

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DREAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.799.842/0002-31, estabelecida na AV. Boulevard Thaumaturgo 937, Bairro: Centro, Cruzeiro do SUL, telefone (68) 99971-0458, e-mail: neste ato represen-

tada por, SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Estadual nº. 11.363 de 1º de janeiro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei nº. 8.078, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Colchões de espuma flexível de poliuretano para Solteiro – D33, devendo trazer impresso a data limite de 03 (Três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender os modelos certificados pelo INMETRO, visando atender às necessidades dos prédios e anexos do IAPEN, pertencentes ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO; DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA SOLTEIRO; BORDADO, TIPO SOLTEIRINHO MEDINDO 0,78 CM (LARGURA) X 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,14 CM (ESPESSURA); DENSIDADE D-33 KG/M³; COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; ANTI-BACTERIA; ANTI-ACARO; PARA PESSOAS ATÉ 90KG. APRESENTAR ABNT, CERTIFICADO INMETRO.	UND	1.000	R\$ 239,99	R\$ 239.990,00
VALOR TOTAL: R\$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)					

**DA VIGÊNCIA** O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

**DO VALOR** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos:

Programa de trabalho: 06.421.1449.1092.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recursos: 1.500.0100;

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 303/2025/IAPEN – DIOE (0016890372).

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, pela Contratada

#### IDAFA

#### Portaria IDAF Nº 399, DE 21 DE agosto DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Rodrigo Moreira Guerra da Silva ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123881-2, Erica Kerolaine Mendonça dos Santos – ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9622896-2 e Geasy Martins Miranda ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9084240-14, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração de possíveis irregularidades descritas no processo Nº 0052.013534.00046/2025-21.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Francisco Thum

Presidente – IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

#### Portaria IDAF Nº 400, DE 21 DE agosto DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 31/2025, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, a Empresa AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA, assinado no dia 21/08/2025, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do Serviço de Envio e Análise Multirresíduos de Ingredientes ativos de Agrotóxicos em Produtos Agrícolas, constante no processo SEI nº 0052.013552.00040/2024-54, visando a atender as necessidades administrativa deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.

I – Gestor Titular: Gabriela da Silva Tamwing – Matrícula: 9583289-1

II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa – Matrícula: 9589724-2

III – Fiscal Titular: Marcelo Luan Costa Machado – Matrícula: 9553541-2

IV – Fiscal Substituto: Samuel Almeida da Luz – Matrícula: 9328408

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum  
Presidente – IDAF  
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO 031/2025

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC e A EMPRESA AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realização do Serviço de Envio e Análise Multirresíduos de Ingredientes ativos de Agrotóxicos em Produtos Agrícolas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Envio e Análise Multirresíduos de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos em Produtos Agrícolas, Tipo: Pesticidas em amostras de café	SERVIÇO	15	R\$ 1.742,00	R\$ 26.130,00
02	Serviço de Envio e Análise Multirresíduos de Ingredientes Ativos de Agrotóxicos em Produtos Agrícolas, Tipo: Pesticidas em amostras hortifrutí ( Banana e Mandioca).	SERVIÇO	12	R\$ 1.830,00	R\$ 21.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.090,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

##### 3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos de nº 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA oferte preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE

3.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

##### 3.3. DA EFICÁCIA

3.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.3.3. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

#### 7. CLÁUSULA sétima – PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 48.090,00 (Quarenta e Oito Mil e Noventa Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

#### 15. CLÁUSULA décima QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

15.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207

15.1.2. Programa de Trabalho: 1069 0000

15.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.00

15.1.4. Fonte de Recurso: 15010700

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 21 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;

ADAUOT DA SILVA, CONTRATADO.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

REGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2025 – COMPRASGOV Nº 90257/2025 – IDAF

PROCESSO Nº: 0052.013537.00009/2025-10 PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, E AS EMPRESAS CÉLIO PEREIRA LTDA E MARIA V.C DA SILVA LTDA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Almoço, Coquetéis, Coffee break, Café da Manhã, Kit Lanche e Marmitex, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (IDAF-AC)

LOTE I – FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK						
Item	Descrição do Item	Unid	Quant. p/ consumo	Quant. p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Mini salgados fritos – (pastel de carne e queijo, coxinha de frango, canudinho de camarão, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo e arroz, saltenha, outros) – mínimo de 05 variedades.	Cento	200	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
02	Mini salgados assados – (esfirras abertas e fechadas, pizza, quiches variadas, saltenha, pão sírio com recheios variados, pão de queijo, outros) – mínimo de 5 variedades.	Cento	200	250	R\$ 83,00	R\$ 20.750,00
03	Mini doces – (tortinhas de limão, maracujá e cupuaçu, cubos de bolo diversos, barquete de salpicão, outros) – mínimo de 05 variedades.	Cento	50	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
04	Sucos naturais – mínimo de 05 variedades.	Litros	50	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
05	Refrigerantes variados – mínimo de 04 variedades.	Litros	400	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

06	Café da manhã – Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Leite 3. Achocolatado 4. Café com e sem açúcar 5. Refrigerantes light, diet e normal 6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml. Comestíveis: 1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce) 2. Frios (queijo e presunto) 3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão) 4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca) 5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí) 6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho). 7. Torradas e croissants 8. Tapiocas com manteiga	Por pessoa	150	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
07	Coffee Break – Salgados Fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS. 1. Coxinha de frango com catupiry. 2. Riaoleas com recheio de carne, queijo ou palmito. 3. Kibes. 4. Bolinhas de queijo com milho. 5. Pasteis com recheio de Carne ou frango. 6. Croquete de carne. Salgados assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Mini saltenhas regionais. 2. Esfiha de carne. 3. Mini-Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo. 4. Empadimba com recheio de frango ou camarão. 5. Tortinha de atum. 6. Mini-pão de batata com calabresa. Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS BOLO. Inglês, Limão, Chocolate, Cenoura, Coco, Tapioca, Milho. Bebidas: 1. Refrigerante diet, light e normal. 2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis de 500ml. 3. Até 04 tipos de suco natural (a escolha).	Por pessoa	150	200	R\$62,00	R\$ 12.400,00
08	Kit Lanche – CARDAPÍO I (KIT LANCHE): 01 (um) salgado assado de forno (grande) ou 01(um) sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher), ou 01 (uma) Pizza tamanho individual (sabor a escolha) ou 01 (uma) torta de frango ou carne. Obs.: qualquer dos itens escolhidos, deverá ser acompanhado de 01 (um) suco ou 01(um) refrigerante de 350 ml. A empresa contratada deverá sugerir outras opções.	Unidade	100	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
09	Brunch – Tortas: Tortas salgadas quentes com recheio de frango, palmito ou legumes cortados em quadradinhos Salgados Assados: COM OPÇÃO DE 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS. 1. Saltenha regionais 2. Esfirra de (frango, carne ou verdura) 3. Torta salgada de atum, frango e palmito 4. Pastel folhado com recheio de frango c/ catupiry ou presunto e queijo Sanduíche: 1. Mini-pão de batata com recheio de calabresa 2. Pão francês com queijo e presunto. 3. Pão de forma com peito de peru e requeijão Bolo: 1. Bolo inglês cortado em quadrados 2. Bolo de chocolate Outros: 1. Tapioca com manteiga 2. Cuscuz regional 3. Mingau de milho ou canjica Bebidas: 1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher) 2. Café com e sem açúcar 3. Refrigerantes light, diet e normal. 4. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.	Por pessoa	100	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
<b>VALOR TOTAL : R\$ 86.840,00</b>						

**LOTE II – FORNECIMENTO DE MARMITEX**

Item	Descrição do ítem	Unid	Quant. p/ consumo	Quant. p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição Preparada (Marmitex) – Composição mínima: 750 gramas: pratos variados de qualidade, por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras crusas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisoria acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado. Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição: 1. 150g de Carne, frango ou Peixe 2. 300g de Arroz 3. 75g de Macarrão 4. 100g de Feijão 5. 50g de Acompanhamentos (farofa, purê) 6. 75g de salada (folhas, legumes crus e cozidos) OBS: Cada Refeição pronta deverá vir acompanhada de uma colher descartável de plástico de alta resistência.	Unidade	150	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
	<b>VALOR TOTAL : R\$ 3.900,00</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas proposta são as que seguem:

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.9. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.19. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.20. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

7.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE, CONTRATANTE;

CÉLIO PEREIRA, CONTRATADO

Maria Vilma Calil da Silva, CONTRATADA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2024

Unidade Gestora: IDAF/AC

PROCESSO Nº: 0052.007858.00088/2025-15

DAS PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E a EMPRESA TEC NEWS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a REPACTUAÇÃO contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, número AC000021/2025 de 28/04/2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor abaixo é meramente estimativo, porque os valores devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de postos efetivamente executados, salientando que os serviços serão prestados conforme a necessidade da CONTRATANTE. O valor do contrato após repactuado passará para R\$ 1.769.064,72 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	SALÁRIO BASE	QUANTIDADE P/ REGISTRO			VALOR (R\$)					TOTAL DE EMPREGADOS P/ REGISTRO h) = [a] x [b]
					EMPREGADOS POR POSTO [a]	POSTOS DE TRABALHO [b]	MESES DE CONTRATO [c]	POR EMPREGADO [d]	POR POSTO [e] = [a] x [d]	MENSAL [f] = [b] x [e]	ANUAL [g] = [c] x [f]		
1	Rio Branco (Sede e Anexo)	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	6	12	R\$ 5.117,08	R\$ 5.117,08	R\$ 30.702,48	R\$ 368.429,76	6	
2	ULDAG – Assis Brasil	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.777,93	R\$ 4.777,93	R\$ 4.777,93	R\$ 57.335,16	1	
3	ULDAG – Acrelândia	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 11.540,47	1	1	12	R\$ 4.734,23	R\$ 4.734,23	R\$ 4.734,23	R\$ 56.810,76	1	
4	ULDAG – Brasiléia	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.758,79	R\$ 4.758,79	R\$ 4.758,79	R\$ 57.105,48	1	
5	ULDAG – Bujari	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.626,42	R\$ 4.626,42	R\$ 4.626,42	R\$ 55.517,04	1	
6	ULDAG – Capixaba	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.762,77	R\$ 4.762,77	R\$ 4.762,77	R\$ 57.153,24	1	
7	ULDAG – Cruzeiro do Sul	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 5.108,10	R\$ 5.108,10	R\$ 5.108,10	R\$ 61.297,20	1	
8	ULDAG – Epitaciolândia	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.801,99	R\$ 4.801,99	R\$ 4.801,99	R\$ 57.623,88	1	
9	ULDAG – Feijó	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.850,42	R\$ 4.850,42	R\$ 4.850,42	R\$ 58.205,04	1	
10	ULDAG – Jordão	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.594,32	R\$ 4.594,32	R\$ 4.594,32	R\$ 55.131,84	1	
11	ULDAG – Mâncio Lima	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.650,36	R\$ 4.650,36	R\$ 4.650,36	R\$ 55.804,22	1	
12	ULDAG – Marechal Thaumaturgo	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.607,05	R\$ 4.607,05	R\$ 4.607,05	R\$ 55.284,60	1	
13	ULDAG – Manoel Urbano	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.790,53	R\$ 4.790,53	R\$ 4.790,53	R\$ 57.486,36	1	
14	ULDAG – Porto Acre	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.604,33	R\$ 4.604,33	R\$ 4.604,33	R\$ 55.251,96	1	
15	ULDAG – Plácido de Castro	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.689,98	R\$ 4.689,98	R\$ 4.689,98	R\$ 56.279,76	1	
16	ULDAG – Porto Walter	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.703,06	R\$ 4.703,06	R\$ 4.703,06	R\$ 56.436,72	1	
17	ULDAG – Rodrigues Alves	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.734,87	R\$ 4.734,87	R\$ 4.734,87	R\$ 56.818,44	1	
18	ULDAG – Rio Branco – Aviário	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	2	12	R\$ 6.082,78	R\$ 6.082,78	R\$ 6.082,78	R\$ 145.986,72	2	
19	ULDAG – Senador Guiomard	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.681,33	R\$ 4.681,33	R\$ 4.681,33	R\$ 56.175,96	1	
20	ULDAG – Sena Madureira	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.852,24	R\$ 4.852,24	R\$ 4.852,24	R\$ 58.226,88	1	
21	ULDAG – Santa Rosa do Purus	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.675,29	R\$ 4.675,29	R\$ 4.675,29	R\$ 56.103,48	1	
22	ULDAG – Tarauacá	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 5.085,92	R\$ 5.085,92	R\$ 5.085,92	R\$ 61.031,04	1	
23	ULDAG – Xapuri	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.922,85	R\$ 4.922,85	R\$ 4.922,85	R\$ 59.074,20	1	
24	ULDAG – Vila Campinas	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.540,47	1	1	12	R\$ 4.541,24	R\$ 4.541,24	R\$ 4.541,24	R\$ 54.494,88	1	
VALOR DO LOTE								R\$ 147.422,06	R\$ 1.769.064,72		30		

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Rio Branco – Ac, 21 de Agosto 2025.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, PRESIDENTE, CONTRATANTE; ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONTRATADA;

### IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 2817.012986.00139/2025-00

O Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC torna público, conforme disposto no art. 74, inciso III – f, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, conforme as seguintes informações:

Objeto: Pagamento da inscrição da servidora Maria do Socorro do Nascimento Freitas Cavalcante, responsável pela Ouvidoria do IEPTEC, para participação no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores, a ser realizado nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

Justificativa: O evento é promovido de forma exclusiva pela Associação Brasileira de Ouvidores – ABO Nacional, entidade detentora dos direitos de organização e realização do congresso, configurando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 1.890,00, referente à inscrição no 2º lote, conforme cotação obtida junto à entidade organizadora.

Credor proposto:

Associação Brasileira de Ouvidores – ABO Nacional

CNPJ: 00656.809/0001-76

Endereço: Avenida Paulista, 1842 – Conj. 155/158/178 – 15º andar – CEP 01310945 – Torre Norte – Bela Vista – São Paulo/SP.

Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2025.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

### IMC

#### PORATARIA IMC Nº 51, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva Técnica, de exercer competências que forem delegadas pela Presidência, conforme art. 12, inciso VIII da Portaria IMC Nº 111, de 03 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 13.630 de 05 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.016260.00001/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO, Diretor Executivo Técnico, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o período de 20 a 22 de agosto de 2025, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto nº 8.164-P/2024

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023 QUE CELE-

BRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC E A EMPRESA NORTEC – SERVICE & SOLUTIONS LTDA.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO DO ITEM 1 DO CONTRATO N.º 09/2023, Veículo Tipo Camionete, Especificação: Ano/Modelo no mínimo 2014, motor a diesel, tração 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, cabine dupla, sem motorista, manutenção, peças e pneus por conta do contratado, em bom estado de conservação, bem como atualização do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 01 de agosto de 2025. Com a presente Termo, será suprimido o Valor de R\$ 7.797,75 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) do referido Contrato, conforme indicação acima.

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

Fica alterado o nome empresarial, que passa a ser: NORTEC – SERVICE & SOLUTIONS LTDA.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL:

Fica alterado o endereço comercial, que passa a ser: Rua Ana de Souza Lira, n.º 104, Sala 04, Bairro Liberdade, no município de Epitaciolândia – Acre, CEP: 69934-000, e-mail: nortec.rr@gmail.com, Tel: (68) 98118-1066.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento está amparado no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA:

Rio Branco/AC, 01 de agosto de 2025.

ASSINAM: Jaksilande Araújo de Lima, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e Robson dos Santos da Silva – Procurador da Empresa Nortec – Service & Solutions LTDA.

### JUCEAC

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PROCESSO/JUCEAC Nº 0067.007042.0021/2025-05

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 7, II DA LEI 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 012/2025/JUCEAC

PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa CASA NOBRE LTDA, CNPJ Nº 20.666.130/0001-75.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 4 materiais de ornamentação e decoração, destinado à readequação dos ambientes internos da Junta Comercial do Estado do Acre.

DO VALOR: o valor global do presente contrato é de R\$ 31.874,55 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em pagamento único.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da contratante, com dotação orçamentária prevista, conforme segue:

Programa de Trabalho: 715.205.2210.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 15000100

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme artigo 8.4 do Termo de Referência.

DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 14 de agosto de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Roseane de Souza Nobre Callado, pela CONTRATADA.

### PROCON/AC

PORATARIA PROCON Nº 104, de 20 de agosto de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116),

bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria PROCON Nº 21, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.745, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o servidor FELIPE ASSEF FONTENELE DE CARVALHO, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Licitação, deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE**

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**PORTRARIA PROCON Nº 105, de 20 de agosto de 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria PROCON Nº 86, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.516, 20 de Abril de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LAURA MIRNA BEZERRA DA SILVA, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Compras e Contratos, deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE**

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**PORTRARIA PROCON Nº 106, de 20 de agosto de 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 19/2024, conforme Termo de Ciência (Evento SEI nº 0016925851); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016342.00023/2024-70.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 57, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC nº 13.788, de 04 de junho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 19/2024 constante do Processo SEI nº 0216.016342.00023/2024-70, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa M. D. DE CARVALHO, cujo o objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda de alimentação pronta, tipo coffee break, kit lanche e marmite, para atender às necessidades deste Instituto."

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Emanoel Messias Franca Junior – Matrícula nº 9623248-1;

b) Substituto: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula nº 222780-1;

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: Isabelle Santiago Sales – Matrícula nº 9623256-1;

b) Substituto: Árika Lima Sekiguchi Oliveira – Matrícula nº 9301739-7."

Art. 2º Permanecem válidos os demais artigos presentes na Portaria supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE**

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

## SANEACRE

**PORTRARIA Nº 137, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos instrumentos contratuais oriundos do EMPENHO nº 7542030704/2025, da empresa ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o curso de redação oficial com foco na elaboração de documentos técnicos. Processo Sei nº 0040.003220.00113/2025-81.

I–Gestor Titular: Luan Maia Lima Matrícula: 9625585

III – Fiscal Titular: Alcimar Do Carmo De Andrade Matrícula: 337625-7

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Raimundo Barroso Bestene**

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025**

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE e a EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SEI Nº 0040.011886.00021/2025-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Rebobinamento de motores elétrico, que tem como finalidade suprir as necessidades das equipes do setor de manutenção

elétrica do Sistema de Abastecimento de Água – SANEACRE

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO EPR 1/0 AWG 130° 750V	METRO	50	R\$98,00	R\$4.900,00
3	CABO EPR 4 AWG 130° 750V	METRO	50	R\$38,00	R\$1.900,00
4	CABO EPR 6 AWG 130° 750V	METRO	50	R\$27,00	R\$1.350,00

VALOR total: 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 754.203.17.512.2286.2166.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais e 754.203.17.512.1453.1130.0000 – Eficiência Energética, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.30.00, Fonte de Recurso: 15000100 e 15010700.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, após determinada a vantajosidade para a administração pública, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro pelo CONTRATANTE e ELIANE JAGUSESKI ARCEGO pela CONTRATADA.

## FUNDÇÕES PÚBLICAS

### FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMPARO SOCIAL DE CRIANÇAS AUTISTAS E SEUS CUIDADORES – MENTES AZUIS

CHAMAMENTO DE CANDIDATA NÃO ELIMINADA EM VIRTUDE DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA ANTERIOR

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 003/2025, torna público o chamamento da candidata abaixo relacionada, não eliminadas, para preenchimento de vaga remanescente, decorrente da desistência de candidata anteriormente selecionada. A candidata convocada deverá atender ao chamamento e manifestar seu interesse assim que for contatada pela equipe da FAPAC, sob pena de perda do direito à vaga.

CANDIDATA CONVOCADA	MUNICÍPIO	MODALIDADE DE BOLSA	EM SUBSTITUIÇÃO
RAQUEL PAULINO DE SOUZA GOMES	PLÁCIDO DE CASTRO	BOLSA ENSINO (MÃE ATÍPICA)	JOICIANE DA SILVA DOS SANTOS
ELIVANIA LIMA DA SILVA DE SOUZA	PORTO ACRE	BOLSA ENSINO (MÃE ATÍPICA)	ANTONIA DA SILVA ROCHA

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

Decreto 946-P/2023

### FEM

PORTRARIA Nº 1.035 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do CONTRATO/FEM Nº 24/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA - CNPJ: Nº 08.078.762/0001-12, com sede na Av. Praia do Amapá, nº 6509, bairro Amapá, Rio Branco - Acre - CEP: 69.906-640, com vigência de 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura e de 6 (seis) meses de execução contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Praça da Cultura, localizada no Setor 04 - Lote 2A Zona B - Distrito Industrial, no município de Rio Branco, Acre em atendimento ao Convênio nº 233/DPCN/2021 (Transferegov nº 94820/2021).

I - Gestor Titular: Francisco Ari da Silveira Júnior - Matrícula nº 9002650 ;

II - Gestor Substituto: Ítalo Bruno Nascimento Facundes - Matrícula nº 9291253-2 ;

Designação de Fiscais do Contrato nº 24/2025 está relacionada na Portaria SEOP nº 210, de 05 de agosto de 2025, com publicação do DOE nº 14.082, de 11 de agosto de 2025.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 54-P/2023

### FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 451, DE 20 DE agosto DE 2025(001692893)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº. 179/2025, Contratação Direta por Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo SEI n.º 0039.009435.00016/2024-71 , PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 094/2024 e Ata de Registro de Preços nº. 177/2024 celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo Laboratorial (insumos), destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
GESTOR SUBSTITUTO	ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI
FISCAL	DANILO SÉRGIO FAUSTINO
FISCAL SUBSTITUTO	ANA JÚLIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 08 de maio de 2025.

Soror Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 448, DE 14 DE agosto DE 2025 (0016827558) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº. 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº. 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 675, DE 29 DE outubro DE 2024 (0013012245).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº. 308/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2020, adesão à Ata de Registro de Preços 002/2021 - SEE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de refeições (Cozinhheiro), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	TAUANE VILCHEZ MATTOS SILVEIRA
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	MADELINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA SILVA SENA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 23 de setembro de 2024.

Soror Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 449, DE 18 DE agosto DE 2025 (0016873411) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº. 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE nº. 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº. 215/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº. 096/2024, adesão à Ata de Registro de Preço nº. 57/2025 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL I), visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO	ANTÔNIA RAQUEL SILVA DE SOUSA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência

do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 07 de agosto de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 450, DE 18 DE agosto DE 2025 (0016874667) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 214/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 075/2024, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 337/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Material de Lavanderia / Limpeza, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO	ANTÔNIA RAQUEL SILVA DE SOUSA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 07 de agosto de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CAGEACRE

GOVERNO DO ACRE

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPОСTOS DO ACRECA-GEACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

Processo nº: 0032.004935.00011/2024-71

Tipo de licitação: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 287/2025 - COMPRASGOV nº 90287/2025

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepôstos do Acre e a empresa: PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento e instalações de equipamentos (aparelhos de ar-condicionado), para atender as necessidades da sede e suas unidades localizadas no interior do Estado Acre.

Empresa: PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de ar – condicionado modelo splithi-wall, 18.000 btus	Unidade	10	R\$ 3.799,00	R\$ 37.990,00
2	Aparelho de ar – condicionado modelo splithi-wall, 24.000 btus	Unidade	05	R\$ 4.286,00	R\$ 21.430,00
<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Aparelho de ar – condicionado modelo splithi-wall, 18.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação. Aparelho de ar – condicionado modelo splithi-wall, 24.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.					
<b>TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 59.420,00</b>	

Valor: R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, 20 de agosto de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**GOVERNO DO ACRE  
COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPОСTOS DO ACRE-CAGEACRE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025**

Processo nº: 0032.006688.00029/2024-21

Tipodelicitação:PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2025–COMPRAS GOV N°90003/2025

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepôstos do Acre e a empresa: BRASILCENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ: 27.477.776/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para fornecimento de equipamento (medidores de umidade de grãos), com o intuito de atender as ações da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepôstos do Acre.

Empresa: BRASILCENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ: 27.477.776/0001-53, vencedor do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	Valor (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Medidor de Umidade	Unidade		10	AGRATONIX	\$ 4.854,00	48.540,00
<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Medidor de Umidade: aparelho portátil fácil de operar leitura direta para 40 tipos de grãos diferentes; calibragem fácil de MultiPoint Tm de precisão ou de um único ponto para cada escala de grão testado; botão de memória para salvar as medições para cálculo de médias; display com luz de fundo para uso noturno; botão de calibragem integrado; botão para exibir a média dos resultados que foram salvos; display multilíngue; circuito capacitivo de alta frequência que garante a precisão no funcionamento e capacidade de medições precisas.							
<b>TOTAL R\$</b>							
48.540,00							

Valor: R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da Assinatura: 20/08/2025 - Rio Branco/Acre,

Assinam: CONTRATANTE – ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, BRASILCENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**EMATER**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

Proc. SEI nº 0035.009652.00005/2025-38

OBJETO: Contratação é a aquisição de UNIFORMES FUNCIONAIS EM GERAL a serem fornecidos, conforme as especificações técnicas constantes na descrição do Anexo I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

Contratante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC.

Contratado: Empresas K. A. GONDIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.678.127/0001-20; GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.797.284/0001/24, e E. C. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.069.499/0001-78.

VALOR: R\$ 19.852,23 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

Proc. SEI nº 0035.009513.00005/2025-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada no 2º Seminário de Compras Públicas “Lei 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos”.

Contratante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC.

Contratado: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.338.049/0001-04

VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Local e data da assinatura: Rio Branco - AC, 19 de agosto de 2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 0035.009513.00005/2025-96

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE CONTRATADA: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no 2º Seminário de Compras Públicas “Lei 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos”.

Conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO
01	2º Seminário de Compras Públicas “Lei 14.133/21 Licitações e Contratos Administrativos”	Inscrições	02 Vagas	2.990,00	5.980,00

Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

Do valor: O valor da presente contratação é de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), conforme nota de empenho nº 7534020244/2025. Data da Emissão: 19 de agosto de 2025.

Local e data da assinatura: Rio Branco - AC, 19 de agosto de 2025.

Extrato do contrato nº 5/2025

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025-EMATER/AC**

PROCESSO SEI N° 0035.009652.00005/2025-38

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE, inscrita no CNPJ/MF nº 04.044.244/0001-27.

CONTRATADAS: K. A. GONDIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.678.127/0001-20; GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.797.284/0001/24, e E. C. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.069.499/0001-78.

DO OBJETO: Contratação é a aquisição de UNIFORMES FUNCIONAIS EM GERAL a serem fornecidos, conforme as especificações técnicas constantes na descrição do Anexo I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

**UNIFORMES FUNCIONAIS EM GERAL - COMPRAC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QNT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1 - CAMISETA E GOLA POLO</b>					
5	Camisa gola polo feminina e masculina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, branca. gola e manga na cor branca, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor branca, 67% algodão, 33 % poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G e GG.	Unidade	59,83	237	14.179,71
SUBTOTAL.					
14.179,71					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QNT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 6 - BONÉ, CHAPÉU, MOCHILA ESCOLAR, BOLSA, AVENTAL, TOUCA E SACOLA</b>					
31	Chapéu - Modelo Australiano, cor verde (CÓDIGO #048D3E) - Chapéu confeccionado em brim peletizado nas medidas altura 10 cm, largura 36 cm, comprimento 39 cm, proteção de nuca medida aproximada de 24 cm de comprimento , com oito costuras na aba, forro em tecido, cordão com pingente, botão de pressão plástico nas laterais Impressão silk screen (serigrafia) das logomarca do órgão nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais,conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo.	Unidade	67,53	84	5.672,52
SUBTOTAL.					
5.672,52					
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>19.852,23</b>			

**DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:** O valor deste contrato é de R\$19.852,23 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos); O presente contrato tem vigência a partir da assinatura adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá da forma a seguir: Programa de Trabalho 2149.0000; Elemento da Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos 15000100.

Assinam: Rynaldo Lucio dos Santos, pela Contratante

Karen Albuquerque Gondim, pela Contratada K.A. GONDIM

Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto, pela Contratada GABBY UNIFORMES E TECIDOS

Eucilânia Cordeiro de Oliveira, pela Contratada E.C.OLIVEIRA

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

#### PORTARIA N 128/2025

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (meia) diária ao Vereador Renato Almeida Mendonça, segundo secretário desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Arlenilson Cunha, para tratar de Emenda Parlamentar para o Município de Acrelândia.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e 005/2024. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 21 de agosto de 2025

Vitor Lima Martineli  
Presidente da CMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 5 DE 4 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta o art. 123-A na Lei Orgânica do Município de Feijó-Acre, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica inserido o art. 123-A na Lei Orgânica do Município de Feijó, com a seguinte redação:

"Art. 123-A - É obrigatoriedade a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme § 11 do art. 166 da Constituição Federal".

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatoriedade à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Cons-

tituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Sala das Sessões Cel. Francisco Barroso Cordeiro, em 04 de julho de 2025.

Evandro Carneiro Melo - Verº U. Progressista  
Jose Maria F de Souza - Verº U. Progressista  
Luciano Machado da Silva - Verº MDB  
Vanda Maria N de Aguiar - Verª. U. Progressista  
Berlândia de Souza Lima - Verª. Podemos  
Cleonizia M. Nascimento - Verª. Solidariedade

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Material de Escritório e Expediente; Gêneros Alimentícios; Limpeza/Higiene; Diversos; Material Permanente; Material de Consumo, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

#### DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obri-gatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com até 03 (três) dias, uteis após a publicação do Diário Estadual, DOE até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.

Feijó/AC, 21 de agosto de 2025.

Francisco Eildo Nascimento de Souza

1ºSecretário da CMF

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 34/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

Art. 1º - conceder 15 (quinze) diárias para o Vereador Abraão Sampaio Feito-sa Kaxinawá, para transporte, estadia e alimentação, na cidade de Tarauacá e Rio Branco, em representatividade a Câmara Municipal para cumprir agendas junto a Secretaria de Estado dos Povos Indígenas, Secretaria de Estado de Esporte, FAPAC, e CPI-Acre (Comissão Pró-Indígenas do Acre).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 21 de agosto de 2025.

Francisco Mendonça Matos  
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

#### ESTADO DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 051/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Racildo de Menezes Cameli, para a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para realizar trabalhos Administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período correspondente a 19 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 19 de agosto de 2025.

ROSILDO CASSIANO CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

#### ESTADO DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 052/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para realizar trabalhos Administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período correspondente a 19 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 19 de agosto de 2025.

ROSILDO CASSIANO CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 050/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das

atividades desta Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador José Beliarte Souza Correia, para a cidade de Rio Branco - Acre, para realizar visita ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, afim de esclarecimentos a respeito de atividades do Legislativo Municipal, no período correspondente a 13 a 16 de agosto de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Porto Walter – AC, 12 de agosto de 2025.

ROSILDO CASSIANO CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal nº 001/1997 e Lei Municipal nº 808/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora THAUANY LIMA DA SILVA – CPF sob o nº 047.033.472-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Taquigrafia Legislativo, referência: CC-02, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Sena Madureira – Acre, 20 de agosto de 2025.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA

Primeira-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 060/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30,

incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal nº 001/1997 e Lei Municipal nº 808/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a senhora SARAH KEMELY MORAES DE LIMA – CPF sob o nº 044.987.112-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência: CC-01, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Sena Madureira – Acre, 20 de agosto de 2025.

CHARMES DA SILVA DINIZ

Presidente da CMSM

LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA

Primeira-Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, 05 (cinco) diárias, ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor JOSE SEIXAS JUNIOR, para custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco – AC, no período de 12/08 a 18/08/2025, onde o mesmo acompanhou o Vereador Jorgion Ferreira Feitoza em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 043/2025

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 674 de 18 DE DEZEMBRO que dispõe sobre a Politicita Publica de Assistencia Social do Municipio de Acrelândia e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA Nº043/2025 da Secretaria de Assistencia Social - SMAS, o servidor público MAELÍ DOS SANTOS AMORIM, para atuar como fiscal do contrato 156/2025 – Empresa: COMERCIAL RAMOS – D.L. RAMOS-ME CNPJ 05.146.814/0001-52, constitui objeto do presente contrato a contratação para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza, como Gestor de contrato EUGENES SALMENTO DE ARAÚJO.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
156/2025	para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza	COMERCIAL RAMOS – D.L. RAMOS-ME	05.146.814/0001-52

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelândia, 13 de Agosto de 2025.

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistencia Social

Decreto nº 005/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se:

## MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0020/2025

INTERESSADO: W.S.G

ATO DECISÓRIO

Adoto como relatório o parecer final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio das Portarias nº 247, de 15 de abril de 2025, nº 377, de 03 de julho de 2025 e nº 436, de 17 de julho de 2025, destinado a apurar suposta prática de enriquecimento ilícito por parte do servidor W.S.G, fato oriundo de comunicação do Ministério Público Estadual, sede de Acrelândia.

Após ampla instrução probatória, com observância ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão concluiu que:

A denúncia era de natureza anônima, desacompanhada de elementos mínimos de materialidade;

Não foram produzidas provas suficientes a comprovar autoria ou materialidade das condutas imputadas;

A conduta narrada não configurou ilícito administrativo, civil ou penal, revelando atipicidade;

Inexistiu justa causa para a aplicação de penalidade.

Assim, a Comissão opinou pelo arquivamento do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90.

DECIDO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Pro-

cessante e, com fundamento no art. 168 da Lei nº 8.112/90 e no princípio constitucional da presunção de inocência:

**DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 0020/2025, sem aplicação de penalidade ao servidor W.S G;  
**OFICIE-SE** à Comissão Processante e ao Ministério Públíco Estadual para ciência;  
**REGISTRE-SE** e proceda-se à baixa nos assentamentos funcionais do servidor.  
 Publique-se.

Cumpre-se.

Acrelândia/AC, 12 de agosto de 2025.

**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**  
 Prefeito de Acrelândia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##### ATO AVISO DE ABERTURA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

**TEX OBJETO:** Contratação de uma empresa para serviços de reforma do sindicato dos trabalhadores rurais, conforme o plano de ação: 09032022-0220159, ano: 2022, modalidade de transferência especial programa: 09032022, emenda parlamentar: 202239670002 – ministério da economia.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2025, às 07:30 horas.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

**RETIRADA DE EDITAL:** No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou e-mail: cplacrelandia@gmail.com

DAT Acrelândia – Acre, 10 de junho de 2025.

**ASS Wagner da Silva Gega**  
 CAR Pregoeiro

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**Objeto:** Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Aquisição de Insumos e Mudas de Café para fortalecimento da Agricultura para atender ao convênio nº 959639/2024 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acrelândia/AC.

**Local de Retirada:** Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sítio Avenida Governador Edmundo Pinto – 810 – Centro – 69.945.970 – Acrelândia-Acre, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ; <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes> ; <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Propostas:** Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 04/09/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Acrelândia/AC, 21 de agosto de 2025.

**Maxmiliano Moreira Celestino**  
 Agente de Contratação

#### ASSIS BRASIL

**DECRETO N° 300/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear ELIVÂNIA MACEDO RIBEIRO, ao cargo comissionado “DAS-1” de Coordenadora Administrativa da Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 E CUMPRA-SE.

**Jerry Correia Marinho**  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

**DECRETO N° 308/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear THAMYRIS ARAÚJO FONTES, ao cargo comissionado

“DAS-2” de Gerente Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental I Vicente Bessa.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 E CUMPRA-SE.

**Jerry Correia Marinho**  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

**DECRETO N° 309/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear DANIELE MANCHINERI ALVES, ao cargo comissionado “DAS-2” de Gerente Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental I Maria Ferreira da Silva.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 E CUMPRA-SE.

**Jerry Correia Marinho**  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

**DECRETO N° 310/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear RAELI RUFINO CASTRO, ao cargo comissionado “DAS-2” de Gerente Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil Simon Bolívar.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 E CUMPRA-SE.

**Jerry Correia Marinho**  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

**DECRETO N° 311/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

“Dispõe sobre a revogação dos DECRETOS N°024/2025, 025/2025, 061/2025 e 062/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º REVOGAR o DECRETO N° 024/2025, datado de 01 de janeiro de 2025, em que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”.

Art. 2º REVOGAR o DECRETO N° 025/2025, datado de 01 de janeiro de 2025, em que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL)”.

Art. 3º REVOGAR o DECRETO N° 061/2025, datado de 01 de janeiro de 2025, em que “Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)”.

Art. 4º REVOGAR o DECRETO N° 062/2025, datado de 01 de janeiro de 2025, em que “Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação”.

Art. 5º Este DECRETO tem efeito a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
 PUBLIQUE-SE;  
 E CUMPRA-SE.

**Jerry Correia Marinho**  
 Prefeito Municipal de Assis Brasil

**DECRETO N° 312/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA

**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.****DECRETA:**

Art. 1º - Nomear GILVISON FARIAS DA SILVA, ao cargo comissionado "DAS-3" de Diretor de Cidadania e Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 313/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear DAWANY SALES GONÇALVES, ao cargo comissionado "DAS-3" de Diretora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 314/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear KEROLEN CAYENA SANTOS DA SILVA, ao cargo comissionado "DAS-3" de Diretora do Centro de Referência de Especializada de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 315/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear WERMESON FARIAS RIBEIRO, ao cargo comissionado "DAS-3" de Diretor da Casa de Passagem de Acolhimento aos Imigrantes e Migrantes, Otonoel de Souza Martins Oliveira.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 316/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear VERA QUEIROZ RODRIGUES, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente do programa Bolsa Família do Governo Federal na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 317/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear KENNEDY TEWELLINGTON SALES LOPES, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 318/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear GESIANA ALVES DOS SANTOS, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente de Políticas da Terceira Idade na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 319/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear THACILA ANNAMBERG CORDEIRO LEAL CARDOZO, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente de Políticas para as Mulheres na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

---

DECRETO Nº 320/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear ALCINEIDE FERNANDES DE SOUZA, ao cargo comissionado "DAS-2" de Gerente de Políticas da Igualdade Racial na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 321/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear GERINEUDO GALDINO DE ARAÚJO, ao cargo em comissão “AE-III” de Assessor Especial III lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 323/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Assis Brasil está em período de licença.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal JHONEI DACI DE ARAÚJO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno Interino da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 323/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Assis Brasil está em período de licença.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor municipal JHONEI DACI DE ARAÚJO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno Interino da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 324/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear NEIANY BATISTA GADELHA, ao cargo em comissão “DAS-3” de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 325/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear GERALDO VIEIRA DA SILVA, ao cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 326/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear JUCELINO CAMPOS BEZERRA, ao cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Transportes e Logística da Secretaria Municipal de Obras

e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 328/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear RONALDO LIMA BARROS, ao cargo em comissão “DAS - 2” de Gerente de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2024

DO OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de material de construção em geral. Considerando o disposto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência contratual, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

#### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência ate 31 de dezembro de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo, assinado em 18 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA:18 de agosto de 2025

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil, pela empresa IMPERIO CONSTRUÇÃO LTDA- Maria Dieiser Lavi Fiqueiredo - representante legal

#### TABELA DE ACRESCIMO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Extrato De Tomate	UND	250	2,10	525,00
2	ÓLEO DE SOJA - tipo I, refinado, comestível. Embalado em garrafa pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml e caixa com 20 garrafas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	20	136,00	2.720,00
3	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – lata de 125 g, sistema abre fácil, sem sujidades, amassados ou ferrugens na embalagem. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de entrega.	CX	25	106,95	2.673,75
4	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA(CAJÚ) Ingredientes básicos: água, concentrado de cajú, conservantes, apresentação líquida concentrado em garrafa plástica ou de vidro. com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser em garrafas de vidro ou pet com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml e caixa com 24 garrafas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	25	80,00	2.000,00
5	MARGARINA – (CREME VEGETAL): c/ sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura – sif. Apresentar validade superior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	25	7,80	195,00
6	ALHO - condimento, bulbo inteiro aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20	25,00	500,00
7	AVEIA EM FLOCOS – Em flocos finos/médio, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, contendo 200g do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega	375	UND	4,90	1.837,50
8	BISCOITO SALGADO (BOLACHA)- Tipo água e sal. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 Unidades	25	CX	69,00	1.725,00
9	CAFÉ EM PÓ – tradicional em pó, torrado e moído, empacotado automaticamente com selo de pureza Abic, embalagem de 250g. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega 10na unidade requisitante.	PC	200	6,00	1.200,00
10	11COCO RALADO - coco Ralado desidratado, parcialmente desengordurado, sem açúcar com 100g. O produto deve apresentar- se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta e bem vedada. Em pacote com informações nutricionais validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	PC	4,45	890,00

11	MILHO PARA PIPOCA– Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	50	PC	2,40	120,00
12	SAGU - O produto deverá estar isento de matérias estranhas e sujidades, como insetos e outro animal, em qualquer fase de desenvolvimento, vivo ou morto, inteiro ou em fragmentos e parasitas. Deve estar isento de excrementos de insetos e outros animais. Produto acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g.	500	PC	5,90	2.950,00
13	VINAGRE DE MAÇÃ- Líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em polietileno terefalado (pet), atóxico, com 750 ml. Caixa com 12 unidades	03	CX	24,80	74,40
14	LEITE EM PÓ – integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas: ferro e ácido fólico contendo no mínimo 26% de gorduras. pacote com 400g. Aspectos: cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino. Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não rançoso. Embalagem em pacotes alumínizados, hermeticamente vedados. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	500	PC	10,20	5.100,00
15	LEITE UHT INTEGRAL LÍQUIDO: Caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem Tetra Pak. Validade: 06 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote. Com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	20	CX	54,80	1.096,00
Total de R\$23.606,65(VINTE TRES MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTVOS)					23.606,65

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O município de Assis Brasil/AC, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação destinada a executar serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, com ar condicionado, TV, Frigobar e Chuveiro elétrico, Café da manhã incluso, com julgamento ocorrido no dia 20.08.2025

as 9:00 horas, fica declarado fracassada.

Assis Brasil-AC, 21 de agosto de 2025.

Willian Azevedo Bandeira

Pregoeiro da CPL/PMAB

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, reposição e substituição de peças, e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado, bebedouro, geladeira, frízer e câmara fria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis Brasil. Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Data de Abertura: 04/09/2025 às 08:00hrs.

Retirada do Edital: 22/08/2025 à 04/09/2025 - Horário: de Segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas, Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB – Raimundo Chaar, nº 362, – Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 – Assis Brasil/AC.

Assis Brasil-AC, 21 de agosto de 2025.

Willian Azevedo Bandeira

Pregoeiro da CPL/PMAB

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 046 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana, autoriza o processamento da regularização do Bairro Eldorado e institui a Comissão de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018

CONSIDERANDO que o Bairro Eldorado encontra-se listado no Anexo VII da Lei Municipal nº 918, de 06 de maio de 2013, que institui o Plano Diretor do Município de Brasiléia, o que atesta sua existência formal como núcleo urbano consolidado, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o Bairro Eldorado, localizado no Município de Brasiléia/AC, configura-se como núcleo urbano informal consolidado, com área total de 868.470,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 4.695,87 metros, e que na referida área, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 4.354, existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o local foi objeto de levantamento planimétrico cadastral georreferenciado, realizado por profissional habilitado sob responsabilidade do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

CONSIDERANDO que foi publicado o Edital de Notificação nº 001/2025, dando ciência aos confrontantes e eventuais interessados, publicado Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.080, de 07 de agosto de 2025, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2025/ITERACRE, entre o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e o Município de Brasiléia, com o objetivo de promover a regularização fundiária urbana e rural, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.079, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instaurado, ex officio, o processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S, no núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Eldorado, situado no Município de Brasiléia – Acre, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º - O Instituto de Terras do Acre – ITERACRE será responsável pela elaboração e encaminhamento do Plano de Regularização Fundiária e das respectivas peças técnicas, conforme o Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Município.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, convalidam-se os atos e documentos técnicos elaborados anteriormente à sua vigência, especialmente os necessários à aprovação jurídica, urbanística e ambiental da regularização, incluindo o Edital de Notificação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – Caderno nº 14.080, de 07 de agosto de 2025.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá emitir parecer técnico sobre a viabilidade ambiental, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à área.

Art. 4º - Realizados os atos previstos nos artigos anteriores, fica autorizada a autuação e processamento do feito pela Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Município – Setor de Cadastros, que, após o regular processamento, com aprovação do projeto urbanístico, remeterá os autos, instruído na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, à Comissão de Regularização Fundiária, que será responsável pelo saneamento processual, determinação de diligências e pela concordância final com o projeto de regularização fundiária proposto, encaminhando à Chefe do Executivo, ou ao seu substituto legal, parecer fundamentado e conclusivo, aprovado pela referida Comissão, recomendando a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Parágrafo único – A decisão da autoridade competente será formalizada por ato administrativo, com publicidade, constando as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária do Bairro Eldorado, composta pelos seguintes membros:

I – Luciano Augusto da Silva – Gerente de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Presidente);

II – Neivisson Tavares Freire – Economista lotado na Secretaria de Planejamento;

III – Anselmo Ricardo de Oliveira Filho – Consultor de Engenharia Civil;

IV – Leovânia de Oliveira Moraes Melo – Consultora em Arquitetura e Urbanismo;

V – Luiz Carlos Bertoleto Júnior – Procurador-Geral do Município;

VI – Liane Rocha Chaves Nicolau – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Patrícia Eberhardt – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

VIII – Antônia Suly Correia Cabral Guimarães – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

IX – Gesiel Moreira Lopes – Secretário Municipal de Administração.

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será equivalente ao tempo necessário para o cumprimento de suas finalidades, podendo ser reconduzido ou substituído por ato da autoridade competente.

§ 2º - A Comissão será presidida pelo Gerente de Tributação ou por outro membro designado mediante Portaria.

§ 3º - O exercício das funções não ensejará ônus ao erário, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Compete à Comissão de Regularização Fundiária:

I – Analisar a viabilidade técnica, urbanística, jurídica e ambiental da área e classificar a modalidade da REURB, conforme os critérios legais;

II – Manifestar-se sobre os requerimentos de regularização, inclusive quanto à possibilidade de reclassificação da modalidade;

III – Fornecer suporte técnico e institucional às ações de regularização promovidas pelo Município, em conjunto com o ITERACRE;

IV – Supervisionar e validar os atos de notificação dos confrontantes e de terceiros eventualmente interessados;

V – Ratificar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016, quando for o caso;

VI – Mediar conflitos relacionados ao processo de regularização, visando à solução consensual;

VII – Acompanhar a execução de obras e contrapartidas previstas no projeto urbanístico e nos respectivos instrumentos jurídicos;

VIII – Emitir parecer conclusivo quanto ao projeto de regularização fundiária e assessorar a autoridade municipal nos atos relativos à REURB.

Art. 7º - A Comissão poderá requisitar de qualquer órgão ou entidade municipal documentos, informações, estudos ou apoio técnico necessários ao exercício de suas funções.

Art. 8º - Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, referida na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9º - Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos em regulamento próprio,

nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Parágrafo único – O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edilícios e ambientais específicos.

Art. 10º - Para fins da Regularização Fundiária Urbana, ficam dispensadas a desafetação e a exigência de licitação para alienação de bens imóveis públicos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 76, inciso I, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária do Bairro Eldorado, com base na legislação vigente.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brasiléia – AC, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES

Prefeito de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 047 DE 21 de AGOSTO DE 2025.

" Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2025 a 2026".

O Prefeito Municipal de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2025 a 2026:

Representantes:

Assistência Social:

Nanny Caroline Santana Graça Moreira -Titular  
Djalison Americo de Oliveira Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Sandra Regina Vieira Lins Marques - Titular  
Erci Rosalina Petter de Meneses - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Deborah Katiuscia Rocha de Freitas - Titular  
Romantieze Lourenço Pereira Silva - Suplente

Representante Governamental- Outras áreas:

Isolda de Araújo Cruz - Titular

Ranaira do Nascimento Araujo – Suplente

Organizações de usuários:

Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos- Titular  
Jean Paulo Oliveira dos Reis – Suplente

Representante dos Idosos:

Marlucia Martins Lopes – Titular

Aldenora Pereira da Silva – Suplente

Representante da Primeira Infância:

Mayara Fiesca da Silva – Titular

Maria de Fatima do Nascimento Araújo - Suplente

Representante Pessoas com Deficiência:

Deusimar Moura de Oliveira – Titular

Emerson Antunes Alves – Suplente

Representante das Mulheres:

Edilania da Silva Braga – Titular

Catarina Moreira de Souza – Suplente

Trabalhadores:

Dhiony Gonçalves de Lima- Titular

Laura Cardoso André- Suplente

Usuários:

Francisca Lima de Oliveira - Titular

Marcelo Martins Ribeiro – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Brasileia - Acre, 21 de agosto de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025 – SECAD/PMB

Estabelece os prazos e procedimentos para resposta a requerimentos e consultas administrativas no âmbito da Administração Tributária do Município de Brasiléia – AC.

O Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Tributos de Brasiléia, no uso de

susas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e dar celeridade aos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Tributária Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparéncia e segurança jurídica na atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência de norma municipal específica sobre o prazo para resposta a requerimentos administrativos e consultas tributárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os prazos e procedimentos para resposta a requerimentos e consultas formuladas por contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, e demais interessados junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Brasiléia.

Art. 2º- São abrangidos por esta norma:

I – Requerimentos administrativos relacionados a tributos municipais;

II – Pedidos de certidões fiscais ou cadastrais;

III – Consultas tributárias formais;

IV – Pedidos de isenção, remissão ou anistia tributária;

V – Demais requerimentos que dependam de manifestação formal da Administração Tributária.

Art. 3º - Os requerimentos e consultas deverão ser protocolados por meio físico ou digital, observadas as exigências quanto à identificação do interessado e documentos obrigatórios.

Art. 4º - O prazo para resposta aos requerimentos e consultas será de:

I – 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo;

II – Prorrogável por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente.

§1º - O prazo será suspenso enquanto o requerente não atender diligências ou apresentar documentos exigidos pela Administração.

§2º - Os procedimentos administrativos que possuírem prazos específicos estabelecidos em legislação municipal própria ou norma complementar observarão o prazo que lhes for aplicável, em caráter especial, prevalecendo sobre o prazo geral previsto neste artigo.

§3º - No caso de requerimentos que envolvam análise técnica de setores diversos, a tramitação será acompanhada pelo Setor de Tributos, que deverá registrar a movimentação e adotar medidas para evitar atrasos injustificados.

Art. 5º - As respostas aos requerimentos e consultas deverão ser fundamentadas, claras e objetivas, observando a legislação tributária vigente.

Art. 6º - Nos casos de omissão normativa local, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Augusto da Silva

Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Tributos

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Contratação, referente à CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Brasiléia – Acre, em atendimento Convênio 943577/2023 pactuado com o Ministério das Cidades, à empresa J.V.M DA MOTA LTDA – CNPJ 13.721.250/0001-62, com o valor global de R\$ 627.990,00 (seiscientos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Brasiléia – AC, 21 de agosto de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves

Prefeito

#### BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

#### EXTRATO DE ATA N° 021/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA AMPLOTEC LTDA – CNPJ 29.162.365/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

AMPLOTEC LTDA – CNPJ 29.162.365/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Placa Mãe Iga 1155 ddr3 c/ hdmi e vga até 16gb Especificações Geral: - Socket: LGA 1155 - Processadores suportados: Intel Celeron, Intel Core i3, Intel Core i5, Intel Core i7, Intel Pentium - Padrão: Micro ATX - Padrão de memória: DDR3 Especificações da memória: - Suporta até 16GB de memória - 2x slots DDR3 - Suporta memórias 1600/1333/1066MHz - Suporta Dual-Channel - Armazenamento: 4x Portas SATA II - Conectividade: RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Conexões traseiras: - 3x Conectores 3.5mm P2 - 1x Porta HDMI - 1x Porta VGA - 2x Portas PS/2 - 1x Porta RJ-45 100/1000M - 2x Portas USB 2.0 - 2x Portas USB 3.0 - 1x M.2 NVME - 1x Conector ATX 24 pinos Processador Gráfico: Integrado Intel Slots de Expansão: - 1x Slot PCI Express 1x - 1x Slot PCI Express 16x Sistema de áudio:- 5.1 Canais USB Outras informações - AUDIO: ALC662 AC97 - LAN: RTL8111C 1000M LAN - Peso c/ Embalagem:- 0,540 kg - Dimensões:- 26cm x 19,5cm x 5cm - produto novo.	UND	85	R\$ 210,00	R\$ 17.850,00
03	Processador Intel Core i5-12400F: Especificações: Marca: Intel Modelo: BX8071512400F Especificações: Soluções térmicas In Box: RM1 Soquete: LGA1700 Pistas CPU PCIe 5.0: 16 Pistas CPU PCIe 4.0: 4 Desbloqueado: Não Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600 Canais de memória: 2 Capacidade máxima da memória: 128GB Potência de base do processador (W): 65 Potência turbo máxima (W): 117 Frequência de base do processador: Frequência de base P core (GHz): 2,5 Frequência turbo do processador: Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 18MB Cache L2 total: 7,5MB Núcleos do processador (P cores E cores): 6 (6P0E) Threads do processador: 12 Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 DDR4 3200 Frequência turbo máx.: Até 4,4 Frequência turbo máx. P Core (GHz): Até 4,4 Tecnologias Intel: ISM5 Conteúdo da Embalagem: Processador Intel Core i5 12400F (COTA RESERVA PARA ME EPP).	UND	21	R\$ 1.056,54	R\$ 22.181,04

04	Placa de Rede PCi-E TP-Link TG-3468 10/100/1000 Mbps Especificações: TG-3468 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe é um adaptador de rede 32-bit Gigabit Ethernet Adapter PCIe altamente integrado, compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u e especificações IEEE 802.3ab. O Gigabit PCIe Network Adapter TG-3468 é um adaptador de alto desempenho projetado para o PCI Express Bus Architecture de alta velocidade. Projetado para suportar velocidades de rede 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação, controle de fluxo 802.3x e Wake-on-LAN tecnologia.	UND	44	R\$ 79,50	R\$ 3.498,00
05	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-E PRV1000E COM SUPORTE LOW PROFILE - VINIK: Especificações: Chipset: Realtek 8111E-S Padrões: Compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3x (Full duplex), IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Suporte para IEEE 802.1P, IEEE 802.1Q VLAN Possui WOL - Wake on Lan; Conectividade: Cabo Conector Padrão: RJ45 Interface: 32 bits PCI-e Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps - Half Duplex 20/200/2000 Mbps - Full Duplex Método de acesso: CSMA/CD; TCP/IP; PCI Revision 2.1/2.2 Características: Auto negotiation; Detecção e correção de Cross-over; Suporte SWAP pair, polaridade e correção de desvio; Suporte PCI MSI (Message Signaled Interrupt) and MSI-X; Suporta Receive-side Scaling (RSS); Velocidade de BUS: 32 bits - 33/66 MHz; Sistemas compatíveis: DOS - WinNT 3.51 - Win95 - Win98 - WinXP - Win2000 - WinVista - Win7 - Win8 - Win10 - Novell.311/1.x5.x Linux Contém: Low Profile;	UND	55	R\$ 67,92	R\$ 3.735,60
09	Switch de Mesa 5 Portas 10/100Mbps; Especificações: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3x; - Interface: 5 portas 10/100/Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX; - Quantidade de Ventoínhas: Sem ventoinha; - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A); - Dimensões: 83,6 45,7 22,8 mm; - Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Certificação: - CE, FCC, RoHS.;	UND	35	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
12	Caixa de Som (Computador): ESPECIFICAÇÕES: - Potência de saída: 8W RMS - Frequência de resposta: 60Hz 20kHz - Amplitude: 4 Ampere - Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cor: Preta.	UND	65	R\$ 56,40	R\$ 3.666,00
26	Equipamento wireless - equipamento wireless, taxa transmissão 300 mbps, frequência 2.400- 2.483,50 mhz, características adicionais 3 antenas omni 5dbi,access point,repetidor,bridge, tipo repetidora.	UND	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
29	Memória ram dimm ddr4 com capacidade 8gb e velocidade 2666mhz, non-ecc, cl17, x8, 1.2v, unbuffered, dimm, 288-pin.	UND	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
31	SSD 1TB, Deve possuir o formato de 2,5. Tecnologia de armazenamento do tipo SSD. Capacidade mínima de 1 TB. Interface de conexão SATA. Velocidade de leitura e escrita não inferior a 500 MB/s.	UND	29	R\$ 420,00	R\$ 12.180,00
35	ROTEADOR SEM FIO Interface 1 Porta GPON SC/APC 1 Porta WAN/LAN 10/100/1000 Mbps 3 Portas LAN 10/100/1000 Mbps 1 Porta FXS 1 Porta USB 2.0 11/02/2025, 13:33 XX530v Roteador GPON Wi-Fi 6 Dual Band AX3000 Botão WPS/Wi-Fi Botão RESET Botão Liga/Desliga Fonte de Alimentação Externa 12V/1.5A Taxa de Dados Velocidades de Descarga: 2.488 Gbps (GPON) Velocidades de Upload: 1.244 Gbps (GPON) Antena 4 Antenas Externas CARACTERÍSTICAS WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11a/n/ac/ax 5 GHz IEEE 802.11b/g/n/ax 2.4 GHz Frequência 2.4 GHz e 5 GHz Taxa de Sinal AX3000 5 GHz: Até 2402 Mbps (HE160) 2.4 GHz: Até 574 Mbps (HE40) Potência de Transmissão CE	UND	57	R\$ 360,00	R\$ 20.520,00
41	Gabinete Para Computador Especificações: Tipo: 4 Baías Cor: Preta Padrão: Atx.	UND	15	R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 98.498,14

O valor total de Registro de Preço para a empresa AMPLOTEC LTDA – CNPJ 29.162.365/0001-02 é de R\$ 98.498,14 (Noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhora: LUDIMYLLA ARGENTINA DA SILVA SENA pela FORNECEDORA.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

#### EXTRATO DE ATA N° 022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	Placa Mãe 1151 Bpc H-310-M-G DDR4; Especificações: Processador - socket: 1151 - suporte para processadores: 8ª geração de processadores intel core i3/ i5 / i7 Chipset - intel h310 Gráfico - conectores: vga hdmi dvi Memória - suporta até 32gb de memória - 2 slots ddr4 - suporta memórias: 2133/2400/2666mhz - arquitetura dual channel ddr4 Slot de expansão - 1x slot pci express x16 Armazenamento - 3x sata Áudio - com 6-channel hd audio codec onboard Lan - 10/100/1000 mbps Portas usb - usb 2.0 / usb 3.0 Painel interno - 1x conector de energia atx 24 pinos - 1x conector atx 12v - 2x conector usb 2.0, para até 4 usb - 1x conector usb 3.0 , para até 2 usb - 1x faudio - 1x fpanel - 1x fcom - 1x conector do altofalante - 2x conector fan - 3x sata Portas do painel traseiro - 1x porta do mouse ps/2 - 1x porta de teclado ps/2 - 1x porta vga - 1x porta hdmi - 1x porta dvi - 2x portas usb 3.0 - 2x portas usb 2.0 - 1x porta lan rj-45 - jacks de áudio hd: linha / altofalante / microfone Dimensões - tamanho da placa: micro atx Ref.192.	UND	53	R\$ 441,00	R\$ 23.373,00
30	SSD, interface SATA 6Gb/s. leitura de 550 MB/s e gravação de 520 MB/s com capacidade mínima de 256 Gigabytes.	UND	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 29.423,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97 é de R\$ 29.423,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: DANILo BERNARDINELI pelo FORNECEDOR.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI**

**EXTRATO DE ATA N° 023/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA ACRE JET INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.082.078/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

ACRE JET INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.082.078/0001-89					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
06	HD Externo Seagate Expansion, 500GB, USB 3.0 STEA500400: Especificação Técnica: - Capacidade: 500 GB; - Tecnologia de armazenamento: HDD - Interfaces: USB 3.0 - Aplicações: PC, Notebook - Localização do disco: Externo - Tipo de disco externo: Portátil - Fator de forma: 2.5 Dimensões: - Largura: 80 mm - Altura: 117 mm - Profundidade: 14.8 mm Conteúdo da Embalagem: -Hd Externo 500gb Usb 3.0 - Seagate Expansion.	UND	28	R\$ 320,00	R\$ 8.960,00
15	Cabo hdmi 5 metros comprimento entre 2,00 e 2,20 m; - compatível com hdmi versão 1.4; - conectores hdmi 19 pinos macho para hdmi de 19 pinos macho; - blindagem contra interferências e campos elétricos; - deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 480i, 720p, 1080i e 1080p.	UND	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
19	Placa de rede wireless com as seguintes características: deve ser fornecido com espelho tipo perfil baixo (low profile) pci express x1 2.0 deve possuir suporte aos padrões: ieee 802.11b, ieee 802.11g e ieee802.11n deve implementar as tecnologias ofdm (padrões g e n) e dsss (padrão b) deve operar na faixa de frequências 2.4 a 2.48 ghz (canais 1 a 11); deve suportar taxa de transmissão de até 150 mbps (padrão n) com recurso de auto sense; deve suportar criptografia (mínimo): wep 64/128 bits, wpa-psk, wpa2-psk, wpa e wpa2; deve possuir ao menos 1 (um) led indicador de funcionamento que identifique o estado de conexão a uma rede sem fio e a transferência de dados; deve ser fornecida com uma antena externa omnidirecional destacável com conector r-sma, do tipo dipolo com 5dbi de ganho, no mínimo; deve ser totalmente compatível com sistemas operacionais microsoft windows xp, vista, 7 e superior. Modelo de referência: wnp 200 - placa pci wireless express 150mbps. Referência tp-link wn781nd 150m.	UND	110	R\$ 94,00	R\$ 10.340,00
23	Teclado com conector usb, deve possuir mínimo de 101 teclas, padrão abnt 2, resistente a respingos dagua, tipo multimidia, caracteres gravados a laser (não descolam com o uso), teclas suave ao toque, redutor de ruído s durante a digitação.	UND	125	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
28	Organizador cabos, tipo:espiral, material:plástico, cor:preta, características adicionais:bitola: 19 mm.	UND	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
32	USBWIFI Especificações: - Interface: USB 3.0 - Dimensões (L X C X A): 40.5 19.72 10.29mm - Tipo de Antena: Omni Direcional - Potência de Transmissão.	UND	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 50.440,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.082.078/0001-89 é de R\$ 50.440,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: ANDRE LUIZ DE SOUZA FEITOSA pelo FORNECEDOR.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI**

**EXTRATO DE ATA N° 024/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA M&amp;M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.414.128/0001-58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.414.128/0001-58					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
07	Hd Externo 1TB Seagate Expansion STEA1000400: Especificações: - Capacidade: 1TB - Interface: USB 3.0 - Rotação: 5400 rpm - Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (usb 3.0) - Compatibilidade: Sistema operacional Windows xp SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	UND	24	R\$ 445,00	R\$ 10.680,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 10.680,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa M&amp;M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.414.128/0001-58 é de R\$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: CAIO CARVALHO MARQUES pelo FORNECEDOR.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI**

**EXTRATO DE ATA N° 025/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.930.358/0001-07 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

## FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.930.358/0001-07

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
08	PEN DRIVE 128GB; Especificações: Capacidade: - 128 GB. Desempenho: - Velocidade de leitura: 100MB/s. Interface: - USB 3.0. Velocidade de gravação: 50mb/s;.	UND	72	R\$ 60,10	R\$ 4.327,20
	VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 4.327,20

O valor total de Registro de Preço para a empresa FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.930.358/0001-07 é de R\$ 4.327,20 (Quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: FÁBIO FERNANDES CABRAL pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

## EXTRATO DE ATA N° 026/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA T. C. OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 33.297.274/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

## T. C. OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 33.297.274/0001-43

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
10	Cabo VGA: Especificações: Cabo com comprimento de 1,5 m, VGA macho, compatível com monitores/projetores e aparelhos que tenham entrada para vga macho.	UND	42	R\$ 15,00	R\$ 630,00
11	Conector de Rede RJ45 Cat 5E, Especificações: conector: RJ45, tipo de cabo utilizado: u/utp, temperatura de armazenamento: -40° c a 70° c, temperatura de operação 10° c a 60° c, cor: transparente pacote com 500 unidades.	UND	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
13	Cabo de Energia para Computador: Especificações: - Cabo de força; - Cor: Preto; - Padrão Nobo tomada de 3 pinos; - Com selo de aprovação Inmetro; - Bitola de 3 x 0,75mm; - Comprimento: 1,0 metros ou superior; - Cabo para fonte do computador;.	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
14	Cabo HDMI: Especificações: - Cor do cabo: Preto; - Tipo de sinal: Digital - Função: Transmissão de imagem e som; - Versão: 1.4 ou superior; - Tamanho: 1,50 metros;	UND	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
16	Kit Ferramentas Chaves de Fenda Philips: Especificações: - cabo - 9CM. - estojo - 11,5X6CM de. - bits - 2,5CM. - 7 bits de fenda - 1,5 / 1,8 / 2 / 2,5 / 3 / 3,5 / 4MM. - 9 bits de torx - T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T9 / T10 / T15 / T20. - 4 bits de phillips - PH00 / PH0 / PH1 / PH2. - 6 bits de allen (hexagonal) - H1 / H1,5 / H2 / H2,5 / H3 / H4. - 1 bit estrela - 3MM. - 1 bit de fenda triangular - 3MM. - 1 bit spanner - 2,6MM. - 1 bit de fenda de pino - 1MM. - composição: aço 45, pp, ps E trp.	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
17	KIT DE FERRAMENTAS DE INFORMATICA: Especificações: Testador de cabos: Teste a correspondência de cabos par-traçado, podendo detectar falhas de conexão, curto circuitos e circuitos abertos. Compatibilidade: Cabo par-traçado; Plugs Compatíveis: RJ11, RJ12 e RJ45; Alimentação: 1 Bateria de 9v Switch: On/Off; Alicate crimpador: Para desencapar, cortar e crimpas fios de rede lógica e rede de telefonia. compativel com Cat5, Cat5-e, Cat-6. Utilizar terminais RJ45(8 Pinos) e RJ11/12 (4 e 6 Pinos); Alicate desencapador: Para desencapar e cortar cabos de par trançado UTP e STP, fio de telefone 2P 4P 6P 8P 10P, fio de áudio 18AWG a 22AWG. Alicate de inserção: Para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45, compatível com o bloco do tipo M10.	UND	12	R\$ 242,58	R\$ 2.910,96
24	Mouse com as seguintes especificações mínimas: 1. Tipo usb ; 2. Modelo óptico; 3. Aplicação computador; 4. Deve possuir botão de rolagem; 5. Deve possuir 3 botões de controle; 6. Resolução mínima 1000 dpi; 7. Cor preta; 8. Comprimento do cabo: mínimo 150 cm; 9. Compatível com windows xp, 7, 8 e 10; 10. Garantia mínima 3 ano pelo fabricante.	UND	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
25	Mini rack de 19 polegadas, possuir altura de 8u e 570mm de profundidade; estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto; 1 par de planos de montagem; 1 par de perfis verticais traseiros; teto com flange removível; porta de aço/vidro cristal ou acrílico; laterais removíveis com fecho rápido; possuir kit de porcas gaiola, e parafuso para atender todos os us frontais; acabamento padrão 100 beige ou preto.	UND	5	R\$ 899,80	R\$ 4.499,00
27	Adaptador, conexão: hdmi macho x vga fêmea, características adicionais: resolução mínima: 1080p, aplicação: uso em vídeo.	UND	45	R\$ 24,42	R\$ 1.098,90
36	SUPORTE Base Cooler Vertical com Superfície De Metal que permite que o seu equipamento resfrie rapidamente. Possui Base ergonômica com 4 ângulos de inclinação. Com a utilização do cooler, a conexão de outros acessórios e aparelhos com duas entradas USB Largura do produto 36,5cm Altura do produto 37cm Comprimento do produto 3,3cm Compatível notebook de 9a 17.	UND	40	R\$ 77,72	R\$ 3.108,80
39	ADAPTADOR Tipo de Conector: Entrada: 2 portas HDMI fêmeas Saída: 1 porta HDMI macho Resolução Suportada: Suporte a resoluções de até 4K (3840x2160 pixels) a 30Hz ou 1080p (1920x1080 pixels) a 60Hz. Compatibilidade: Compatível com HDMI 1.4 ou superior. Suporta áudio e vídeo digital. Cabo de Conexão: Cabo HDMI incluso, com comprimento mínimo de 1,5 metros. Material: Conector em metal resistente para maior durabilidade. Revestimento externo em material antiderrapante. Funcionalidades: Alternância manual ou automática entre as fontes de sinal. Não requer alimentação externa (plug-and-play). Certificações: Certificado HDMI Compliance Test. RoHS (Livre de Substâncias Perigosas). Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	75	R\$ 79,80	R\$ 5.985,00
40	Mouse Pad Características Adicionais: Mouse Pad (Ergonômico) Com Apoio Para O Punho Aplicação: Uso De Nouse Com Prevenção A Ler Tamanho Almofada: 95 X 170MM Tamanho Plataforma: 215 X 180MM Material: Borracha Neoprene Acabamento Superior: Laminado Plástico.	UND	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 24.471,66

O valor total de Registro de Preço para a empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 33.297.274/0001-43 é de R\$ 24.471,66 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA pelo FORNECEDOR.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI**

**EXTRATO DE ATA N° 027/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
18	NO BREAK 2200 VA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unidade de Compra: Unidade Tipo: UPS bivolt interativo com regulação on-line Tecnologia: Senoidal Potência Mínima Suportada: potência mínima suportada 2200 VA /1540 w Rendimento: A Plena carga de 20 min Tensão de Entrada: 115 / 220V, Bivolt automática Variação Tensão Entrada: 115V/-25 e 220V/-25 Frequência De Entrada: 50 ou 60 Hz (-5Hz) com detecção automática Fator de Potência: mínimo de 0,8 Tensão de Saída: Bivolt 115V/220V selecionável Variação Tensão Saída: +/-6 correção da tensão de saída em TRUE-RMS Distorção Harmônica: Menor que 3 Forma de Onda: Onda Senoidal pura Tipo de Proteção: proteção contra sobrecarga na saída com sinalização, sub e sobre tensão e curto circuito na saída Tipo de Baterias: 04 baterias seladas internas de 12V/7AH, Autonomia das Baterias: com autonomia mínima de 120 min, na bateria externa Recarga das baterias: tempo máximo de recarga das baterias automática Software de gerenciamento compatível com Windows XP 2003 ou superior Interface de comunicação: USB e RS232, SNMP Mod.DY 520 03 G LF Interno Leds de sinalização: leds de sinalização para rede e inversor Alarmes: aviso para substituição das baterias Gabinete: gabinete rack 19 pol. Com 2U BY PASS; Automático Quantidade de saídas: 08 tomadas tripolares de saída (10A NBR 14136) Chave liga/desliga: chave liga/desliga embutida e temporizada Garantia: mínima 12 meses Manual: manual técnico em português Acessórios: com disjuntor rearmável (circuit breaker), estabilizador integrado, filtro de linha integrado Normas: e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente ( COTA RESERVA PARA ME EPP ).	UND	22	R\$ 2.655,00	R\$ 58.630,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 58.630,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 é de R\$ 58.630,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: LUCAS F. LOPES pelo FORNECEDOR.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI**

**EXTRATO DE ATA N° 028/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ: 35.231.746/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
20	Switch 48p 10 / 100 / 1000 tl rackmount; switch de 48 portas 10/100/1000; detecção automática mdi/mdix; capacidade de encaminhamento de pacotes: 70 mpps; capacidade de switching: 96 gbps; capacidade plug and play; alimentação de energia bivolt; certificação fcc; garantia do fabricante de 60 meses. Referência switch tp-link 48 portas gigabit.	UND	6	R\$ 2.198,04	R\$ 13.188,24
21	Switch padrão 19: switch com 24 portas 10/100/1000.capacidade de switching: 52 gbps, latência em gigabit menor 16 µs. Bivolt garantia do fabricante de 60 meses. Referencia switch tp-link 24 portas.	UND	14	R\$ 505,75	R\$ 7.080,50
22	Tablet 64 gb tablet com tela principal com tamanho mínimo de 10,4 polegada s e resolução de tela fhd, tipo de tela tft com memória interna de no mínimo 64 gb e expansivo para cartão de memória mínima de 1tb do tipo micro sd, sistema operacional android na versão 10.0 (no mínimo), processador octa core e frequência 2.0 ghz, memória ram de no mínimo 3gb, possuir conexões wi-fi 802.11b/g/n e 3g/4g, câmeras com resolução de vídeo mínima frontal 5mp e traseira 8mp, acesso a internet 4g e wifi, envio de sms, gps, bluetooth e conexão micro usb, carregador e fones de ouvido, bateria com 7040mah .garantia de 12 meses. ( COTA RESERVADA PARA ME EPP ).	UND	10	R\$ 1.044,00	R\$ 10.440,00

34	TABLET Especificações Técnicas: Processador - Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz - Tipo de Processador: Octa Core Armazenamento/Memória - Memória (GB): 4GB - Armazenamento (GB): 64 GB - Armazenamento Disponível (GB): 44.8 - Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 1TB) Tela - Tamanho (Tela Principal): 11.0 (278.2mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera - Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) 30fps Conectividade - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1 - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional - Android Sensores - Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 Áudio e Vídeo - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) 60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Dimensões e Peso - Dimensões (AxLxP)168.7 x 257.1 x 6.9mm - Peso: 480g Altura Real 27 Largura Real 18 Profundidade Real 5 Peso Real 200 Garantia do Fornecedor 12 Meses Peso: 510 gramas (bruto com embalagem).	UND	15	R\$ 1.386,22	R\$ 20.793,30
38	Monitor Cor: Preto Tamanho da tela: 23.8 Polegadas Resolução: 1920x1080 pixels 75Hz Pixel pitch: 0.27156x27156 mm Frequência: 30- 81Khz Cores de exibição: 16,7 milhões de cores (típicas) Brilho: 250 cd/m² (Típico) Taxa de contraste: 3000:1 (Típico) Interface: VGAHDMI Painel: VA Tempo de resposta: 5 (Typ.)(G to G) ms VESA: 75x75mm Dimensões do produto: 595x525x455mm Conteúdo da embalagem: 1x Monitor Dr. Office 1x Cabo de força 1x HDMI (DESTINADO A RESERVA PARA ME EPP).	UND	21	R\$ 585,00	R\$ 12.285,00
43	NO BREAK 2200 VA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unidade de Compra: Unidade Tipo: UPS bivolt interativo com regulação on-line Tecnologia: Senoidal Potência Mínima Supor-tada: potência mínima suportada 2200 VA /1540 w Rendimento: A Plena carga de 20 min Tensão de Entrada: 115 / 220V, Bivolt automática Variação Tensão Entrada: 115V/-25 e 220V /-25 Frequência De Entrada: 50 ou 60 Hz (/-5Hz) com detecção automática Fator de Potência: mínimo de 0,8 Tensão de Saída: Bivolt 115V/220V selecionável Variação Tensão Saída: /-6 correção da tensão de saída em TRUE-RMS Distorção Harmônica: Menor que 3 Forma de Onda: Onda Senoidal pura Tipo de Proteção: proteção contra sobrecarga na saída com sinalização, sub e sobre tensão e curto circuito na saída Tipo de Baterias: 04 baterias seladas internas de 12V/7AH, Autonomia das Baterias: com autonomia mínima de 120 min, na bateria externa Recarga das baterias: tempo máximo de recarga das baterias automática Software de gerenciamento compatível com Windows XP 2003 ou superior Interface de comunicação: USB e RS232, SNMP Mod.DY 520 03 G LF Interno Leds de sinalização: leds de sinalização para rede e inversor Alarmes: aviso para substituição das baterias Gabinete: gabinete rack 19 pol. Com 2U BY PASS; Automático Quantidade de saídas: 08 tomadas tripolares de saída (10A NBR 14136) Chave liga/desliga: chave liga/desliga embutida e temporizada Garantia: mínima 12 meses Manual: manual técnico em português Acessórios: com disjuntor rearmável (circuit breaker), estabilizador integrado, filtro de linha integrado Normas: e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	63	R\$ 2.810,00	R\$ 177.030,00
44	Tablet 64 gb tablet com tela principal com tamanho mínimo de 10,4 polegada s e resolução de tela fhd, tipo de tela tft com memória interna de no mínimo 64 gb e expansivo para cartão de memória mínima de 1tb do tipo micro sd, sistema operacional android na versão 10.0 (no mínimo), processador octa core e frequência 2.0 ghz, memória ram de no mínimo 3gb, possuir conexões wi-fi 802.11b/g/n e 3g/4g, câmeras com resolução de vídeo mínima frontal 5mp e traseira 8mp, acesso a internet 4g e wifi, envio de sms, gps, bluetooth e conexão micro usb, carregador e fones de ouvido, bateria com 7040mah .garantia de 12 meses. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	30	R\$ 1.044,00	R\$ 31.320,00
47	Monitor Cor: Preto Tamanho da tela: 23.8 Polegadas Resolução: 1920x1080 pixels 75Hz Pixel pitch: 0.27156x27156 mm Frequência: 30- 81Khz Cores de exibição: 16,7 milhões de cores (típicas) Brilho: 250 cd/m² (Típico) Taxa de contraste: 3000:1 (Típico) Interface: VGAHDMI Painel: VA Tempo de resposta: 5 (Typ.)(G to G) ms VESA: 75x75mm Dimensões do produto: 595x525x455mm Conteúdo da embalagem: 1x Monitor Dr. Office 1x Cabo de força 1x HDMI (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	61	R\$ 585,00	R\$ 35.685,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 307.822,04

O valor total de Registro de Preço para a empresa GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA CNPJ: 35.231.746/0001-90 é de R\$ 307.822,04 (Trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL	
33	COMPUTADOR 1 x Processador, 6-Core, 12-Threads, 3.6GHz (4.6GHz Turbo), Cache 19MB, AM4, 100-000001488-OEM 1 x Cooler Para Processador, 120mm, Preto, HWN-VC120-BK 1 x Placa Mae, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD A520, A520MH-3.1 2 x Memória, 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preto, MCR-ASTN-8GB 1 x SSD Mancer Reaper S, 480GB, 2.5, SATA III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s, MCR-RPRS-480V2 1 x, 500W, Preto. 1 x Gabinete Preto, 1 x Cabo HDMI, 1.8m, Preto, PG-HDTV-BL01 1 x Cabo de Forca F3, 1.5m, 3 Pinos, Preto, 1595 1 x Monitor VST 22, 22 Pol, HD, 5ms, 60Hz, HDMI/VGA, VST-VST22-BL011 x Kit Teclado e Mouse Office TGT GR100 V3, ABNT2, 1000DPI, Preto, TGTGR100-BK03 (COTA RESERVA PARA ME EPP).	UND	10	R\$ 2.605,00	R\$ 26.050,00	
45	COMPUTADOR 1 x Processador, 6-Core, 12-Threads, 3.6GHz (4.6GHz Turbo), Cache 19MB, AM4, 100-000001488-OEM 1 x Cooler Para Processador, 120mm, Preto, HWN-VC120-BK 1 x Placa Mae, DDR4, Socket AMD AM4, M-ATX, Chipset AMD A520, A520MH-3.1 2 x Memória, 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preto, MCR-ASTN-8GB 1 x SSD Mancer Reaper S, 480GB, 2.5, SATA III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s, MCR-RPRS-480V2 1 x, 500W, Preto. 1 x Gabinete Preto, 1 x Cabo HDMI, 1.8m, Preto, PG-HDTV-BL01 1 x Cabo de Forca F3, 1.5m, 3 Pinos, Preto, 1595 1 x Monitor VST 22, 22 Pol, HD, 5ms, 60Hz, HDMI/VGA, VST-VST22-BL011 x Kit Teclado e Mouse Office TGT GR100 V3, ABNT2, 1000DPI, Preto, TGTGR100-BK03 (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	60	R\$ 2.605,00	R\$ 156.000,00	
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 182.350,00		

O valor total de Registro de Preço para a empresa SANDRO VILMAR PIRES CNPJ: 09.253.952/0001-91é de R\$ 182.350,00 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: SANDRO VILMAR PIRES pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 030/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.333.217/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.333.217/0001-70						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL	
37	Tablete para aluno Especificações Técnicas Chipset UniSOC T606/ 2x ARM Cortex-A75 1.6 GHz Memórias 128GB (NAND) / 4GB RAM (LPDDR4X) Tela 10.1, HD, LCD IPS, 60Hz Câmera TRASEIRA: 13 MP, Flash, Resolução de Vídeo 1080 30fps, Zoom digital 10x, Modo Sequêncial, Fotos Panorâmicas 180, Distância Focal 2.354mm, Com Slow-Motion, Abertura do Diafragma 1/3.1 / FRONTAL: 5 MP, Resolução de Vídeo 1080 30fps, Abertura do Diafragma 1/5 Sistema Android 13 Sensores Giroscópio, E-Compass, Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Sensor de Proximidade, Hall Portas e Conexões Wi-fi 2.4 GHz, 5 GHz, USB-C, P2 - 3.5 mm, GPS, Rádio FM Bateria Não removível, Li-Ion, 6000 mAh, 10W, 50/60 Hz, 2 A, 5 V, conector USB-C Peso e Dimensões 500g, 23.7cm X 15,6cm X 0,8cm Garantia 12 meses Conectividade Wi-fi 2.4 GHz, 5 GHz, Wi-Fi Hotspot, Bluetooth Conteúdo da embalagem Tablet, Carregador de 10 W, Cabo de dados, Ferramenta para remoção do cartão SIM e Manual (COTA RESERVA PARA ME EPP).	UND	29	R\$ 915,90	R\$ 26.561,10	
46	Tablete para aluno Especificações Técnicas Chipset UniSOC T606/ 2x ARM Cortex-A75 1.6 GHz Memórias 128GB (NAND) / 4GB RAM (LPDDR4X) Tela 10.1, HD, LCD IPS, 60Hz Câmera TRASEIRA: 13 MP, Flash, Resolução de Vídeo 1080 30fps, Zoom digital 10x, Modo Sequêncial, Fotos Panorâmicas 180, Distância Focal 2.354mm, Com Slow-Motion, Abertura do Diafragma 1/3.1 / FRONTAL: 5 MP, Resolução de Vídeo 1080 30fps, Abertura do Diafragma 1/5 Sistema Android 13 Sensores Giroscópio, E-Compass, Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Sensor de Proximidade, Hall Portas e Conexões Wi-fi 2.4 GHz, 5 GHz, USB-C, P2 - 3.5 mm, GPS, Rádio FM Bateria Não removível, Li-Ion, 6000 mAh, 10W, 50/60 Hz, 2 A, 5 V, conector USB-C Peso e Dimensões 500g, 23.7cm X 15,6cm X 0,8cm Garantia 12 meses Conectividade Wi-fi 2.4 GHz, 5 GHz, Wi-Fi Hotspot, Bluetooth Conteúdo da embalagem Tablet, Carregador de 10 W, Cabo de dados, Ferramenta para remoção do cartão SIM e Manual (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	91	R\$ 915,90	R\$ 83.346,90	
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ 109.908,00		

O valor total de Registro de Preço para a empresa LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 27.333.217/0001-70 é de R\$ 109.908,00 (Cento e nove mil, novecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhora: VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 031/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.03.015: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025 – CPL 01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bujari/AC.

ITEM	DESCRÍÇÃO	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73			
		UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
37	Processador Intel Core i5-12400F: Especificações: Marca: Intel Modelo: BX8071512400F Especificações: Soluções térmicas In Box: RM1 Soquete: LGA1700 Pistas CPU PCIe 5.0: 16 Pistas CPU PCIe 4.0: 4 Desbloqueado: Não Compatibilidade com chipset: Chipset Intel série 600 Canais de memória: 2 Capacidade máxima da memória: 128GB Potência de base do processador (W): 65 Potência turbo máxima (W): 117 Frequência de base do processador: Frequência de base P core (GHz): 2,5 Frequência turbo do processador: Tamanho do Intel Smart Cache (L3): 18MB Cache L2 total: 7,5MB Núcleos do processador (P cores E cores): 6 (6P0E) Threads do processador: 12 Velocidade máxima da memória(MT/s): DDR5 4800 DDR4 3200 Frequência turbo máx.: Até 4,4 Frequência turbo máx. P Core (GHz): Até 4,4 Tecnologias Intel: ISM5 Conteúdo da Embalagem: Processador Intel Core i5 12400F (DESTINADO AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	62	R\$ 959,84	R\$ 59.510,08
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 59.510,08

O valor total de Registro de Preço para a BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73 é de R\$ 59.510,08 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhor: GUILHERME MARINHO BAUER pelo FORNECEDOR.

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

PORTEARIA/GAB/SEC/Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Capixaba - Acre, o Senhor Amilton Cunha da Costa, no uso de suas atribuições legais; "Portaria de Designação de Fiscal de Contratos"

RESOLVE:

Artº. 1º - Nomear a Senhora VANUSA FERREIRA CORREA, portador do CPF de nº 512.152.762-49, para exercer a função de Fiscal de Contratos da referida Secretaria, localizada na Rua Travessa Tiradentes, 78 – Conquista Capixaba/AC CEP: 69931000.

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos de que trata essa Portaria, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados até o término de sua vigência. O fiscal acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - O(a) fiscal designado(a) deverá comunicar ao superior hierárquico imediato sobre qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, tomando as medidas corretivas conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capixaba - Acre, 20 de agosto de 2025

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Amilton Cunha da Costa  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto Nº 017/2025

## CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 016/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 443.901.062-87, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 3 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YARGO ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 908.842.802-68, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, fixada sua lotação na Secretaria-Adjunta da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cruzeiro

do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 3 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 052/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ELIENE DA SILVA ALENCAR, portadora do CPF nº 638.936.732-53, para desempenho do cargo em comissão de DIRETORA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 053/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANNE GOMES SOUZA, portadora do CPF nº 841.249.202-10, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 054/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDEIR DE SOUZA ARAÚJO, portador do CPF nº 626.508.742-87, para desempenho do cargo em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 055/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLIVIA MAGALHAES DE SOUZA, portadora do CPF nº 024.702.232-29, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 057/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZANGELA OLIVEIRA ALVES, portadora do CPF nº 885.381.332-68, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 058/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILMAR GILES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 682.375.022-72, para desempenho do cargo em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIS RAFAEL GONÇALVES GOMES, portador do CPF nº 531.129.112-53, para desempenho do cargo em comissão de DIRETOR DE REGULAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 478.274.912-00, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ESTRATÉGIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA, portadora do CPF nº 044.961.772-69, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONAN LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 509.836.442-68, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMON DA SILVA CASTELO BRANCO, portador do CPF nº 953.969.182-68, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURICÉLIA SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 004.326.802-17, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 1 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANISIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 030.041.812-40, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDENIR PEQUENO DOS SANTOS, portador do CPF nº 900.506.812-49, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº 610.022.242-68, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZAFFIA RODRIGUES OLIVEIRA, portadora do CPF nº 933.902.462-15, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAMAIARA DA SILVA COSTA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 514.656.552-04, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IRENIR BARBOSA EVANGELISTA, portadora do CPF nº 006.722.092-41, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, fixada sua lotação no Departamento de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELE MACIEL DA SILVA, servidora de cargo efetivo, portadora do CPF nº 695.811.262-87, para o exercício de função gratificada, ocupando o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO AO AUTISMO, fixada sua lotação no Departamento de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 1, símbolo FG1 do quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEBESSION SANTOS DE QUEIROZ, portador do CPF nº 735.850.502-63, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, fixada sua lotação no Departamento de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JONATHAN SOUZA SOMBRA, portador do CPF nº 892.106.382-04, para desempenho do cargo em comissão, fixada sua lotação na Diretoria de Finanças e Tributos da Secretaria Municipal de Gestão Estra-

tégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA DA SILVA BATISTA, portadora do CPF nº 036.786.252-23, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, fixada sua lotação no Departamento de Atenção Básica da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SUZILEIDE CORREIA COSTA SILVA, portadora do CPF nº 816.683.252-68, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA, fixada sua lotação no Departamento de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear JOSÉ ALCIBERTO DE SOUZA VALE, portador do CPF nº 478.224.062-72, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, fixada sua lotação no Departamento de Assistência à Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 077/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMANUELLE SILVA MAIA RIBEIRO, portadora do CPF nº 871.332.452-72, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, fixada sua lotação no Departamento de Assistência à Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 6 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 078/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELANIA DA SILVA BORGES, portadora do CPF nº 971.253.002-78, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CUIDADOS COM A SAÚDE, fixada sua lotação no Departamento de Assistência à Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 5 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 079/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Mu-

nicipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS DANTAS, portadora do CPF nº 322.249.312-04, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fixada sua lotação no Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 5 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 080/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEORGE HENRIQUE DE ANDRADE, portador do CPF nº 036.607.646-98, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, fixada sua lotação no Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 081/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONISIO MESSIAS MENDONÇA, portador do CPF nº 483.578.982-20, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CONTROLE DE VETORES, fixada sua lotação no Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 5 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 082/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA RODRIGUES ROSA GOMES, portadora do CPF nº 985.232.872-72, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 083/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 876.936.232-72, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 084/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTAMARA DE MATOS VIGA, portadora do CPF nº 003.449.142-24, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 085/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVILASIO DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 036.519.172-82, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 1 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 086/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA MOTA DA SILVA, servidora de cargo efetivo, portadora do CPF nº 575.350.782-49, para o exercício de função gratificada, ocupando a função de Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 4, símbolo FG4 do quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 087/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MARIA DE AMORIM SANTIAGO COSTA, servidora de cargo efetivo, portadora do CPF nº 659.084.062-87, para o exercício de função gratificada, ocupando a função de Coordenadora Hipertensão e diabetes, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 4, símbolo FG4 do quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 088/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada

no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAELA MEDEIROS PALMEIRA RAFAEL FIGUEIREDO, servidora de cargo efetivo, portadora do CPF nº 038.014.504-90, para o exercício de função gratificada, ocupando a função de Coordenadora do Serviço de Assistência Especializada (SAE), fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 4, símbolo FG4 do quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 089/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar SEBASTIÃO MELO DE CARVALHO, servidor de cargo efetivo, portador do CPF nº 621.324.312-72, para o exercício de função gratificada, ocupando a função de Coordenador Saúde do Homem e Saúde do Trabalhador, fixada sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Parágrafo único – Referida servidora manterá seus vencimentos e demais vantagens pessoais relativas ao vínculo efetivo, acrescido do valor de gratificação, qual seja, Função Gratificada 3, símbolo FG3 do quadro de Funções Gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 090/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO SOCORRO MANAITA PINHEIRO, portadora do CPF nº 483.580.962-91, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 091/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Mu-

nicipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENILSON AUGUSTO RODRIGUES BATISTA, portador do CPF nº 625.124.392-91, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 092/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 050.932.112-73, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 4 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 093/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO BARROSO DA COSTA, portador do CPF nº 662.837.872-15, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 094/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear FRANCISCO IVANIR MARTINS MESSIAS, portador do CPF nº 443.899.142-00, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 095/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA ARAÚJO DE SOUZA, portadora do CPF nº 961.784.342-00, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 096/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAMES MARQUES DE LIMA, portador do CPF nº 721.747.812-04, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 097/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO LAURIANO BRITO DE SOUZA FILHO, portador do CPF nº 631.800.492-00, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua

lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 098/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELIANE NASCIMENTO DE SOUZA, portadora do CPF nº 031.466.172-77, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 099/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA GLEICIANE DA COSTA LIMA, portadora do CPF nº 014.399.062-46, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 2 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 100/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCK LENNON PASCOA DE SOUZA, portador do CPF nº 023.242.112-97, para desempenho do cargo em comissão, fixada a sua lotação na Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Cruzeiro do Sul – Acre, onde perceberá a remuneração do cargo, nível CAS 3 do quadro de servidores Cargos em Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 8 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

PORATARIA/SEMSA/Nº 306/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC (2026 – 2029) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025. CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 196 e 198 (direito à saúde e organização do SUS em bases descentralizadas e hierarquizadas); CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), de 19 de setembro de 1990, que regula as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no Brasil; CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão responsável pela coordenação, elaboração e revisão do Plano Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, referente ao período de 2026 a 2029.

II – Designar a seguinte Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC (2026 – 2029):

Presidente: Lindomar Ferreira da Silva;

Vice-Presidente: Luiz Rafael Gonçalves Gomes;

Primeira Secretária: Luana Messias de Souza;

Segundo Secretário: Gilmar Giles De Oliveira;

Assessora Jurídica: Vitória Caroline Brandão da Costa Siqueira;

Membros representantes do Conselho Municipal de Saúde: Genilson Silva dos Santos e Venilson Sombra de Albuquerque;

Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Marcos Tavares de Almeida e Maria Rafaella de Oliveira Costa.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025

PORATARIA/Nº 148/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Ceder a Servidora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e lazer - SEMEDEL, a Sra. RAIMUNDA ELISSANDRA CORREIA DA ROCHA, CPF: 461.641.622-20 matrícula: 522, com carga horária de 30h semanais, para o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre (PROCON), a contar de 02 de janeiro de 2025 até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE.

PUBlique-SE.

CUMPRA-SE.

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL  
DECRETO 005/2025

PORATARIA/Nº 149/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Ceder a Servidora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SEMEEL, a Sra. VANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 516.547.682-00 e matrícula: 3241, com carga horária de 30h semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de agosto de 2025 até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE.

PUBlique-SE.

CUMPRA-SE.

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL  
DECRETO 005/2025

PORATARIA/SMCC/Nº067/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.668/2025, de 19 de agosto de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF nº 517.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme Processo Administrativo nº 2.668/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil  
Decreto nº 010/2025

PORATARIA/SMCC/Nº068/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o Processo Administrativo nº 2.681/2025, de 20 de agosto de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 339.926.062-87, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Processo Administrativo nº 2.681/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil  
Decreto nº 010/2025

PORATARIA/SMCC/Nº069/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025, Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº210/2025, de 21 de agosto de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº210/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro

Secretário Municipal da Casa Civil  
Decreto nº 010/2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 864/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: ANTONIO EVERALDO LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº 612.629.192-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDEL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 10.099,55 (dez mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 0500 / 0569 / 0550 / 0542 / 0552

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ANTONIO EVERALDO LIMA PEREIRA – Contratado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos: 0501

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante legal da contratada

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 819/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul - AC, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.043.609/0001-04, representada por seu sócio administrador, Sr. VILSON DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens efetivamente demandados, referentes ao fornecimento de água mineral e gelo em escamas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2025, mantidas as demais condições contratuais.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 16.383,60 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Demais informações conforme contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal

VILSON DA SILVA OLIVEIRA – Representante legal da contratada

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 864/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. CONTRATADO: ENDRIO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF nº 041.041.852-80.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDEL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 9.333,00 (nove mil, trezentos e trinta e três reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 0500 / 0569 / 0550 / 0542 / 0552

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

ASSINAM: RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ENDRIO ARAÚJO DA SILVA – Contratado

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025

CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA DE MIRANDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.316.041/0001-52, representado pelo Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA DE MIRANDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica/MEI especializada na prestação do serviço de locação de veículo automotor com motorista – tipo caminhonete, conforme Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº 007/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.029 / 2.030

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos: 0500

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

## ASSINAM:

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JOSÉ DE ARIMATEIA BEZERRA DE MIRANDA – Representante legal da contratada

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2.378/2025, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada”, no valor de R\$ 923.825,00

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.275/2025

INEXIGIBILIDADE: Nº 13/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada por MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online “BANCO DE PREÇOS”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.082

(novecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), a ser executada pela empresa INVIACRE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 07.134.755/0001-28. Para todos os efeitos legais.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de agosto de 2025.

**MATHEUS LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 002/2025

## EPITACIOLÂNDIA

### PORATARIA Nº 1257 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Luziane de Oliveira Araújo. Cargo ou Função: Assistente Social. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar representando a secretaria de Educação, no evento: VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em Rio Branco – Ac, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 21 de agosto de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORATARIA Nº 1258 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o(a) servidor, Nilcilene da Silva Lima Eduino. Cargo ou Função: Coordenadora de Ensino. Finalidade: O(a) referido(a) irá participar do evento: Curso de Formação Continuada para Secretarias de Educação do Programa Escola em tempo Integral, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 21 de agosto de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2025

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico e Homologo o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 012/2025, do tipo menor preço por item, destinado ao registros de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor das empresas: 1) CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA, CNPJ nº 11.853.235/0001-42, para os itens 71, 75, 114 e 121, perfazendo um valor global de R\$ 553.580,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), 2) C C CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, para os itens 16, 18, 21, 31, 32, 41, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 121.177,65 (Cento e vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), 3) D. L. RAMOS – ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, para os itens, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 73, 84, 88, 89, 112 e 119, perfazendo um valor global de R\$ 493.060,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e sessenta reais), 4) E. S . SILVA LTDA, CNPJ: 57.278.763/0001-16, para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 118, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130, perfazendo um valor Global de R\$ 1.984.092,60 (Um milhão novecentos e oitenta e quatro mil e noventa e dois reais e sessenta centavos), 5) J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP, CNPJ: 27.896.988/0001-75, para os itens, 15, 22, 29, 30, 72, 85, 86, 94, 97, 98, 116, 117 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 224.857,80 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), 6) REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.038.376/0001-07, para os itens, 19, 20, 28, 70, 74, 90, 100, 113, 115 e 120, perfazendo um valor global de R\$ 274.112,00 (Duzentos e setenta quatro mil, cento e doze reais), 7)

T. C OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 33.297.274/0001-43, para os itens, 17, 23, 25, 26, 27 e 87, perfazendo um valor global de R\$ 213.370,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e setenta reais).

Epitaciolândia-AC, 20 de agosto de 2025.

**SÉRGIO LOPES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar terrestre (pessoa física e jurídica), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Epitaciolândia/AC. DATA DE ABERTURA: 08 de setembro de 2025, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br

Epitaciolândia/AC, 22 de agosto de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 072/2025

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

### RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa F5 CONSULT LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.141.267/0001-74, visando a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria visando a implantação, regularização e acompanhamento dos eventos relacionados ao eSocial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.500 – RPM. Epitaciolândia-AC, 21 de agosto de 2025.

Sérgio Lopes de Souza  
Prefeito Municipal

## FEIJÓ

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

### LEI N° 1199 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 1163/2025, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional, órgão destinado ao planejamento, execução e monitoramento das políticas de comunicação do Município.

Art. 2º - São objetivos da Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional:

- I – Planejar e coordenar as políticas de comunicação institucional do Município;
- II – Divulgar as ações e programas da Administração Pública Municipal;
- III – Gerenciar a identidade visual e a presença digital do Município;
- IV – Promover a integração entre a administração municipal e a população por meio de canais de comunicação acessíveis e eficientes.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional:

I – Planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação institucional;  
 II – Promover campanhas publicitárias e educativas;  
 III – Gerenciar os canais de comunicação oficial, incluindo redes sociais, site institucional e outros meios digitais;  
 IV – Coordenar a identidade visual do Município;  
 V – Estabelecer políticas de transparência e acesso à informação;  
 VI – Monitorar a imagem do Município na mídia e responder às demandas da imprensa;  
 VII – Desenvolver e supervisionar a produção de conteúdo audiovisual e textual para divulgação das ações governamentais;  
 VIII – Promover a capacitação de servidores em comunicação institucional.

Art. 4º - Considerando o disposto na presente Lei, fica modificado o dispositivo legal previsto no artigo 26º da Lei Municipal nº 1.163/2025, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 26. (...)

Gabinete do Prefeito;

Gabinete do Vice-Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio;

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Secretaria Municipal da Mulher;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional.

Art. 5º - Fica extinto o cargo de Assessor de Comunicação Social, previsto no artigo 27 da Lei nº 1.163/2025, ficando o artigo 27 da referida lei municipal com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

GABINETE DO PREFEITO;

Assessor Chefe de Gabinete

Assessor Jurídico I

Assessor Jurídico II

Assessor de Controladoria

Assessor Especial

Assessor Executivo de Proteção e Defesa Civil

Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil

Diretor de Cerimonial e Eventos

Chefe do Setor de Auditoria

Chefe de setor Administrativo do Gabinete

Ouvidoria Municipal

Art. 6º - Os proventos referentes ao cargo de Secretário de Comunicação e Mídia Institucional, será correspondente ao Símbolo DAS-1, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 21 de agosto de 2025, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 86º do Município de Feijó.

**RAILSON FERREIRA DA SILVA**

Prefeito do Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**PORTARIA N.º 368 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Designar a equipe técnica para atuar no programa Terra Cidadã.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ- ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/N.º 889/2025, de 11/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDA/INCRA n.º 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa INCRA n.º 148, de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de adesão com entes federativos, visando a execução do Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo INCRA/SEI: n.º 54000.055682/2025-83

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária”, visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho constante no anexo do processo administrativo supracitado, no âmbito do Mu-

nicipípio de Feijó - Acre.

Art. 2º O Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária será constituído por um coordenador e servidores da Prefeitura com qualificação compatíveis as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Integram a equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, no âmbito da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre, os seguintes servidores:

Nome do(a) servidor(a)

Cargo

Função

CPF Parcial

Luciano Ferreira Muniz Diretor Administrativo Coordenador

\*\*.793.962-\*\*

Gilson Nunes Julião de Lima Agente Administrativo

Coordenador

Substituto\*\*\*.931.672-\*\*

Marcio Greyck Sousa Costa Filho

\*\*\*.401.602-\*\*

Mariane Parente dos Santos Repcionista

EQUIPE DO ACT \*\*\*.682.032-\*\*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos

Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**PORTARIA N.º 383 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diária ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/N.º 889/2025, de 11/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura, CPF: 584.716.342-87, pelo seu deslocamento para deixar amostras de soro-logicia em Cruzeiro do Sul-Acre, Lafron Juruá, rua Alfredo Teles, 360. Data de ida: 08/08/2025 às 07h e retorno: 09/08/2025 às 9h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**PORTARIA N.º 385 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diária a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N.º 180/2025, de 13/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a Chefe de Manutenção de Praças, Parques e Jardins Maria Júlia Lima da Silva, CPF: 006.949.812-14, pelo seu deslocamento para Rio Branco-Acre, para participar do Curso de Técnicas de Monitoramento do Desmatamento e da Degradação Florestal para servidores do quadro funcional dos municípios que aderiram ao Programa União com os municípios, nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, o mesmo curso tem o intuito de instruir e treinar equipe técnica na operação de sistemas de monitoramento de degradação florestal, visando combater práticas de desmatamento no município. Data de ida: 17/08/2025 e retorno dia: 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

**PORTARIA N.º 386 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de

susas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMMMA/OF. N.º 181/2025, de 13/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias a Coordenadora de Educação Ambiental Geagela Maria Costa dos Santos Silva, CPF: 024.142.942-60, pelo seu deslocamento para a cidade de Rio Branco-Acre, para participar do Curso de Técnicas de Monitoramento do Desmatamento e da Degradação Florestal para servidores do quadro funcional dos municípios que aderiram ao Programa União com os Municípios, nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, o mesmo curso tem o intuito de instruir e treinar equipe técnica na operação de sistemas de monitoramento de degradação florestal, visando combater práticas de desmatamento no município. Data de ida: 17/08/2025 e retorno dia: 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 387 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMMMA/OF. N.º 182/2025, de 13/08/2025, oriundo Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Secretário de Meio Ambiente José Yan da Silva dos Santos CPF: 024.142.942-60, pelo seu deslocamento para a cidade de Rio Branco-Acre, para participar do Curso de Técnicas de Monitoramento do Desmatamento e da Degradação Florestal para servidores do quadro funcional dos municípios que aderiram ao Programa União com os Municípios, nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, o mesmo curso tem o intuito de instruir e treinar equipe técnica na operação de sistemas de monitoramento de degradação florestal, visando combater práticas de desmatamento no município. Data de ida: 17/08/2025 e retorno dia: 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 388 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias aos servidores.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N.º 899/2025, de 13/08/2025, oriundo Da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Coordenadora da Regulação e Transporte T.F.D Regma Tavares Ponce CPF: 687.277.042-20 e ao Médico Jonatas de Lima Freitas CPF: 036.483.442-00 pelo deslocamento para participar da capacitação sobre Cuidados Integrados (OCI), Manuseio dos Sistemas de Gestão e Diretrizes Operacionais, local: Auditório da Faculdade Afya Faculdade de Ciências Médicas. Endereço: Av. 25 de agosto, Cruzeiro do Sul-Acre. Data de ida: 21/08/2025 e retorno dia: 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 389 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concedem diárias aos servidores.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N.º 902/2025 de 13/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Concede 01 (uma) diária ao Coordenador da Atenção Básica Clisten Alves Correia CPF: 016.455.612-59, a Assistente Social Raimice Bezerra dos Santos CPF: 922.732.032-68, ao Psicólogo Antônio Lucas de Sousa Dourado CPF: 013.219.472-40, a Psicóloga Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto CPF: 581.645.452-87 e a Coordenadora do PSE Cátia Bezerra do Nascimento CPF: 665.632.832-68 pelo deslocamento para participar do curso de atualização Nós na Red, local: Ceflora – Rua Paraná, nº 865, bairro 25 de agosto, Cruzeiro do Sul-Acre. Data de ida: 21/08/2025 e retorno dia: 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 390 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/N.º 922/2025, de 11/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Coordenador de Transporte Rural Kairo Roberto do Nascimento de Moraes – CPF: n.º 018.444.882-41, para levar o ônibus novo para a revisão e manutenção do ar condicionado, na cidade de Rio Branco-Acre. Data de ida: 11/08/2025 e retorno dia: 15/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 391 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/N.º 934/2025, de 14/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Coordenador do PAR Antônio de Jesus Cruz da Almeida CPF: 023.772.022-17 pelo seu deslocamento a cidade de Itajubá, Minas Gerais para participar de uma capacitação dos articuladores que irão compor as equipes regionais responsáveis pela formação e pela assistência técnica no âmbito do NOVO PAR. Data de ida: 23/08/2025 e retorno dia: 28/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA N.º 392 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/N.º 909/2025, de 14/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Técnica em Segurança do Trabalho Maria Veroneide de Lima Nascimento CPF: 702.350.772-83 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco-Acre para participar da 6º Conferencia Estadual das cidades, que será realizada nos dias 20 e 21 de agosto. Data de ida: 19/08/2025 e retorno dia 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 393 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF/N.º 573/2025, de 14/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal De Obras, Viação e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Chefe do Setor de Limpeza Pública Mateus Oliveira da Silva CPF: 007.441.672-30 pelo seu deslocamento para Rio Branco-Acre para participar da 6º Conferencia Estadual das Cidades, visando consolidar as propostas e diretrizes para o futuro das cidades. Onde serão debatidas e votadas propostas enviadas pelos municípios, resultante das conferencias municipais, e também serão eleitos os delegados que representarão o Estado do Acre, na Conferência Nacional das Cidades. O evento acontecerá nos dias 20/08/2025 e 21/08/2025, data de ida: 19/08/2025 e retorno dia: 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 394 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Revoga a Portaria nº 371 de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 778/2025, de 19/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 371 de 11 de agosto de 2025 que concede diárias a Auxiliar Administrativa Maria Nadir Ferreira Cordeiro CPF: 765.481.552-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 395 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF. N.º 774/2025, de 14/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Diretora de Programas e Promoção Social Francisca Cristiane Oliveira do Nascimento, CPF: 765.930.372-49, pelo seu deslocamento para participar da 6º Conferencia Estadual das Cidades, visando consolidar as propostas diretrizes para o futuro das nossas cidades, contando com a participação ativa dos municípios. Onde serão debatidas e votadas as propostas enviadas pelos municípios, resultantes das conferencias municipais e também serão eleitos os delegados que representarão o Estado do Acre na 6º Conferencia. O evento será realizado na cidade de Rio Branco-Acre, nos dias 20/08/2025 a 21/08/2025. A saída ocorrerá no dia 19/08/2025 com retorno previsto para o dia 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 396 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Or-

gânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF. N.º 775/2025, de 14/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Diretora de Organismo de Políticas Públicas para Mulheres Pamela Moraes Braga, CPF: 912.389.192-00, pelo seu deslocamento para participar da 6º Conferencia Estadual das Cidades, visando consolidar as propostas e diretrizes para o futuro das nossas cidades, contando com a participação ativa dos municípios. Onde serão debatidas e votadas as propostas enviadas pelos municípios, resultantes das conferencias municipais e também serão eleitos os delegados que representarão o Estado do Acre na 6º Conferencia. O evento será realizado na cidade de Rio Branco-Acre, nos dias 20/08/2025 a 21/08/2025. A saída ocorrerá no dia 19/08/2025 com retorno previsto para o dia 22/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 397 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 778/2025, de 19/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Diretora Administrativa Dejane de Souza Bezerra CPF: 966.140.722-34 pelo seu deslocamento para participar da 6º Conferencia Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa – Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. O evento acontecerá na Estácio Unimeta em Rio Branco-Acre, nos dias 21 e 22 de agosto. Data de ida: 20/08/2025 e retorno dia: 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 398 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal. Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 782/2025, de 19/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Venício da Silva e Silva CPF: 812.321.522-34 pelo seu deslocamento para participar da 6º Conferencia Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa – Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. O evento acontecerá na Estácio Unimeta em Rio Branco-Acre, nos dias 21 e 22 de agosto. Data de ida: 20/08/2025 e retorno dia: 23/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA N.º 399 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração compulsória de servidor público por limite de idade. O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: Considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, que determina a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade; Considerando o teor do ofício PMF/DEPRH/OF. N.º 289/2025, de 19/08/2025, oriundo do Setor de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico n.º 260/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aposentadoria compulsória ao servidor Raimundo Sabóia Sumé, matrícula n.º 1010, CPF: 707.969.802-25, ocupante do cargo de Oleiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente exoneração dá-se em razão do cumprimento da idade limite para permanência no serviço público, conforme previsto na legislação vigente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 380 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Designar o servidor José Cavalcante Chaves para exercer o cargo de Vigia no Aterro Sanitário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF. /Nº 548/2025, de 06/08/2025, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e o Parecer Jurídico n.º 267/2025 de 05/08/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar José Cavalcante Chaves para exercer o cargo de Vigia no Aterro Sanitário Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 381 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diária a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEMCIS/OF. N.º 743/2025, de 11/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Educadora Social Antônia Kaline Souza da Silva, CPF: 700.194.882-97, para acompanhar o translado do adolescente E.L.S., este foi encaminhado a cidade de Rio Branco-Acre para cumprimento de decisão judicial proferida nos Autos n.º 0800026-82.2024.8.01.0013, a qual determinou seu acolhimento institucional na unidade de acolhimento – CASA SOL NASCENTE. Saída dia: 08/08/2025 e retorno dia: 09/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 400 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Revoga a Portaria nº 375 de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 375 de 11 de agosto de 2025 que concede diárias a Diretora de Meio Ambiente Aurelinda da Silva Portela CPF: 565.010.052-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 401 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Coloca Nilson Gomes da Silva à disposição da Secretaria Municipal de Cultu-

ra, Esporte, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o servidor Nilson Gomes da Silva, CPF: n.º 707.902.562-15, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 3.280, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 402 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diária ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF/N.º 913/2025, de 19/08/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura, CPF: 584.716.342-87, pelo seu deslocamento para deixar amostras de sorologia em Cruzeiro do Sul-Acre, Lafron Juruá, rua Alfredo Teles, 360. Data de ida: 19/08/2025 às 12h e retorno: 20/08/2025 às 8h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****PORATARIA N.º 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede diária ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/GABPRE/OF. N.º 638/2025, de 21/08/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Prefeito Railson Ferreira da Silva, CPF: n.º 725.034.672-53, que irá se deslocar até a cidade de Rio Branco-Acre para cumprir agenda de reunião na SEHURB. Data de ida: 21/08/2025 às 12h e retorno dia: 22/08/2025 às 12h.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

Nominata dos membros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2025 – 2027, a seguir:

Secretaria de Educação de Feijó/AC

Membro Titular = Maria Mirlândia Carvalho da Silva Suplente = Gelciane Araújo Costa

Secretaria de Saúde de Feijó/AC

Membro Titular = Cátila Bezerra do Nascimento

Membro Suplente = Maria Socorro M. Dias

Polícia Militar (Proerd) de Feijó/AC

Membro Titular = 3º SGT. PM Gennyson Bastos da Silva

Membro Suplente = SD. PM Kelly Lima Pontes

Secretaria de Cidadania e Inclusão Social

Membro Titular = Tamires Amorim Pontes

Membro Suplente = Débora Gomes de Lima

Secretaria do Meio Ambiente de Feijó/AC

Membro Titular = Aurelinda da Silva Portela  
 Membro Suplente = Rosa Linhares de Sousa Barbosa  
 Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Feijó/AC  
 Membro Titular = Ilcivânia da Silva Ferreira  
 Membro Suplente = Arthur do Santos Leite

CARDOCI PAIVA DE LIMA  
 Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social  
 decreto municipal nº 018/2025  
 SARAH NUNES FARHAT  
 Coordenadora do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC, CNPJ 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAILSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 725.034.672-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Feijó- Acre, 20 de agosto de 2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
 Prefeito do Município de Feijó/AC

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

#### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 392

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025, às 12h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem a cidade de Rio Branco – Acre, para cumprir agenda de reunião na SEHURB. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado

pelas autoridades acima nominadas. Eu, \_\_\_\_\_, Emílson Péricles de Araújo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.  
 Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

Railson Ferreira da Silva  
 Prefeito  
 José Juarez Leitão dos Santos  
 Prefeito em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

OBJETO: Fornecimento de Coffee Break, Café da Manhã e refeições prontas em embalagem térmica (Marmitech), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde, Cidadania e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 22/08 a 04 de Setembro de 2025, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portal das licitações/LICON, [www.feijo.ac.gov.br](http://www.feijo.ac.gov.br), [www.gov.br/compras/pt-br/ou](http://www.gov.br/compras/pt-br/ou) ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07:00 às 14:00 horas. DATA DA ABERTURA: 10 horas do dia 05 de Setembro de 2025 (horário de Brasília).

Feijó - Acre, 20 de Agosto de 2025.

Maria Erlânia da Silva Aguiar  
 Pregoeira

#### JORDÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E TURISMO

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão - Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma: SA CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 84.315.613/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3245, Sala 09, Bairro Vila Iponete, na cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69918-578. doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr Reginaldo Rodrigues Alves, CPF nº. 359.707.742-00, RG nº. 195.157 SSP/AC, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Estrada de Porto Acre, nº 1528, Bloco 12, AP 31 – Bairro Alto Alegre Rio Branco Acre resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº075/2023, referente ao Tomada de Preço nº 008/2023, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA Pavimentação de RuaS EM TIJOLO MACIÇO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 008/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 16/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar do dia 31/08/2025 à 30/10/2025 e prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, a contar de 30/08/2025 a 29/10 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas

e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.  
Jordão Acre 21 de agosto 2025

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeitura Municipal de Jordão

CONTRATANTE

SA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 84.315.613/0001-08

Reginaldo Rodrigues Alves

CONTRATADA

REPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Reginaldo Rodrigues Alves

Engenheiro Civil

Crea 9326-D/AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E TURISMO

**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

AO CONTRATO N° 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JORDÃO, Pessoa Jurídica de Direito Públlico, CNPJ/MF nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na Prefeitura Municipal de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a firma: SA CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 84.315.613/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3245, Sala 09, Bairro Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco - AC, CEP: 69918-578. doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr Reginaldo Rodrigues Alves, CPF nº. 359.707.742-00, RG nº.195.157 SSP/AC, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Estrada de Porto Acre, nº 1528, Bloco 12, AP 31 – Bairro Alto Alegre Rio Branco Acre resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº075/2023, referente ao Tomada de Preço nº 005/2023, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA Pavimentação de RuaS EM TIJOLO MACIÇO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo do Contrato n.º 23/2024. O Presente Termo aditivo terá vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias a contar do dia 31/08/2025 à 25/10/2025 e prorrogação dos serviços de execução de 50 (cinquenta) dias a contar do dia 31/08/2025 a 20/10/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Jordão Acre 21 de agosto 2025.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA

Prefeitura Municipal de Jordão

CONTRATANTE

SA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 84.315.613/0001-08

Reginaldo Rodrigues Alves

CONTRATADA

REPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

Reginaldo Rodrigues Alves

Engenheiro Civil

Crea 9326-D/AC

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº175/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a utilização do Espaço Público denominado Complexo Esportivo Totão, para a realização da V Edição do Festival do Coco 2025 no Município de Mâncio Lima, no período de 12 a 14 de setembro de 2025, com início às 18h00 às 03h00, nos dias citados.

Art. 2º. A organização e promoção do evento, ficará a cargo do Departamento de Cultura desta Prefeitura, devendo observar-se as seguintes condições: Gratuidade de acesso ao local destinado ao evento;

ficando vedada, por medida de segurança a entrada dos participantes, portando: Arma branca, arma de fogo e ou qualquer material que apresente risco para integridade física do público presente;

Garrafas, copos e demais objetos de vidros.

Art. 3º. Só será permitida a entrada de cubos térmicos “maletões” portando bebidas alcoólicas ou não, desde que as mesmas estejam armazenadas em recipientes plásticos ou latas em alumínio, sendo eles submetidos a revista pela equipe de segurança no local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva De Lima

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de convocação para continuidade da sessão pública do Pregão Presencial nº 012/2025

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

A CMC do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o final da fase de diligência, convoca os licitantes já credenciados, para continuidade da sessão pública no dia 27 de agosto de 2025 às 08h30min, na sala de licitações do município de Mâncio Lima, sito a Rua Anselmo Maia, nº 2015, Bairro José Martins. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com  
Mâncio Lima – AC, 21 de agosto de 2025.

Emerson Souza de Oliveira

Agente de Contratação/Pregoeiro

## MANOEL URBANO

REPLÚBLICADA POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº284/2025 Manoel Urbano – Acre, 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria Tarciana Souza da Silva ,Membro do conselho do idoso/delegado suplente 02 (duas) diárias no valor de 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco- AC, onde irá participar da conferencia estadual dos direitos da pessoa idosa. que dos temas; Envelhecimento Multicultural e democracia; urgência por equidade direito e participação nos dias 21,22 de agosto 2025.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO N° 073/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretaria Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Av. Valério Caldas de Magalhães, SN, Centro, Manoel Urbano/AC, CEP 69950-000, neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a), o(a) senhor(a) Raimundo Toscano Veloso, inscrito(a) no CPF sob o nº 339.415.562-15, com Diploma de Posse, expedido em 16/12/2024, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 - O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANS, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO**

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ato notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Secretária Geral do Funbio

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal de Manoel Urbano

Anexo I do Termo de Doação nº 073/2025, firmado entre Funbio e o Município de Manoel Urbano

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2025.0507.00531-5	Floresta+ Amazônia	Município de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT	Nara Veículos Ltda	37.120.466/0001-30	317150	17/06/2025	TVK-0I56	93XCJLC2TTCS04775	1	R\$ 269.900,00	R\$ 269.900,00
2025.0507.00538-2	Floresta+ Amazônia	Município de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Motocicleta Honda Bros 160 CBS	Freedom Motors Ltda	04.719.284/0001-21	298039	11/06/2025	TVK0H97	9C2KD0810SR102094	1	R\$ 22.890,00	R\$ 22.890,00

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI-EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução do contrato da obra referente ao Contrato Administrativo nº 013/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Pavimentação asfáltica de Ruas Urbanas com Drenagem e calçadas (Rua 07 de setembro e Joaquim Bandeira) no Município de Manoel Urbano Estado do Acre", no âmbito do Convênio nº 937188/2022/MD/DPCN, firmado com o Ministério da Defesa.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 21/08/2025 ao dia 20/10/2025.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2025.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Otaílson Marques da Silva - Contratada

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao PREGÃO PRECENCIAL Nº 018/2025, a critério de menor preço por item cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE INSUMOS, CARGAS TIPO VOLUME E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA NO TRECHO MARECHAL THAUMATURGO/CRUZEIRO DO SUL- CRUZEIRO DO SUL- MARECHAL THAUMATURGO, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;  
 Empresa: Empresa: FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA CNPJ: 10.723.841/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONS.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
2	Passagem individual (somente volta) em barco tipo baleeira no trecho: Cruzeiro do Sul/ Marechal Thaumaturgo/ Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes- salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	UND	500	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 165,00
5	Transporte de carga tipo volume tamanho médio no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 60x60x60cm)	Volume	4.000	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 78,00
6	Transporte de carga tipo volume tamanho grande no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 100x100x1000cm)	Volume	1.500	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 145,00
11	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho MTH a CZS.	Und	5	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 7.800,00
13	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho MTH a CZS.	Und	10	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 3.400,00
14	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHONETE no trecho CZS a MTH.	Und	10	FLORA CONSTRUÇÕES E TRASPORTES LTDA	R\$ 4.800,00

Empresa: PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA CNPJ: 11.107.702/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONS.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
1	Passagem individual (somente ida) em barco tipo baleeira no trecho: Marechal Thaumaturgo/ Cruzeiro do Sul: Barco em madeira de médio e grande porte tipo baleeira com motor, com coletes-salva-vidas para o passageiro, alocação no barco a critério do passageiro.	UND	500	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 140,00
3	Transporte Fluvial de Insumos e cargas no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo e Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	Kg	200.000	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 2,30
4	Transporte de carga tipo volume tamanho pequeno no trecho CZS/MTH ou MTH/CZS (medindo em média 30x30x30cm)	Volume	4.000	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 31,00
7	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	5	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 8.000,00
8	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo ÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	5	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 14.000,00
9	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho MTH a CZS.	Und	5	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 6.000,00
10	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo MICROÔNIBUS no trecho CZS a MTH.	Und	5	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 11.000,00
12	Fretamento de embarcação tipo balsa para transporte de veículo CAMINHÃO no trecho CZS a MTH.	Und	5	PONTÃO DE AGUAS DO JURUA LTDA	R\$ 13.000,00

Marechal Thaumaturgo Acre, 21 de agosto de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 09/07/2025.

Horário: 10h00hrs – Horário de Brasília

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Objeto: Aquisição de Insumos para Apoio a Implantação e Fortalecimento da Cultura do Café Clonal para atender Produtores Rurais. – CONVENIO Nº 972875/2024.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 24 de junho de 2025.

André Luís Nobre da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

## PLÁCIDO DE CASTRO

PORATARIA Nº. 104 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS AO PROFESSOR DO QUADRO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Professor do Quadro da Educação para participar do III Encontro Estadual de CAES “Construindo Redes de Cooperação entre os Atores do PNAE”, que ocorrerá no auditório da Escola Kairala José Kairala, município de Brasileia/Acre nos dias: 28, 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor RAIMUNDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, (Professor da Sec. De Educação), CPF: 412.412.402-30, as diárias a seguir:

Período: 28 e 29/08/2025;

Total das Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 198,44 (Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 326,88 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 12.361.0002.2.2020 – Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental - 3.3.90.14 – Diária Civil - Fonte 540.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº. 108 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora de Educação Básica, com o Objetivo de participar da Capacitação Presencial sobre Metodologia do Selo UNICEF 2025/2028 e da Realização do 1º Fórum Comunitário, onde ocorrerá no Auditório do Ministério Público do Acre - MPAC, no município de Rio Branco/Acre no dia: 28 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora YARA DE MELO FERREIRA, (Diretora de Educação Básica), a diária a seguir:

Período: 28 de agosto de 2025;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 12.122.0001.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil - Fonte 542.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de agosto de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Concorrência Pública nº 006/2025

Processo Adm. nº 064/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa Simétrica construções LTDA, CNPJ: 46.459.815/0001-34.

OBJETO: Restabelecimento de estradas vicinais.

Exercício – 2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Programa de Trabalho: 06.182.0001.2079

Fonte de Recurso: 700

Valor global: R\$ 300.982,72 (trezentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);

Data da Assinatura: 28 de julho de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. Rennan Braga Lima. (Pela Contratada).

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 179 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0500	19
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>100.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>		

**II - ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.150,00	0500	32
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.850,00	0500	34
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>52.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>52.000,00</b>		

**III - ÓRGÃO 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.01.04.813.2009.2.023.0000 – Realização de Eventos de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00	0500	296
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>140.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.000,00</b>		

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.01.04.812.2009.2.024.0000 – Realização de Atividades Esportivas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	0500	292
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>20.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>		

**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.02.13.392.2011.2.035.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0500	313
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>30.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), será proveniente de anulação parcial, será proveniente de acesso de arrecadação, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

**I - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	0500	139
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>100.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000,00</b>		

**II - ÓRGÃO 014 – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO****DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 14.01.04.124.2002.2.107.0000 – Manutenção da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.000,00	0500	176
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.000,00	0500	177
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0500	178
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0500	179
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0500	180
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>20.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.000,00</b>		

**III - ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.2.092.0000 – Manutenção da Agricultura Pequeno e Médio Porte (PRODUTOR)

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00	0500	20
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>32.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000,00</b>		

**III - ÓRGÃO 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.01.04.812.2009.2.024.0000 – Realização de Atividades Esportivas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍCION	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0500	294
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0500	295
	<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>35.000,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000,00</b>		

**DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.01.27.122.2002.2.189.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Turismo, Juventude e Cultura

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0500	301
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0500	303
	TOTAL DO PROGRAMA	15.000,00		
	TOTAL GERAL	15.000,00		

## IV - ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)				
PROGRAMA: 17.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	R\$ VALOR	FONTE	FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	140.000,00	0500	246
	TOTAL DO PROGRAMA	140.000,00		
	TOTAL GERAL	140.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 1º de agosto de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORATARIA/GAB Nº 307/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2025, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 234,92 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA, Secretária Municipal de Planejamento de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Acre, como delegada do Município de Porto Acre, representando o Poder Público Municipal, eleita na 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Porto Acre.

A saída dar-se-á nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 15.01.04.122.2002.2.187 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 188.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE Do PREfeito E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 219/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a), Daiane da Conceição Souza, inscrito no CPF: 700.023.372-90, na função de Departamento de Atenção Primária em Saúde da Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul e Rio Branco - Acre, nos dias 21 a 23 de agosto de 2025. Para participar da Capacitação sobre oferta de cuidado integrado – OCIs.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 19 do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e cinco.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 221/2025 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a), Maria Jerlandia Ferreira Barboza, inscrito no CPF: 636.113.502-06, na função de Servidor (a) Público (a) da Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente Administrativo (a) da Escola Manoel Moreira Pinheiro, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Itajubá Minas Gerais, nos dias 25 a 30 de agosto de 2025. Para efetuar compras, resolver situações do sistema bancário referente ao Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Moreira Pinheiro.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e cinco.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, captação dos recursos federais e estaduais, monitoramento controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne e adjacentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter.

Empresa: ANDREIA C M DE ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ: 31.570.038/0001-23

Valor total: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Porto Walter/AC, 01 de agosto de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, situada a Rua Pedro Teles, 1011 – Manoel Terças em Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tadeu De Almeida Rocha inscrito no CPF nº 599.365.412-00 e RG nº 0293424 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 08 de setembro de 2023.

Assinam,

Ana Flávia Melo de Souza

Contratante

LIMA E ROCHA LTDA

CNPJ Nº 19.143.030/0001-85

Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, situada a Rua Pedro Teles, 1011 – Manoel Terças em Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tadeu De Almeida Rocha inscrito no CPF nº 599.365.412-00 e RG nº 0293424 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 08 de setembro de 2024.

Assinam,  
Ana Flávia Melo de Souza  
Contratante  
LIMA E ROCHA LTDA  
CNPJ Nº 19.143.030/0001-85  
Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, situada a Rua Pedro Teles, 1011 – Manoel Terças em Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tadeu De Almeida Rocha inscrito no CPF nº 599.365.412-00 e RG nº 0293424 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 08 de setembro de 2023.

Assinam,  
Ana Flávia Melo de Souza  
Contratante  
LIMA E ROCHA LTDA  
CNPJ Nº 19.143.030/0001-85  
Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa LIMA E ROCHA LTDA inscrita no CNPJ Nº 19.143.030/0001-85, situada a Rua Pedro Teles, 1011 – Manoel Terças em Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada pelo Sr. Marcos Tadeu De Almeida Rocha inscrito no CPF nº 599.365.412-00 e RG nº 0293424 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da Secretaria de Saúde de Porto Walter

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 08 de setembro de 2024.

Assinam,  
Ana Flávia Melo de Souza  
Contratante  
LIMA E ROCHA LTDA  
CNPJ Nº 19.143.030/0001-85  
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286//2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.803.737/0001-69

CONTRATADO: ANDREIA C M DE ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ: 31.570.038/0001-23

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MONITORAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DO MS NA ATENÇÃO BÁSICA, ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA

UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, MONITORAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PROGRAMA PREVINE E ADJACENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO WALTER.

DO VALOR: R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura pelo período de 07 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

Porto Walter, 01 de agosto de 2025.

Assinam:

Ana Flávia Melo de Souza – CONTRATANTE

ANDREIA C M DE ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ: 31.570.038/0001-23 - Contratado

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.590 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0116.001996/2025-97,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.04.122.0404.2255.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 1501 – Outros Recursos não Vinculados 132.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.001.15.451.0301.2040.0000 – MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E GALERIAS

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1501 – Outros Recursos não Vinculados 82.000,00

017.001.16.482.0302.2538.0000 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1501 – Outros Recursos não Vinculados 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.587 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0129.000292/2025-59,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001.11.695.0404.2517.0000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

024.001.04.122.0404.2522.0000 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO

4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.588 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo RBsei nº 0110.003732/2025-85,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.646.854,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

011.602.10.301.0503.2295.0000 – FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.646.854,00  
 Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.646.854,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:  
 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA  
 011.602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 011.602.10.301.0503.1290.0000 – VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DO PROCESSO DE TRABALHO  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1,00  
 011.602.10.301.0503.1417.0000 – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL  
 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.000.000,00  
 011.602.10.301.0503.2120.0000 – ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1,00  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00  
 011.602.10.303.0503.2122.0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1,00  
 011.602.10.302.0503.2126.0000 – ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – A. MAC. AMB. HOS  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1,00  
 4.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL  
 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00  
 011.602.10.301.0503.2512.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO RURAL E RIBEIRINHA  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00  
 011.602.10.301.0503.2545.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE  
 3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00  
 4.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL  
 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 49.350,00  
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.589 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o processo Rbsei nº 0122.000209/2025-31,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

013.301 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

013.301.13.392.0505.1511.0000 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI Nº 14.399 DE 2022

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

013.609 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

013.609.13.392.0505.1074.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Wilson José das Chagas Sena Leite  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.591 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerado o Processo Rbsei nº 0123.001186/2025-83,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 573.746,30 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

017.202.26.453.0404.2264.0000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 542.148,72

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais 1500 – Recursos não Vinculados de Im-

postos 31.597,58

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 573.746,30 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

017.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

017.202.15.453.0303.2486.0000 – MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE USUÁRIOS DOS TRANSPORTE

3.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 273.746,30

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.592 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo SAJ nº. 2025.02.001458, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o Processo Rbsei nº 0103.000447/2025-84,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônio Márcio Nery da Costa, do cargo em comissão, lotado no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nomeado por meio do Decreto nº 438 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PRTARIA Nº 500, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Joana dos Santos Vieira Coelho, do cargo em comissão dessa Empresa, referência CEC-1, nomeada através da Portaria nº 498, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PRTARIA Nº 501, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Sadala Manasfi da Silva Neto, do cargo em comissão dessa Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria Nº 054, de 03 de

janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PRTARIA/GAB/FGB-Nº 142/2025, 16 de maio de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 06/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC através do Termo de Fomento nº 06/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2025, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Fábio de Araújo, que tem como objetivo Apresentação de trabalhos literários de contações de história e de música, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-202500051, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 16 de maio de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PRTARIA/GAB/FGB-Nº 191/2025, 20 de agosto de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 05/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC através do Termo de Fomento nº 05/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2025, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de autoria da Vereadora Elza Teixeira de Mendonça, que tem como objetivo O presente objeto visa a realização de shows nas escolas públicas, ruas, praças e esquinas de Rio Branco, Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) , conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-202500051, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2025

Antônio Sabino da Costa Netto

Diretor-Presidente da FGB, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PRTARIA/GAB/FGB-Nº 192/2025, 20 de agosto de 2025.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 07/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-

-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE - AMAC através do Termo de Fomento nº 07/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, referente a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2025, no valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, que tem como objetivo a Emenda Parlamentar destinada para o projeto música nas escolas, que objetiva levar música, expressão cultural, através de eventos para crianças e adolescentes que vivem em comunidades em situação de vulnerabilidade social, conforme OFÍCIO N° SEPLAN-OFI-202500051, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2025.

Antônio Sabino da Costa Netto  
Diretor-Presidente da FGB, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

**PORTRARIA N° 224/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Processo Rbsei n° 0116.001906/2025-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Procuradora Municipal Márcia Nunes Freitas de Oliveira, da Procuradoria Geral Municipal, para realizar visita técnica à cidade de Joinville/SC, com objetivo de conhecer o modelo de concessão adotado para reforma, operação, manutenção e exploração comercial do Mercado Público Municipal, nos dias 19 a 21 de agosto de 2025, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Joinville/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente aos dias 19 a 21 de agosto do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

**PORTRARIA N° 304 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1359/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14929/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2024**

**REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço**

**ADJUDICAÇÃO: por item**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/12/2024**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/01/2025**

**PREGOEIRA: RAILENE FERNANDES BOAVENTURA**

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA**

**CONTRATADA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - LTDA**

**CONTRATO: 01240062/2025**

**GESTOR: LEIDIANE DA SILVA – Matrícula nº 715577/2;**

**FISCAL: EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº 714910/3.**

Art. 2º O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 74 - Registro de gaveta; Fºº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 100mm;

Item 90 - Válvula de retenção com portinhola dupla de 250mm;

Item 91 - Válvula de retenção com portinhola dupla de 300mm;

Item 93 - Válvula de retenção com portinhola dupla de 400m.

Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 4º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

Art. 5º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 6º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

**PORTRARIA N° 201 DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06/2025 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da contratação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 229/2023/SASDH

Contrato: nº 147/2023/SASDH

Empresa: CIDADE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Objeto: a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto ao público de interesse nos veículos de comunicação, redes sociais e demais meios de comunicação.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 24 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2025.

I – Gestor Titular: Ailton Antônio Oliveira de Freitas

Matrícula: 712913

II – Gestor Substituto: Miriam de Moura Magalhães Melo

Matrícula: 713129

III – Fiscal Titular: Freud Antunes

Matrícula: 716614-1

IV – Fiscal Substituto: Caleb Lima Liberato

Matrícula: 716574-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2025

Rio Branco – Acre, 19 de agosto de 2025.

João Marcos de Souza da Luz

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Decreto nº 006/2025

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORATARIA Nº 197 DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.527/2025 de 13 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores da Ata de registro de preços celebrada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 66/2024/CPL02/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2024/CPL02/PMRB

Ata de Registro de Preços nº. 009/2024/SASDH

Empresa: DELYBOM ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 45.769.371/0001-70

Objeto: fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO - CESTA BÁSICA ENSACADA, via PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas.

Data de Assinatura da Ata de Registro de preços: 15 de agosto de 2024;

I – Gestor Titular: Deusimar da Silva Dankar

Matrícula: 716610-01

II – Gestor Suplente: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 71667-5

III-Fiscal Titular: Daiane Bezerra da Silva

Matrícula: 71663-6

IV-Fiscal Substituto: Antônia Aldenice da Silva Bandolim

Matrícula: 543258-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 14 de agosto de 2025.

Wilson Jose das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em Exercício.

Decreto nº 2.527/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRA – SEINFRA

Portaria Nº 11, de 20 de agosto de 2025

O Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 2577/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como SUBSTITUTOS: FISCAL TITULAR do outrora designado por meio da PORTARIA Nº 085/2025, no âmbito do Contrato nº 043/2018 e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir:

PROCESSO Nº: 6.179/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATO Nº: 043/2018

CONTRATADA: EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB  
OBJETO: ERVIÇOS REMANESCENTES DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS (SEGMENTO ENTRE A RUA JOÃO XXIII E ESTRADA DAS PLACAS), no Município de Rio Branco – Acre.

Fiscal Titular: Eng. Civil Gilmar Coutinho Silva - CREA nº 22253-D/AC

Fiscal Titular: Eng. Civil Francisco Thiago Rocha de Souza - CREA nº 24454-D/AC.

Art. 2º - Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO

Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 2577/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 369, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 156/2025, que designava a servidora Liah Sampaio Martins, matrícula nº 712211, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola de Educação Infantil Jessé Santiago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 370, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Neiva Nara de Araújo Silva, matrícula n° 704819, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Djanira Bezerra dos Reis, durante a ausência da titular, por motivos de férias, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 371, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento de Tablets da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com a finalidade de realizar o levantamento dos tablets existentes nesta Secretaria, identificando a localização e o pleno funcionamento dos equipamentos.

Art. 2º - A Comissão de Levantamento de Tablets terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa. A Comissão poderá ser reestruturada ou dissolvida a critério da SEME.

Art. 3º - A Comissão instituída no artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula nº 709920;

Cícero Teixeira Pinheiro – Matrícula nº 91565007;

Auriléia Lima de Oliveira – Matrícula nº 703062.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 372, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Vilma Lopes da Silva, matrícula nº 706248, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Dr. Francisco de Paula Leite Oiticica Filho, durante a ausência da titular, por motivos de férias, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a

contar de 01 de setembro de 2025.  
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 373, DE 21 DE AGOSTO DE 2025  
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 525 DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, atuar como executores do INEXIGIBILIDADE- CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 016/2025 – SEME, Contrato nº 094/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA, sob o CNPJ nº 15.693.426/0001-45, sendo o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, tendo como objeto a Aquisição de Uniformes Escolar (camiseta, bermuda e short-saia) através de Chamamento Público no qual serão previamente credenciadas empresas regulamentadas e interessadas no fornecimento dos itens citados, através da Secretaria Municipal de Educação, visando atender aos educandos matriculados nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo 2025, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115;

Fiscal Titular: Rosângela Maria Farias Fonseca – Matrícula: 537.199;

Fiscal Substituto: José Antônio Costa Mendes – Matrícula: 714.543.

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alysson Bestene Lins  
Secretário Municipal de Educação

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORATARIA/GAB/SEME/Nº 343, DE 29 DE JULHO DE 2025  
A SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 2.391 DE 18 DE  
JULHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 146/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa TCP ELETROS LTDA, Processo nº 024/2025, assinada no dia 29 de julho de 2025, cujo objeto é aquisição de material permanente de refrigeração (Eletrodomésticos).

I - Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo - Matrícula: 713.115;

II - Gestor Substituto: Edneyde Ribeiro Rola Fontinele - Matrícula: 716.639-1;

III - Fiscal Titular: Claine Frota da Silva - Matrícula: 716.341-1;

IV - Fiscal Substituto: Vandelson Cruz de Souza - Matrícula: 712.644-4.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício

do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2025.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza de Souza Bandeira  
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

#### PORTARIA N° 70 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto nº 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia (vinte) 20 de agosto de 2025, em observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 025/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa SENDPAK VIAGENS LTDA, cujo objeto presente contrato é prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO Nº 025/2025

ADESÃO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2025

VIGÊNCIA ATÉ: 18/08/2026

I - Gestor Titular: Jeonés Sousa Alencar – Matrícula nº 716433-1;

II - Gestor Substituto: Everton

do Nascimento Rodrigues Andrade-Matrícula nº 703763-1;

III – Fiscal Titular: Rubens Matheus Almeida de Sousa – Matrícula nº 716570-1;

IV – Fiscal Substituto: Nauanna Ribeiro Jinkins - Matrícula nº 716584;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Flaviane Agustini Stedille

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

#### PORTARIA N.º 71 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto n.º 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato N.º 01150021/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa SB DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades nutricionais dos animais do Jardim Zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO N.º 01150021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024

VIGÊNCIA ATÉ: 29/10/2025

I – Gestor Titular: Joseline de Oliveira G. Cancian – Matrícula n.º 538564-1

II – Gestor Substituto: Paulo Roberto da Fonseca Dias – Matrícula n.º 544674-1

III – Fiscal Titular: José da Conceição do Nascimento Guimarães – Matrícula n.º 544241-2

IV – Fiscal Substituto: Marta Lima de Oliveira Silva - Matrícula n.º - 1868641  
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria N° 50 de 01 de novembro de 2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Flaviane Agustini Stedille  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal n.º 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORATARIA N.º 72 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto n.º 21/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.936-A em 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato N.º 01150022/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa CARNE & CIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades nutricionais dos animais do Jardim Zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.

CONTRATO N.º 01150022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024

ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2024

VIGÊNCIA ATÉ: 29/10/2025

I – Gestor Titular: Joseline de Oliveira G. Cancian – Matrícula n.º 538564-1

II – Gestor Substituto: Paulo Roberto da Fonseca Dias – Matrícula n.º 544674-1

III – Fiscal Titular: José da Conceição do Nascimento Guimarães – Matrícula n.º 544241-2

IV – Fiscal Substituto: Marta Lima de Oliveira Silva - Matrícula n.º 186864

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria N° 51 de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de assinatura do contrato.

Flaviane Agustini Stedille  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal n.º 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N° 399, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n° 0107.002109/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora FRANCISCA FRANCIELLE DE ARAUJO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 712376/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 04-08-2025 e término em 31-01-2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N° 413, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo n° 0107.002309/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença-maternidade especial de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora JOQUEBEDE ZACARIAS ALVES, matrícula nº 716248/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 10-08-2025 e

término em 06-02-2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N° 398, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0114.000513/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor ALVARO MIGUEL ROCHA SOLER, matrícula nº 704238/2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020, com início em 30-07-2025 e término em 14-08-2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA DE RETIFICAÇÃO N°338, DE 11 DE JULHO DE 2025

Na portaria de licença-prêmio nº325, de 21 de maio de 2024, da servidora JOCINEIDE SANTOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 709046-01, publicada no DOE nº 13.779.

Onde se lê:

(...) "...Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 13-08-2015 a 12-08-2020 à servidora JOCINEIDE SANTOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 709046-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de 30 dias com início em 01-08-2024 e término em 30-09-2024.

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..."

Leia-se:

(...) "...Art.1º – Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 13-08-2015 a 12-08-2020 à servidora JOCINEIDE SANTOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 709046-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-08-2024 e término em 30-09-2024.

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2024..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N° 416, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Na portaria de licença-prêmio nº 175, de 27 de junho de 2014, da servidora MARIA ISABEL AMANCIO COSTA, matrícula nº 542858/1, publicada no DOE nº 11.339.

Onde se lê:

(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010..."

Leia-se:

(...) "...referente ao período aquisitivo de 30-03-2016 a 29-03-2021..."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORATARIA N° 412 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 01070014/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de duas palestras interativas com foco em desenvolvimento de lideranças e bem-estar no ambiente de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa VV IGAME Consultoria e Treinamento com vigência até 19 de novembro de 2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com a seguinte composição:

**GESTOR TITULAR:** HERICK DAVI ALVES DA SILVA

MATRÍCULA Nº: 716421

**FISCAL TITULAR:** ROSA LUIZA LIMA MATIAS

MATRÍCULA Nº: 702374

**FISCAL SUBSTITUTO:** MARIA LUCIA LIMA MEIRELES

MATRÍCULA Nº: 8648-1

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Marcus Frederick Freitas de Lucena  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1359/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14929/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Ferro e PEAD para manutenção dos sistemas de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto, atendendo as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/12/2024

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/01/2025

PREGOEIRA: RAILENE FERNANDES BOAVENTURA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS – LTDA

CONTRATO: 01240062/2025

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 74 – Registro de gaveta; FºFº JEI; com bolsa; cabeçote; com gaxeta; DN 100mm;

Item 90 – Válvula de retenção com portinhola dupla de 250mm;

Item 91 – Válvula de retenção com portinhola dupla de 300mm;

Item 93 – Válvula de retenção com portinhola dupla de 400m.

**NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 89/2024 e ao Processo Administrativo nº 14919/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.000 0 – Manutenção das Atividades administrativas do SAERB; 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das atividades Operacionais do SAERB. Elemento despesa detalhado: 3.3.90.30.00.00.00 – Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio (RP) e 1899 – Recursos Próprio das Indiretas (RPI).

**VALOR A SER PAGO:** Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 90.596,00 (noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco-AC, 11 de julho de 2025.

**ASSINAM:** Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante Luciana Figueiredo Cambuí – Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

#### CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art.: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade

**RESOLVE:**

Tornar público o interesse em realizar cotação de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de desktops, notebooks, Monitores e conjunto de teclado e mouse sem fio, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:

#### COTAÇÃO DE PREÇOS.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega: até dias

Local e data – / /

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa)

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário da SDTI

Decreto 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – SEMUE

#### MINUTA – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 20/2025

Processo: 0109.000027/2025-66

Organização: Associação de moradores da Vila da Amizade

Objeto: Realizar atividades esportivas e recreativas para as crianças, adolescentes e jovens da regional Vila Acre.

Valor: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

Dotação Orçamentária: programa de trabalho nº 01.025.001.27.812.0502 – 1523.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: da data de liberação de recurso correspondente a este termo até 30/12/2025. Gestor da parceria: Douglas de Jesus Lebre da Costa  
Local e data: Rio Branco, Acre, 19 de agosto de 2025

Assinam: Pela Administração Pública, senhor JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA e pela OSC – ELZIAN DA SILVA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Contrato nº 5791/2025

Nº do termo: 01130011/2025  
Processo de adesão nº 01/2025  
Pregão eletrônico MAPA nº 90010/2024

Fonte: 1.700 (convênio).

Partes: A PREFEITURA DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO situada na Estrada AC 90, n.º 2003, CEP n.º 69.912-290, Sobral/Transacreana, cidade de Rio Branco – Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.583/0017-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Eracides Caetano de Souza, nomeado através do Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOE N.º 13.936, página 05, em 03 de janeiro de 2025, e a NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.527.707/0005-23, sediada na Rodovia BR 364 km 03, 7935 – Rosalinda, Rio Branco-AC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor João Lúcio Ornelas Silva, conforme procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.021755/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico RP nº 90010/2024, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 37/2024, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula primeira - do objeto

O objeto do presente contrato é Aquisição de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
183	T r a t o r , tipo agrícola, potência 85 cv, tipo combustível diesel, tipo motor 3 cilindros, tração 4x4.	und	01	Jhon Deere	R\$ 181.000,00	R\$ 181.000,00
Total (R\$)						181.000,00

Cláusula terceira – da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato.

Cláusula quinta – do prazo e local de entrega

O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.

O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da SEAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado: Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3212-7463, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.

Cláusula sexta – da despesa e valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), seu preço é fixo e irreajustável. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 014.001.20.605.0101.1065.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 1.700 (Convênio).

Valor do Contrato: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 18 de agosto de 2025.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – CONTRATANTE e João Lúcio Ornelas Silva – Nisseym Máquinas Agrícolas LTDA – CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 01070014/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

Processo Sei nº 0107.000503/2025-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de duas palestras interativas com foco em desenvolvimento de lideranças e bem-estar no ambiente de trabalho, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Palestra ‘Felicidade no trabalho’ até 200 pessoas	Serviço	01	R\$ 6.000,00
02	Palestra “sim eu posso: acessando o poder pessoal” até 200 pessoas	Serviço	01	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO				R\$ 12.000,00

Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I pela Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0404.209 2.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).

Data de assinatura: 20 de agosto de 2025.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, e a Senhora Vanessa Vogliotti Igami pela empresa V V IGAMI - CONSULTORIA E TREINAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

CONTRATO Nº 5794/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – RBTRANS/PMRB  
PARECER JURÍDICO Nº 119/2025

VALIDADE: 20/08/2025 a 20/11/2025 (03 MESES)

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa STAR MOTOS LTDA.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 8 (oito) motocicletas modelos Honda NXR 160 Bros, que integram a frota da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, para atender as demandas de fiscalização do trânsito e rotina operacional da Administração.

Fundamento legal: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 008/2025 e ao Processo Administrativo RBsei nº 0123.000864/2025-47, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

Da vigência: Do dia 20/08/2025 a 20/11/2025.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 15.174,96 (Quinze mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

Modalidade: Dispensa de licitação nº 008/2025

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 2752 (Recursos Vinculados ao Trânsito);

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Contratante

Osvaldo Xavier Dias – Contratada

COTAÇÃO Nº36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI Nº 0110.003822/2025-80

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a presente intenção de compra com a finalidade de subsidiar a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Esta iniciativa observa a legislação vigente, em especial o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais

normas legais pertinentes.

A medida visa garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos, bem como ampliar o levantamento de preços praticados no mercado para a comprovação da vantajosidade da contratação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde – RSS, compreendendo os grupos A (infectantes), B (químicos), E (perfurocortantes) e resíduos comuns segregados, gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

As propostas poderão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou por formulário padrão fornecido por esta Secretaria, mediante solicitação via e-mail. As propostas devem conter: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de entrega, validade mínima da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, além dos nomes e CPFs do administrador e do responsável pelo envio da proposta.

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações deverão ser encaminhadas até às 14h00 do dia 25/08/2025, para o e-mail: cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br e/ou semsacotacoes@gmail.com.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails fornecidos acima, ou por telefone (68) 3212-7493, em horário comercial.

Ressalta-se que esta intenção de compra possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

Rio Branco – AC, 22/08/2025

Ruan Hassler S. de Melo  
Gerente do Departamento de Licitações  
Decreto nº 632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025  
UASG 980139 – 90008/2025

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CPL01/SMGA/PMRB, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro Ilson Ribeiro – Convênio Federal nº 941187/2023 – Ministério da Defesa, Processo Administrativo nº 061/2025 – CPL/SMGA/PMRB, em virtude de adequação.

Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Cotação nº37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: A prestação dos serviços de locação de equipamentos médicos utilizados em diagnóstico por imagem, compreendendo, de forma integrada e contínua, o fornecimento de insumos, a realização de adequações físicas e elétricas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, a disponibilização de profissionais técnicos para operação, a manutenção preventiva e corretiva, além da emissão de laudos médicos, com vistas a atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco/AC. conforme objeto e quantitativos especificados no TR:

#### DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br ou semsacotacoes@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável

pelo preenchimento e envio da proposta a validade da Proposta deverá ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br ou semsacotacoes@gmail.com, com prazo estipulado de 02 dias úteis, a partir da publicação da intenção. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de Agosto de 2025

Ruan hassler santiago de melo  
Gerente do Departamento de Licitações  
Decreto nº632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato N° 01070025/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a aplicação do reajuste contratual, resultante da aplicação variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, conforme cláusula quarta do contrato nº 01070025/2022.

#### 2. DO REAJUSTE

2.1 Considerando-se as disposições contidas na Cláusula Quarta do Termo de Contrato N° 01070025/2022, o valor unitário do contrato, previsto no Anexo I do Termo Contratual e respectivo Termo Aditivo, passará de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 196,57 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 4.914,25 (quatro mil novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), e valor anual de R\$ 58.971,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais), a contar do dia 28 de julho de 2025;

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.008.003.04.122.0404.2092.0000	33.90.39.00	1500 (RP)

Data de assinatura: 21 de agosto de 2025.

Assina: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025**  
**UNIDADE EDUCATIVA TERESINHA KALUME**

#### CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CRIANÇA FELIZ

O CONSELHO ESCOLAR/UEx Criança Feliz, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.059 – Ano LVIII, de 08/07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025

**Do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Material de Consumo, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Teresinha Kalume, localizada à Rua Amoty Pascoal, nº 44, Bairro Rui Lino, neste município de Rio Branco/AC, e-mail: ce.uex.criancafeliz@gmail.com telefone para contato (68) 99948-7174 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:  
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Carga de gás, com 13 kg; Aplicação: fogões domésticos.	Carga	10

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 1.520,00 (Mil, quinhentos e vinte reais).

#### Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2025; Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação/SEME.

#### Da Proposta de Pesquisa de Preços:

A proposta de Pesquisa de Preços deverá ser apresentada impressa em

papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número da Pesquisa de Preços;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal em todas as páginas;

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilidação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple o período que compreende a data de entrega das propostas, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

Certificado da Agência Nacional do Petróleo– ANP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três (03) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso; que podem ser enviadas para o e-mail ce.ux. criancafeliz@gmail.com ou entregues na Escola Municipal de Educação Infantil Teresinha Kalume na Rua Amoty Pascoal, nº 44, Bairro Rui Lino.

A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Teresinha Kalume, Localizada à Rua Amoty Pascoal, nº 44, Bairro Rui Lino, no 4º dia útil, a contar da data de publicação deste termo às 7 horas.

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2025, será na forma de menor preço por item.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Teresinha Kalume, conforme endereço descrito acima, imediatamente ou em até cinco (05) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega/serviços;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de pesquisas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 08 de agosto de 2025

Josean Batista Gonçalves

Presidente da CPC

Gerileny Gonçalves Mendes

Presidente do Conselho Escolar/UEx Criança Feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 157 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Dispensa celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa mencionada, conforme solicitação do PROCESSO SEI Nº 0110.001195/2025-05 (0146119).

Dispensa de Licitação nº 06/2025

Processo nº 21.759/2024

Processo CEL/PMRB nº 5145/2025

Contratadas: JULIANA LIMA SOUZA – CNPJ Nº 60.894.434/0001-04.

Objeto: Aquisição de fardamentos padronizados, compostos por camisetas e calças, destinados aos 78 Agentes de Controle de Endemias vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. No Município de Rio Branco – AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAILS
Titular: Luciano Henrique de Souza	700755-2	Luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
Substituto: Maria Socorro Martins de Souza	202150-1	Socorro.martins@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRICULA	E-MAILS
Titular: Eliana da Silva Pereira	544874-1	Eliana.pereira@riobranco.ac.gov.br
Substituto (a): Maria Dulcineide Souza da Fonseca	545319-1	Dulcinha2008@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato.

Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 221/2024 – IDAF

Ata de Registro de Preços nº 4/2025

## Termo de Adesão nº 05/2025 – SMCC

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações, estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP nº 221/2024 – IDAF, da Proposta apresentada pelo contratado e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 054/2025 – SMCC.

Valor Global do presente Contrato é de: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0404.2178.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Fornecedor: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 51.679.014/0001-14

Endereço: sede na Avenida General Melo, nº 1523, sala 01 SLJ, Bairro: Pico do Amor – Cuiabá/MT, E-mail: valorfrotal@gmail.com

Nome do Representante: Marcio Rodrigues Barreira.

CPF: XXX.612.991-XX

## DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	OBJETO	UNID.	VALOR ANUAL	TAXA ADM ESTIMADA MÁXIMA ACEITA	VALOR TOTAL ESTIMADO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e lubrificantes através das Redes de Estabelecimentos Credenciados, bem como Fornecimento de Peças e Acessórios Multimarcas, Incluindo Pneus, Câmeras, Óleos, Baterias, Filtros, Vidros, Funilaria, Lanternagem, Lavagem, Guincho, Borracharia, com Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado para Gestão de Frota dos Veículos.	Serviço	420.000,00	-39,17%	R\$ 420.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 420.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA MÁXIMA ACEITA					-39,17%
VALOR GLOBAL ETIMADO COM TAXA ADMINISTRATIVA					R\$ 420.000,00

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.

Assinam os Senhores: VALTIM JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC como Contratante e MARCIO RODRIGUES BARREIRA, representante da empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA como Contratada.

**RODRIGUES ALVES**

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: ERNISIO DA SILVA VINHORTE, inscrita sob o CNPJ: nº 51.039.809/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER ASDEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

o objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER ASDEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT. CONS	V.UNIT	V.TOTAL
40	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01kg.	SOTRIGO	Kg	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
42	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g	DONA BENTA	Unid.	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
65	MAIONESE, tradicional embalagem de vidro ou plástico contendo 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	BERNARDO	Frasco	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
97	SUCO em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	FIT	Unid	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE - PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

Registre-se:

Cumpre-se:  
Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal  
Rodrigues Alves/AC, 15 de Julho de 2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: O S VINHORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: nº 48.668.407/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM ESCAMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. CONS	VL UNIT R\$	V. TOTAL
1	Garrafa de água mineral, 500ml De fonte natural, potável, SEM GÁS, envasada em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acondicionadas em fardos contendo 12 (doze) unidades unidades, com entregas mensais, sob demanda emitida pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, pelo período de 12 meses	FRD	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

ORGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – departamento de administração

FONTE DE RECURSO:

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

ORGÃO 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO:

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

Registre-

Cumpre-se:

Publique-se.

ANTONIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Rodrigues Alves/AC, 14 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: nº 53.081.547/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL 20ML	NATULAB	Sol. Líquida	2.000	R\$ 2,21	4.420,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	Comp	10.000	R\$ 0,22	2.200,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10ML	FARMARIN	Sol. Líquida	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
25	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	Comp	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML EM SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	Bolsa	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	Comp	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
48	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	GEOLAB	Comp	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
65	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	Capsula	4.000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
67	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	Comp	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
1	ACETILCISTEINA DE 600 MG	GEOLAB	Sachê	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
83	LEVOFLOXACINO 500MG	GEOLAB	Comp	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00

4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	Comp	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
106	NIMESULIDA 100MG	PRATI	Comp	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
113	OMEPRAZOL 20MG	BELFA	Cápsula	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPORLABOR	COMP	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	COMP	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	Comp	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
61	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMP	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
97	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOL ORAL GTS 10ML	MEDQUIMICA	FRASCO	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
99	METRONIZAZOL CREME VAGINAL	GEOLAB	BISNAGA	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
134	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 126952-6 AC 120042 FMS EMENDA

Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 18 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: O F DE MELO ME, inscrita sob o CNPJ: nº 04.015.438/0001-02

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 5% CREME 10G	PRATI	CREME	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
30	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	Comp	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
21	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	Comp	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML 20, FR ML	PRATI	Fr	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
33	CARVEDILOL 3,125MG	E MS	Comp	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
35	CEFALEXINA 500MG	ABL	Cápsula	20.000	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
75	IBUPROFENO 600MG	PRATI	Comp	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
92	METFORMINA 850MG	PRATI	COMP	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
98	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/ DEZ APLICADORES	PRATI	BISNAGA	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
85	LORATADINA 10MG	GEOLAB	Comp	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
117	PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO CREMOSA 60ML	IFAL	FR	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
130	SIMETICONA DE 40 MG	BELFAR	Comp	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
139	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BELFAR	Bisnaga	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
142	VITAMINA DO COMPLEXO B (B1+B6+B12) (100MG/100MG/500MG)	AIRELA	Drágea	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
137	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	AIRELA	FR	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
138	SULFATO FERROSO 40MG FE++	NUNE FARMA	Comp	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
119	POLIVITAMÍNICO (VITAMINA B1+B2+B6+NICOTINAMIDA+ PANTOTENATO DE CÁLCIO), (0,9MG+1,3MG+1,3MG+13MCG+5,0MG) XAROPE 100ML	BELFAR	FR	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 126952-6 AC 120042 FMS EMENDA

Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Registre-

Cumpra-se:  
Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal  
Rodrigues Alves/AC, 18 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: SALUS ODONTO HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ: nº 20.447.230/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	HIPOLABOR	Comp	1.000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL, 10ML	PRATIDONADUZZI	Sol. Líquida	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
22	ATENOLOL 50MG	PRATIDONADUZZI	Comp	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ DOSADOR GRADUADO, 120ML	HIPOLABOR	Frasco	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI + DILUENTE	TEUTO	Fr/Amp	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
29	CAPTOPRIL 25MG	PRATIDONADUZZI	Comp	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
34	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/ COPO DOSADOR, 100ML	ABL	Frasco	1.000	R\$ 21,48	R\$ 21.480,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO 30G	HIPOLABOR	Creme	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
57	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	Comp	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, SULCADO	CIMED	Comp	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
112	ÓLEO MINERAL 100ML	AIRELA	Frasco	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
120	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOL ORAL 100ML	PRATIDONADUZZI	Frasco	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
39	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	PRATIDONADUZZI	Comp	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves  
Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 126952-6 AC 120042 FMS EMENDA

Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 18 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: M D IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO EIRELLI, inscrita sob o CNPJ: nº 27.664.758/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG	PRATI	Comp	500	R\$ 0,36	180,00
20	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB	Comp	5.000	R\$ 0,12	600,00
24	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML X 600 MG	PRATI	Frasco	300	R\$ 11,10	3.330,00
36	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	Comp	1.000	R\$ 0,37	370,00
60	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S	Comp	500	R\$ 1,05	525,00
76	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, SOL GOTAS 30ML	MEDQUIMICA	Frasco	1.000	R\$ 4,44	4.440,00
82	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comp	5.000	R\$ 0,87	4.350,00
91	METFORMINA 500MG	PRATI	Comp	5.000	R\$ 0,21	1.050,00

115	PARACETAMOL 500MG	PRATI	Comp	40.000	R\$ 0,15	6.000,00
121	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	comp	5.000	R\$ 0,24	1.200,00
100	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comp	20.000	R\$ 0,27	5.400,00
133	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	Comp	10.000	R\$ 0,15	1.500,00
135	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCADA DE 5MG BIS-NAGA DE 15G	PRATI	Bisnaga	1.000	R\$ 3,76	3.760,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (400MG + 80MG)	PRATI	Comp	3.000	R\$ 0,27	810,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL, 150ML C/ DOSADOR GRADUADO	PRATI	Frasco	1.000	R\$ 12,00	12.000,00
19	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CAPSULA	20.000	R\$ 0,44	8.800,00

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 126952-6 AC 120042 FMS EMENDA

Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 18 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: J S NUNES, inscrita sob o CNPJ: nº 40.802.993/0001-30

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	GEOLAB	Comp	100	R\$ 0,10	10,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML, C/ COPO DOSADOR FR 120ML	FARMACE	Frasco	500	R\$ 3,86	1.930,00
14	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML C/ COPO DOSADOR FR 120ML	FARMACE	Frasco	500	R\$ 3,39	1.695,00
103	MICONAZOL, NITRATO DERMATOLOGICO 20 MG.	PRATI	Bisnaga	1.000	R\$ 3,39	3.390,00
52	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL GOTAS 10 ML	FARMACE	Frasco	2.000	R\$ 1,69	3.380,00
68	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comp	20.000	R\$ 0,05	1.000,00
41	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	União Química	Capsula	500	R\$ 1,45	725,00
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	Pharplab	Bisnaga	200	R\$ 6,40	1.280,00
108	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, 60G COM SETE APlicadores VAGINAIS	PRATI	Bisnaga	1.000	R\$ 7,50	7.500,00
114	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15ML	FARMACE	Frasco	2.000	R\$ 2,48	4.960,00
118	PIROXICAN DE 20 MG	PHARLAB	Comp	10.000	R\$ 0,41	4.100,00

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde, Agência: 234-8, Conta: 126952-6 AC 120042 FMS EMENDA

Pt: 10.301.0010.2.063: Apoio em ação e serviços de saúde

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 18 de Agosto de 2025

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025

## EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: W WENDEL DA SILVA SOUZA, inscrita sob o CNPJ: nº 27.003.919/0001-95

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	200	10,00	2.000,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	kg	200	17,99	3.598,00
83	Pimenta do reino	Região	kg	1	58,90	58,90
75	Café solúvel tipo Nescafé embalagem vidro com100g	Nescafé	und	60	14,49	869,40
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	Cartela	10	33,90	339,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	90	10,00	900,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	kg	82	17,99	1.475,18
75	Café solúvel tipo Nescafé embalagem vidro com100g	Nescafé	und	60	14,49	869,40
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	Cartela	10	33,90	339,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	90	10,00	900,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	kg	82	17,99	1.475,18
75	Café solúvel tipo Nescafé embalagem vidro com100g	Nescafé	und	60	14,49	869,40
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	Cartela	10	33,90	339,00
111	Leite em pó integral, fibra (polidextrose), permeado de soro de leite, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A, vitamina D] e emulsificante lecitina de soja. 380g CX/24 lata	Italac	Cx	2	458,90	917,80

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CARNE BOVINA EM CONSERVA, tipo Anglo, em lata de 320g. Ingredientes: Carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovino (coração), fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparados (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Prazo de Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Bertini	Und	160	10,00	1.600,00
49	Frango congelado, coxa / sobre coxa	Friato	kg	250	17,99	4.497,50
75	Café solúvel tipo Nescafé embalagem vidro com100g	Nescafé	und	60	14,49	869,40
77	OVOS VERMELHO DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável ou papelão com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Granja	Cartela	25	33,90	847,50
111	Leite em pó integral, fibra (polidextrose), permeado de soro de leite, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A, vitamina D] e emulsificante lecitina de soja. 380g CX/24 lata	Italac	Cx	4	458,90	1.835,60

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1.1.O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei

nº 14.133/2021.

3.1.2.O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE - PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – MANUTENÇÃO DE RAMAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

ECCRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte do Recurso: RP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: RP/PNAE

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 16 de Julho de 2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20

CONTRATADA: U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, inscrita sob o CNPJ: nº 28.819.470/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Biscoito tipo água e sal peso líquido 400g	Dallas	Pct	200	6,8	1.360,00
44	FARINHA EM FLOCOS TIPO FLOCÃO, embalagem contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Sinhá	Pct	200	3,49	698,00
67	Manteiga comum, validade mínima 90 dias. Peso líquido 250g	Dona Isabel	Und	150	16,6	2.490,00
114	MACARRAO - 500g tipo espaguete vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitos, admitindo umidade máxima 13%. Acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	Sotrigo	Pacote	200	3,67	734,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1.1.O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2.O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE - PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES – MANUTENÇÃO DE RAMAIS

Fonte do Recurso: RP

Registre-

Cumpra-se:

Publique-se.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 17 de Julho de 2025

## SANTA ROSA DO PURUS

PORTEIRA Nº 521, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (Seis) diárias para a servidora Anecilda Lopes Pinheiro Kaxinawá, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para viagem a cidade de Rio Branco/Acre, para participar de uma reunião na secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e alimentação, com saída no dia 25/08/2025 e retorno no dia 05/09/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 21 de agosto de 2025.

**VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO**

**PORATARIA Nº 522, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a servidora Andreia Manuare da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para viagem a cidade de Rio Branco/Acre.

• 28 de agosto de 2025 – Participação no Encontro de Selo UNICEF, onde serão apresentadas orientações, estratégias e procedimentos operacionais relacionados ao novo ciclo do selo. Essa participação é fundamental para que o município esteja alinhado às metas e práticas que fortalecem as políticas públicas voltadas à infância e adolescências, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e alimentação, com saída no dia 26/08/2025 e retorno no dia 05/09/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 21 de agosto de 2025.

**VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO**

**PORATARIA Nº 523, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a servidora Elizandra Santos de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para viagem a cidade de Rio Branco/Acre.

• 28 de agosto de 2025 – Participação no Encontro de Selo UNICEF, onde serão apresentadas orientações, estratégias e procedimentos operacionais relacionados ao novo ciclo do selo. Essa participação é fundamental para que o município esteja alinhado às metas e práticas que fortalecem as políticas públicas voltadas à infância e adolescências.

• 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2025 – Visitas técnicas e formação no Departamento de Educação Especial, com o objetivo de aprimorar conhecimentos pedagógicos e legislativos, obter materiais de adaptação que auxiliem no desenvolvimento dos estudantes públicos-alvo da Educação Especial, e posteriormente repassar os conteúdos e orientações aos professores, assistentes educacionais, mediadores, gestores e coordenadores da rede municipal, para custeio de despesas de hospedagem, locomoção e alimentação, com saída no dia 26/08/2025 e retorno no dia 05/09/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 21 de agosto de 2025.

**VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ**  
**PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO**

**PORATARIA Nº 524, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar de Forma Emergencial e Temporária em Diversas Funções no Âmbito do Poder Executivo e dá Outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus-Ac em exercício, VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Lei nº 048/2025, acerca da forma contratação temporária por prazo determinado, para atender, de forma excepcional, as necessidades das Secretarias Municipais.

Considerando também que após solicitação do Poder Executivo, acerca de edição de lei versando sobre a autorização legislativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fora aprovada e sancionada a lei nº 048/2025; **RESOLVE**

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os servidores abaixo elencados, para compor a Comissão especial de Processo Seletivo

Simplificado – Edital nº 01/2025 para atender as necessidades excepcionais de interesse público que ocasionem a contratação por prazo determinado:

I- Presidente:

a) Jocasta Reis e Silva de Carvalho  
Matrícula 12665

Lotação: Secretaria de Assistência

II- Membro:

b) João Narciso da Silva  
Matrícula 120

Lotação: Secretaria de Educação

III- Membro:

c) Ygor Peres de Oliveira  
Matrícula 12784

Lotação: Secretaria de Saúde

IV- Membro:

d) Teodoro Lopes Sampaio Kaxinawá  
Matrícula 12787

Lotação: Secretaria de Educação.

V – Membro:

e) Ocy José de Melo Leite Filho  
Matrícula 264

Lotação: Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. A Comissão ficará responsável por executar todas as providências relativas ao Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital nº 01/2025, conforme previsto na Lei nº 048/2025 e no que couber na Lei nº 040/2025 e demais legislação municipal que rege a matéria.

Art. 3º. A Comissão Especial poderá se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos rotineiros e técnicos, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

Art. 4º. A Comissão atuará em conjunto nas atividades a serem realizadas para atendimento desta nomeação, sendo que os documentos a serem expedidos, serão assinados pelo Presidente ou ainda em conjunto com a equipe administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Realizadas todas as fases, deverá a Comissão Especial remeter as informações para homologação do Resultado Final, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do município de Santa Rosa do Purus-Acre, 21 de Agosto de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá

Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

**PORATARIA Nº 525, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.**

O Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor EURIVAN CHAVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Administrativo, na Escola E.M.E.I. Francisco Rabelo Sá, Pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 21 de agosto de 2025.

**VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ**

Vice-Prefeito de Santa Rosa do Purus

**EDITAL N° 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÉNIO 2025-2029**  
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a composição do Conselho de Alimentação- CAE para os representantes dos segmentos:

I – 01 (um) titular e um suplente, representante do Poder Executivo;

II – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes dos Professores;

III – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes dos Pais;

IV – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes das Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que atende os alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino

Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem objetivo compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE para o quadriênio 2025-2029.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. Para concorrer a vaga do item II o candidato precisa ser funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus em exercício como Professor, podendo ser representantes de entidades de trabalhadores da educação.

2.2. Comprovante de vínculo com a educação (contracheque atual) para os concorrentes ao item II desse edital.

2.3. Para concorrer a vaga do item III precisa ser morador do município de Santa Rosa do Purus e não pode ser servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Para concorrer a vaga do item IV precisa ser representante de Organização da Sociedade Civil.

2.5. Trazer RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.6. 01 (uma) foto 3x4.

2.7. Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.8. Cada candidato deverá ser eleito por seus pares democraticamente.

2.9. O representante eleito, por segmento, fica automaticamente conduzido ao cargo. Dentro de cada representação será definido quem ocupará o cargo de suplente.

2.10. Havendo somente um representante pra uma vaga, este ocupara automaticamente.

#### 3. LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

HORARIO: 08:00h às 13:00h

DATA: 25 de agosto de 2025.

#### 4. ELEIÇÃO

4.1 O candidato mais votado em cada segmento será considerado membro titular do CAE;

4.2 Para escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes após a escolha dos membros titulares;

4.3 No caso de empate será considerado eleito, o candidato que possuir maioria;

4.4 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes será feita após o encerramento da votação.

4.5 A eleição se dará para todos os segmentos no dia 26 de Agosto de 2025, nos seguintes horários: 08:00h às 09:00h segmento dos Professores; 09:00h às 10:00h segmento dos Pais; 10:00h às 11:00h segmento das OSC.

#### 5. RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 27 de Agosto de 2025 a partir da 08:00h

#### 6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 De posse da ata de apuração de votos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para através de Portaria ser efetivada a nomeação.

Santa Rosa do Purus/Ac, 18 de Agosto de 2025.

Giovanna Maria de Matos Souza

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 440/2025

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTEARIA Nº 520, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a senhora MARIA DE JESUS BRANDÃO SIQUEIRA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco - Acre, para participar do curso de formação continuada para secretarias de educação do programa Escola em tempo Integral, no período de 20/08/2025 à 27/08/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE N° 14.089 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, DA PORTARIA N°519 EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL N° 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029  
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a composição do Conselho de Alimentação- CAE para os representantes dos segmentos:

- I – 01 (um) titular e um suplente, representante do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes dos Professores;
- III – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes dos Pais;
- IV – 02 (dois) titulares e dois suplentes, representantes das Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que atende os alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

#### 1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem objetivo compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE para o quadriênio 2025-2029.

#### 2. INSCRIÇÃO

2.1. Para concorrer a vaga do item II o candidato precisa ser funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus em exercício como Professor, podendo ser representantes de entidades de trabalhadores da educação.

2.2. Comprovante de vínculo com a educação (contracheque atual) para os concorrentes ao item II desse edital.

2.3. Para concorrer a vaga do item III precisa ser morador do município de Santa Rosa do Purus e não pode ser servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Para concorrer a vaga do item IV precisa ser representante de Organização da Sociedade Civil.

2.5. Trazer RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.6. 01 (uma) foto 3x4.

2.7. Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

2.8. Cada candidato deverá ser eleito por seus pares democraticamente.

2.9. O representante eleito, por segmento, fica automaticamente conduzido ao cargo. Dentro de cada representação será definido quem ocupará o cargo de suplente.

2.10. Havendo somente um representante pra uma vaga, este ocupara automaticamente.

#### 3. LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

HORARIO: 08:00h às 13:00h

DATA: 25 de agosto de 2025.

#### 4. ELEIÇÃO

4.1 O candidato mais votado em cada segmento será considerado membro titular do CAE;

4.2 Para escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes após a escolha dos membros titulares;

4.3 No caso de empate será considerado eleito, o candidato que possuir maioria;

4.4 A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes será feita após o encerramento da votação.

4.5 A eleição se dará para todos os segmentos no dia 26 de Agosto de 2025, nos seguintes horários: 08:00h às 09:00h segmento dos Professores; 09:00h às 10:00h segmento dos Pais; 10:00h às 11:00h segmento das OSC.

#### 5. RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 27 de Agosto de 2025 a partir da 08:00h

#### 6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 De posse da ata de apuração de votos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para através de Portaria ser efetivada a nomeação.

Santa Rosa do Purus/Ac, 18 de Agosto de 2025.

Giovanna Maria de Matos Souza

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 440/2025

#### SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 917/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 89 DA LEI Nº 641/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA DIRETOR E COORDENADORES DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE sancionou, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 89 da Lei nº 641/2018, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89. Fica reajustada em 60% (sessenta por cento) a Tabela de Vencimento das Funções Gratificadas dos cargos de Diretor e Coordenadores de Ensino, Administrativo-Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O reajuste de que trata o caput será concedido de forma parcelada:

I – 30% (trinta por cento), em agosto de 2025;

II – 30% (trinta por cento), em maio de 2026;

§2º Os percentuais previstos incidirão exclusivamente sobre o valor bruto da gratificação percebida pelos ocupantes das funções mencionadas.

§3º Os valores acrescidos não serão cumulativos.

§4º O parcelamento previsto no §1º será calculado sempre sobre os valores originais, vigentes antes do aumento. Assim, a parcela a ser paga em 2026 incidirá sobre o valor base, e não sobre o valor já acrescido da primeira parcela paga em 2025.

Art. 2º Conforme disposto no artigo anterior, os novos valores das funções gratificadas de Diretor e Coordenadores de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, passam a vigorar conforme a seguinte tabela:

Função	Valor Atual (R\$)	Valor total Acréscimo de 30%(R\$) Em 01 de agosto de 2025	Valor total de Acréscimo 30% (R\$) Em 01 de maio de 2026
Tipo A – Diretor	990,00	1.287,00	1.584,00
Tipo A – Coord. Ensino/Admin	495,00	643,50	792,00
Tipo A – Coord. Pedagógico	594,00	772,20	950,40
Tipo B – Diretor	1.155,00	1.501,50	1.848,00
Tipo B – Coord. Ensino/Admin	577,00	750,10	923,20
Tipo B – Coord. Pedagógico	693,00	900,90	1.108,80
Tipo C – Diretor	1.375,00	1.787,50	2.200,00
Tipo C – Coord. Ensino/Admin	687,00	893,10	1.099,20
Tipo C – Coord. Pedagógico	825,00	1.072,50	1.320,00
Tipo D – Diretor	1.636,00	2.126,80	2.617,60
Tipo D – Coord. Ensino/Admin	818,00	1.063,40	1.308,80
Tipo D – Coord. Pedagógico	981,00	1.275,30	1.569,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme os prazos estabelecidos no §1º do artigo 89.

Sena Madureira/AC, 20 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154 de 20 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a criação do sobre a criação da comissão organizadora da Exposena 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização da Exposição Agropecuária de Sena Madureira EXPOSENA 2025, evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das atividades relacionadas ao evento;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da EXPOSENA 2025, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

•Suele dos Santos Filgueira – Presidente;

•Elvis Dany Cunha da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

•Débora Rafaela Freitas da Silva Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Obras;

•Manoel Geronimo Filho - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o cronograma de atividades da EXPOSENA 2025;

II – Definir os espaços e infraestrutura necessários para o evento;

III – Promover a articulação com instituições públicas e privadas;

IV – Coordenar a divulgação e promoção do evento;

V – Organizar as atividades culturais, esportivas e comerciais;

VI – Garantir a segurança, acessibilidade e bem-estar dos participantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira, 20 de agosto de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 124/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA/PMSM/GAB/SAF N°121/2025 que designou os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos nº 31/2025, nº 32/2025, nº 33/2025, nº 34/2025, nº 35/2025, nº 36/2025 e nº 37/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e as empresas DISBAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.333/0001-41, M DIAS REGO LTDA, inscrita no CNPJ nº16.837.237/0001-61, W. P. DINIZ inscrita no CNPJ nº 51.270.037/0001-70, D L RAMOS – ME, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, LIBIO MENDES ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.293.153/0001-47 e RC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.394.426/0001-57, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Administração, Planejamento e Finanças, em caráter emergencial para manutenção do serviço público.

Senhor (a) Gestor Titular: Adriano Alves de Andrade

Gestor Suplente: Tiago Gonçalves de Lima

Secretaria de Administração e Finanças

Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Secretaria de Saúde

Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Secretaria de Assistência Social

Fiscal Titular: Hellyude de Souza Lopes

Fiscal Suplente: Narciany Paula Moraes

Secretaria de Educação e Esportes

Fiscal Titular: Massileudo Mendes

Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos nº 31/2025, nº 32/2025, nº 33/2025, nº 34/2025, nº 35/2025, nº 36/2025 e nº 37/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e as empresas DISBAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.333/0001-41, M DIAS REGO LTDA, inscrita no CNPJ nº16.837.237/0001-61, W. P. DINIZ inscrita no CNPJ nº 51.270.037/0001-70, D L RAMOS – ME, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, LIBIO MENDES ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.293.153/0001-47 e RC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.394.426/0001-57, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esporte e Administração, Planejamento e Finanças, em caráter emergencial para manutenção do serviço público.

Senhor (a) Gestor Titular: Adriano Alves de Andrade

Gestor Suplente: Tiago Gonçalves de Lima

Secretaria de Administração e Finanças

Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Secretaria de Saúde

Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Secretaria de Assistência Social

Fiscal Titular: Ticiania Silveira Souza

Fiscal Suplente: Narciany Paula Moraes

Secretaria de Educação e Esportes

Fiscal Titular: Massileudo Mendes

Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante

**Art. 3º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 13 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POR**TARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 126/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 8, ao Senhor Michel Vilas Boas da Costa, CPF – 618.278.352-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 01 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 19 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POR**TARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 7, ao Senhor André da Silva Carvalho Neto, CPF – 716.334.722-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 01 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 19 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POR**TARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 127/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Função Gratificada, referência 7, a Senhora Maria Sandra de Souza Rego, CPF – 794.760.822-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 01 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 19 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POR**TARIA/PMSM/GAB/ PREF/Nº 132/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 10/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 9, ao Senhor José Douglas Araujo de Farias, CPF nº 591.212.544-00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 21 de agosto de 2025.

Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 077/2025**, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT (CHASSI: 93XCJLC2TTC04808) e Motocicleta Honda 190 XRE (Chassi 9C2MD4100SR017804), que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, Valor: R\$ 293.990,00 (duzentos e noventa e três novecentos e noventa reais).

Assinado em: 20 de agosto de 2025. Por:

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ  
Secretária Geral do Funbio  
Gehlen Diniz Andrade  
Prefeito Municipal de Sena Madureira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e prestação de serviços técnicos necessários à realização da ExpoSena, conforme condições estabelecidas especificadas no termo de referência.

Retirada do Edital: a partir do dia 22/08/2025, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitações (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitações.

ABERTURA: 08/09/2025 às 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS.GOV  
Sena Madureira-AC, 21 de agosto de 2025.

Getúlio Régio de Oliveira Filho  
Secretário de Licitações e Contratos  
Decreto nº 128, de 09 de julho de 2025

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

Portaria nº 013 de 19 de julho de 2025

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO EDITAL N°001/25 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL DA Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD-ACRE

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 014 de 02/01/25, RESOLVE:

Art. 1. Tornar pública a lista provisória de inscrições do Edital de credenciamento de parecerista e cadastrador cultural nº 01/2025, deferidas e indeferidas, a saber:

### PARECERISTAS

INSC.	CANDIDATO	CIDADE	SITUAÇÃO
001/2025	Lorraine Oliveira Nunez	São José da Barra-MG	DEFERIDO
003/2025	Napoleão de Souza Ferreira	Capixaba/AC	DEFERIDO
008/2025	Mariana Monteiro de Abreu	Ribeirão Preto-SP	DEFERIDO
005/2025	Fernanda Costa Demier Rodrigues	Rio Bonito- RJ	DEFERIDO
002/2025	Andressa Nunes Soilo	Porto Alegre- RS	DEFERIDO
009/2025	Carolina Marques Henriques Ficheira	Rio de Janeiro-RJ	DEFERIDO
006/2025	Ravel Andrade de Sousa	Caucaia-CE	DEFERIDO
010/2025	Jhon Leno Oliveira da Silva	Capixaba- AC	DEFERIDO
004/2025	Andrea Rosendo da Silva	São Paulo – SP	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
007/2025	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	João Pessoa- PB	INDEFERIDO
011/2025	Marcos Thadeu Soares de Melo	Rio Branco - AC	DEFERIDO
012/2025	Emilio de Oliveira Amorim	Plácido de Castro - AC	DEFERIDO
013/2025	Acione do Sacramento Cabral	Senador Guiomard - AC	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
014/2025	Rodrigo Gomes Wanderlei	Senhor do Bonfim- BA	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
015/2025	Raquel Tamaio de Souza	Rio de Janeiro-RJ	DEFERIDO
016/2025	Vanusia Amorim Pereira dos Santos	Maceió-AL	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
017/2025	Daniel Frutuoso Rodrigues	Placido de Castro - AC	DEFERIDO
019/2025	Alice Monteiro Dudus	São Paulo - SP	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
020/2025	Luciana Gomes Santos	Fortaleza - CE	INDEFERIDO – Da insc. 4.11
021/2025	Josielma Oraquis de Brito Feitosa	Porto Acre - AC	DEFERIDA

### CADASTRADOR CULTURAL

INSC.	NOME	CIDADE/ESTADO	SITUAÇÃO
018/2025	Sadson Freire da Silva	Senador Guiomard-AC	DEFERIDO

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por meio do endereço [www.senadorguiomard.ac.gov.br](http://www.senadorguiomard.ac.gov.br)  
Senador Guiomard-Acre, 19 de agosto de 2025.

Eudiran da Silva Carneiro  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira-FUNCAV

GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORT/GAB/SEFIN Nº 001/2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa TER-

RA NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.353.841/0004-40, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e dar outras providências”.

O Secretário Municipal de Finanças de Senador Guiomard – AC, Francisco Martins Junior, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 202/2025, referente a Empresa TERRA NOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.353.841/0004-40, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 098/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 01 de agosto de 2026, que tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA da respectiva Dispensa, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Juliana Fernandes do Nascimento Coutinho – GESTOR  
Edilton de Souza Carneiro – FISCAL (titular)

Vagno da Silva Neves – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Senador Guiomard – Acre, 04 de agosto de 2025.

Francisco Martins Junior  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 001/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

### Aviso de Retificação

A Comissão de Contratação do Município de Senador Guiomard, torna público aos interessados, que no 3º Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Nº 257/2022, publicado no DOE nº 14.089, página nº 125 de 20 de agosto de 2025.

Onde se lê: Data da assinatura do Termo Aditivo: 18 de dezembro de 2025.

Leia-se: Data da assinatura do Termo Aditivo: 18 de dezembro de 2024.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº1.138, DE 20 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com alteração das Leis do PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025 para Cobertura da Quadra de Gramado Sintética através de Emenda Especial ao Orçamento da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela nº Lei 161/2022 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO 2024 e passa a incorporar as alterações destas Leis, compreendendo a inclusão da ação Cobertura da Quadra de Gramado Sintética no montante de R\$ 594.000,00( Quinhentos e noventa e quatro mil reais)

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 001 Manutenção da Secretaria de Esporte

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção; 812- Desporto Comunitário

Programa ; 6 Apoio e Disseminação da Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade 1.610 Construção e Revitalização de Espaços Esportivos

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.706 Transferências de recursos através de Emendas Especiais

Art.2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual

Exercício 2025 por crédito suplementar, para alocação orçamentária com a finalidade de atender as ações necessárias para revitalização de espaço esportivo com a Cobertura da Quadra de Grama Sintética.

Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.137, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, com alteração das Leis do PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025 para Construção de Centro Administrativo através de Emenda Especial ao Orçamento da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela nº Lei °161/2022 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO 2024 e passa a incorporar as alterações destas Leis, compreendendo a inclusão da ação Construção de Centro Administrativo no montante de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais)

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 = Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 04- Administração

Sub função 122- Administração Geral

Programa: 003- Gestão Administrativa

Natureza: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.612 – Construção de Centro Administrativo

Valor da Ação: R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso 1.706 - Transferências de Recursos de Emendas Especiais

Meta: Construção Centro Administrativo

Art.2° Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual Exercício 2025 por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de atender as ações necessárias para a Construção de Centro Administrativo.

Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.139, DE 20 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, com alteração das Leis do PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025 para atender as demandas de Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela nº Lei 161/2022 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO 2024 e passa a incorporar as alterações destas Leis, compreendendo a inclusão da ação Ampliação de Unidades Básicas de Saúde no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Entidade: Fundo Municipal de Saúde Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 010 Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde

Subfunção; 310 – Atenção Básica Programa ; 10-Fortalecimento do SUS

Projeto/Atividade - 1.613 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde  
Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1.706 Transferências de recursos através de Emendas Especiais  
Art.2° Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual Exercício 2025 por crédito suplementar, para alocação orçamentária com a finalidade de atender as ações necessárias para Ampliação de Unidades Básicas de Saúde com recusos de Emendas Especiais

Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.140, DE 20 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com alteração das Leis do PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025 para Construção de Ginásio Poliesportivo através de Emenda Especial ao Orçamento da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela nº Lei °161/2022 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO 2024 e passa a incorporar as alterações destas Leis, compreendendo a inclusão da ação Construção de Ginásio Poliesportivo no montante de R\$ 1.980.000,00 ( Hum milhão, novecentos e oitenta reais)

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 21 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 = Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função 812 – Desporto Comunitário

Programa: 006- Apoio e Disseminação da Cultura, Esporte e Lazer

Natureza: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.610 – Construção de Ginásio Poliesportivo

Valor da Ação: R\$ 1.980.000,00 ( Hum milhão, novecentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso 1.706 - Transferências de Recursos de Emendas Parlamentares Especiais

Meta: Construção Ginásio

Art.2° Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual Exercício 2025 por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de atender as ações necessárias para a Construção de Ginásio Poliesportivo e equipado para a prática de diversas modalidades esportivas.

Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.141, DE 20 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a execução orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação –SEMCTI, com alteração das Leis do PPA 2022/2025, LDO 2025, LOA 2025 para atendimento das demandas inerentes a Política Nacional Aldir Blanc PNAB para o exercício de 2025, com base na Lei 14.399/2022 e Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 PPA, instituído pela nº Lei °161/2022 e as prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamen-

tárias -LDO 2024 e passa a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo Inclusão das novas ações e finalidades para atendimento das ações da Política Nacional Adir Blanc para o exercício de 2025 no montante de R\$ 315.207,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e sete reais).

Subsídio aos Espaços Artísticos e Culturais;

Premiações Culturais

Órgão: 07 – Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação –SEMCTI,

Função: 13 Cultura

Sub função 392 Difusão Cultural

Programa: 003- Garantia de Direitos Fundamentais a Educação, Cultura e Lazer

Natureza: 33504300 – Subvenções Sociais R\$ 235.000,00

Natureza: 33903100- Premiações Culturais Artísticas, Científicas e Culturais R\$ 65.000,00

Natureza: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.207,00

Projeto/Atividade: - PNAB : Política Nacional Adir Blanc para o exercício de 2025

Valor da Ação: R\$ 315.207,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e sete reais).

Fonte de Recurso: 1.719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Meta: Projetos 100% atendidos

Descrição dos objetivos da Ação:

Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais;

Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais

Art.2º Fica o poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual Exercício 2025 por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de atender as ações oriundas da Lei Complementar nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art.3 ° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº161/2022 – PPA – Plano Plurianual , LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir da data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

## ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

### LEI Nº 1.142, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Projeto “Prêmio Escola de Qualidade” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tarauacá, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tarauacá, o Projeto “Prêmio Escola de Qualidade”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e estimular práticas educacionais exitosas, por meio da premiação de servidores da educação que se destacarem por desempenho, inovação pedagógica e melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º A premiação consistirá em reconhecimento público e pecuniário, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 2º Serão elegíveis ao prêmio os seguintes profissionais:

I – Professores efetivos em exercício;

II – Gestores Escolares;

III – Coordenadores de Ensino e Pedagógicos;

IV – Secretários Escolares;

V – Auxiliares Educacionais e demais membros da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

Art. 2º O Projeto será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que disporá sobre:

I – Os critérios de avaliação e seleção;

II – As metas e indicadores de desempenho;

III – A composição da comissão avaliadora;

IV – A periodicidade da premiação;

V – A forma de distribuição e os valores da premiação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta

da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá-Acre, 20 de agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

## ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

### LEI Nº 1.143, DE 20 DE AGOSTO 2025

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais para viabilizar a aplicação de recursos advindos de transferências de emendas parlamentares de investimentos, com alteração da Lei do PPA 2022–2025, da LDO 2025 e da LOA 2025, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tarauacá, por meio de suas unidades orçamentárias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pelas leis orçamentárias: Plano Plurianual 2022–2025 (Lei nº 1.003/2021) e seus anexos; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 (Lei nº 1.110/2024) e seus anexos; e Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 1.111/2024), no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Art. 2º Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei têm a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes de recursos conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos orçamentários que darão cobertura à abertura do crédito adicional de que trata o §1º do artigo 1º desta Lei terão como fonte o repasse do Ministério da Economia, conforme demonstrado em relatório anexo, e serão suplementados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarauacá-Acre, 20 de Agosto de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão  
Prefeito do Município de Tarauacá

## ANEXO I

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Ação: Execução de Emendas Parlamentares

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recruso: 1.706 – Transferências de Emendas Especiais

Investimento: R\$ 110.000,00

Orgão:21 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 01 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Função/Subfunção: 27-Desporto e Lazer

Sunfunção: 812: Desporto Comunitário

Ação: Instalações de Academias ao Ar Livre

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Fonte de Recruso: 1.706 – Transferências de Emendas Especiais

Investimento: R\$ 300.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Manutenção da Secretaria

Função: 13- Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Ação: Execução de Emendas Parlamentares

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.26 – Instrumentos Musicais e Artísticos

Fonte de Recruso: 1.706 – Transferências de Emendas Especiais

Investimento: R\$ 300.000,00

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito do Município de Tarauacá

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE TARAUACÁ

### CONTRATO Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

PROCESSO N° 2.349/2025

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços médicos terceirados na realização de consultas médicas especializadas em diversas especialidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá/AC, devendo ser formado por um grupo de profissionais qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 2.349/2025, que restou contratada a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA – CNPJ: 08.646.162/0001-03, INSC. ESTADUAL N.º: 01.081.493/0001-50. Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1.857. Bairro: Bosque / Rio Branco/AC, CEP: 69.900-670, email: licitações.ame@gmail.com, telefone: (68) 2102-4960 / (68) 99957-1513. Sócio Proprietário: Marcos Vinicius da Silva Diniz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 128.52627 SEPC/AC e CPF nº 811.348.782-49, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta ambulatorial e avaliação por profissional habilitado em fonoaudiologia, compreendendo o diagnóstico e prevenção nas áreas de: Audiologia: Elaborar programa de prevenção e promoção da saúde auditiva; realizar diagnóstico audiológico e reabilitação; selecionar e adaptar próteses auditivas. Linguagem: Prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala e na escrita. Motricidade orofacial: Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas a respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Saúde Coletiva: Construir estratégias de planejamento e gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupos populacionais. Disfagia: Diagnosticar, habilitar e reabilitar pacientes com transtornos da deglutição. Gerontologia: Prevenir, avaliar, diagnosticar, habilitar e reabilitar os transtornos relacionados à audição, ao equilíbrio, fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e voz de idosos. Fonoaudiologia neurofuncional: Avaliar, diagnosticar e reabilitar pessoas com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas de danos ao sistema nervoso central ou periférico. Neuropsicologia: Prevenir, avaliar e tratar os transtornos que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição.	UND	CDF	300	200,00	60.000,00
02	Consulta médica ambulatorial com médico generalista, apto a realizações de diagnósticos, pedidos e interpretações de exames, prescrição de tratamentos e encaminhar pacientes para especialistas, quer sejam em pronto atendimento, consultórios e/ou ações itinerantes.	UND	CDF	2.500	180,00	450.000,00
03	Consulta médica ambulatorial em Cardiologia, avaliar e tratar doenças que acometem o coração e componente do sistema circulatório.	UND	CDF	220	250,00	55.000,00
04	Consulta médica ambulatorial em cirurgia vascular, diagnosticar e realizar tratamento clínico das doenças vasculares e periféricas. Dentre elas; AVC, DAOP, trombose, varizes, linfedemas, úlceras, feridas e acompanhar pacientes que realizam hemodiálise. Além de realizar controle clínico de doenças que levam a tais complicações como diabetes, dislipidemia, hipercolesterolemia etc.	UND	CDF	260	400,00	104.000,00
05	Consulta médica ambulatorial em clínica médica. Através da experiência clínica e do conhecimento científico, busquem o diagnóstico, prevenção, tratamento e cuidados do paciente, identifica sintomas, pode pedir e analisar exames, receitar medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que não necessitam de intervenções cirúrgicas. Garantindo atendimento ao paciente na esfera primária de complexidade. Com um sistema de saúde estruturado em um caráter mais preventivo do que curativo.	UND	CDF	400	200,00	80.000,00
06	Consulta médica ambulatorial em endocrinologia/metabologia, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e transtornos das glândulas endócrinas assim como o metabolismo do corpo humano.	UND	CDF	240	259,00	62.160,00
07	Consulta médica ambulatorial em Gastroenterologia, diagnosticar e tratar doenças gastrointestinais (esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, vesícula biliar, ductos biliares) e fígado	UND	CDF	300	260,00	78.000,00
08	Consulta médica ambulatorial em geriatria, compreendendo: prevenção e o tratamento de doenças e da incapacidade em idades avançadas, especializados no cuidado com o idoso. Corrigir os hábitos deletérios (alimentação não balanceada, inatividade física, tabagismo, obesidade, abuso de drogas); propiciar diagnósticos e tratamento adequado das doenças; estar atento aos sinais de maus tratos e denunciá-los.	UND	CDF	240	280,00	67.200,00
09	Consulta médica ambulatorial em ginecologia/obstetrícia, deverá executar atendimento na área de ginecologista e obstetrícia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	UND	CDF	500	220,00	110.000,00
10	Consulta médica ambulatorial em infectologia, compreendendo: diagnóstico de doenças contagiosas simples ou potencialmente perigosas, identificação de transmissão de doenças por microrganismos, vírus, bactérias ou fungos, desde infecções esporádicas a mais graves como AIDS, doenças tropicais como Calazar, dengue, zika vírus e H1N1, de pele, doença infectocontagiosa, transmissíveis, hepatite e meningite.	UND	CDF	160	270,00	43.200,00
11	Consulta médica ambulatorial em Medicina da Família e Comunidade, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.	UND	CDF	500	200,00	100.000,00
12	Consulta médica ambulatorial em nefrologia, diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim.	UND	CDF	120	300,00	36.000,00
13	Consulta médica ambulatorial em neurologia pediátrica, acompanha o Desenvolvimento Neurológico das Crianças, através de exames clínicos minucioso e análise das aquisições: Motoras, Cognitivas e de Linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças tais como: Dificuldade Escolar, Dores de Cabeça ou Cefaleia; Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH); Tics, Gagueira; Alteração do Tamanho da Cabeça e do Perímetro Cefálico, Forma da Cabeça; Epilepsia; Meningite; Autismo; Síndromes Genéticasden-tre outras.EM CRIANÇAS DE 0 A 16 ANOS	UND	CDF	400	350,00	140.000,00

14	Consulta médica ambulatorial em neurologia, diagnosticar e tratar dos distúrbios estruturais do sistema nervoso, de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos e vasos sanguíneos, dentre as quais: Distúrbios do sono; Neuro-infecções; Epilepsias; Doenças vasculares encefálicas; Neuropatias; Mielopatias; Traumatismo crânioencefálico; Doenças neurodegenerativas; Distúrbios dos movimentos; Síndrome de Guillain-Barré; Deficiência mental e Malformações congênitas do Sistema Nervoso e outras.	UND	CDF	200	360,00	72.000,00
15	Consulta médica ambulatorial em Oftalmologia, diagnosticar e tratar as doenças relacionadas a visão, refração e olhos e seus anexos	UND	CDF	600	250,00	150.000,00
16	Consulta médica ambulatorial em Oncologia, identificar, solicitar exames e diagnosticar precocemente população de risco para desenvolvimento de neoplasias malignas (colo de útero, ovário, mama, cólon, pulmão, estômago, esôfago, boca e pele).	UND	CDF	140	350,00	49.000,00
17	Consulta médica ambulatorial em ortopedia/traumatologia, cuidadas doenças e deformidade dos ossos, músculos, ligamentos e articulações, de uma forma geral englobando todo aparelho locomotor.	UND	CDF	400	250,00	100.000,00
18	Consulta médica ambulatorial em otorrinolaringologia, compreendendo: solicitação de exames especializados para diagnóstico e tratamento das doenças do ouvido, do nariz e seios da face, faringe, laringe, cabeça, pescoço e boca, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos.	UND	CDF	500	290,00	145.000,00
19	Consulta médica ambulatorial em pediatria, dedicada à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos, devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da criança e do adolescente, em obediência à Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, tais como Promoção de Saúde e Prevenção; Nutrição; e, Diagnóstico Diferencial e Conduta.	UND	CDF	300	260,00	78.000,00
20	Consulta médica ambulatorial em Proctologia, prevenir e diagnosticar doenças que atingem o cólon, reto e ânus, cuidar da saúde de seu paciente realizando exames de rotina e tratamento das doenças como: infecção intestinal, hemorroidas e até mesmo o câncer colorretal.	UND	CDF	160	370,00	59.200,00
21	Consulta médica ambulatorial em psiquiatria, compreendendo: avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados.	UND	CDF	400	370,00	148.000,00
22	Consulta médica ambulatorial em urologia, diagnosticar e tratar o aparelho urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens.	UND	CDF	160	370,00	59.200,00
23	Consulta nutricional completa; incluindo avaliação, rastreamento metabólico e elaboração de plano alimentar individualizado e funcional.	UND	CDF	300	190,00	57.000,00
24	Consulta médica ambulatorial em reumatologia - diagnosticar e tratar doenças que atingem, especialmente, as articulações, músculos, ossos, tendões, bursas e órgãos internos, de modo geral, doenças inflamatórias e imunológicas, em adultos e idosos.	UND	CDF	120	350,00	42.000,00
25	Consulta médica ambulatorial em Proctologia, prevenir e diagnosticar doenças que atingem o cólon, reto e ânus, cuidar da saúde de seu paciente realizando exames de rotina e tratamento das doenças como: infecção intestinal, hemorroidas e até mesmo o câncer colorretal.	UND	CDF	160	370,00	59.200,00
26	Consulta médica ambulatorial em mastologia, tratar as patologias que atingem as mamas, englobando tanto as doenças benignas quanto as malignas que atingem mulheres e homens.	UND	CDF	240	350,00	84.000,00
27	Consulta médica ambulatorial em dermatologia, dedicada ao diagnóstico e tratamento clínico com indicação cirúrgica, se for o caso, das enfermidades relacionados à pele e aos anexos cutâneos (unhas, pelos, mucosas, cabelos), devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da dermatologia.	UND	CDF	160	280,00	44.800,00
28	Consulta médica ambulatorial em Anestesiologia: Consultas pré-anestésicas e avaliações pré e pós cirúrgicas, sedação para pequenas cirurgias e sedação para exames.	UND	CDF	160	400,00	64.000,00

Valor Global: dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais.

2.596.960,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 19/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 2.596.960,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 1.188 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 1.706.61.3110 – IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;
Proj./Ativ.: 1.059 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 1.600.00.0000 – TRANSFÉNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO;
Proj./Ativ.: 2.068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS;

Taraucá-AC, 19 de agosto de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e Marcos Vinicius da Silva Diniz, pela CONTRATADA.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**

**CONTRATO Nº 141/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015-2025

PROCESSO Nº 1.053/2025

OBJETO – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, que restou contratada a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.613.149/0001-19.

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
2	Ácido fosfórico gel 37%. Embalagem com 3 seringas.	Pct	SSWHITE	400	3,05	1.220,00
44	Curativo alveolar alveolex em pasta	Unid	Biodinamica	40	33,86	1.354,40
68	Fórceps adulto 65	Unid	Duflex	40	59,12	2.364,80
69	Fórceps adulto 69	Unid	Forceps	40	58,90	2.356,00
72	Hidróxido de cálcio PA.	Cx	Biodinamica	40	6,12	244,80
74	Ionomero de vidro fotopolimerizavel	Unid.	SSWHITE	160	21,69	3.470,40
86	Obturador provisório – cimento temporário coltosol/oobtour com 25grs.	Unid	SSWHITE	100	6,51	651,00
102	Resina foto cor A 1 microhíbrida	Unid	Biodinamica	80	11,89	951,20
103	Resina foto cor A 2 microhíbrida	Unid	Biodinamica	120	11,89	1.426,80
104	Resina foto cor A 3 microhíbrida	Unid	Biodinamica	250	11,91	2.977,50
Valor total: Dezessete mil, dezesseis reais e noventa centavos						17.016,90

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 31/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total desta contratação é de R\$ 17.016,90 (Dezessete mil, dezesseis reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Ativ.: 1.058 – SAÚDE BUCAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS;

Fonte de Recurso: 1.600.00.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 31 de julho de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- pela CONTRATADA.

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**

**CONTRATO Nº 142/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015-2025

PROCESSO Nº 1.053/2025

OBJETO – Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e insumos odontológico para atender as necessidades de abastecimento da Farmácia Básica/Coordenação de Saúde da Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90015/2025, que restou contratada a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP - CNPJ: 13.547.970/0001-53.

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ registro	Valor Unitário	Valor Total
27	Creme dental adulto 70 g 1.500 ppm/fluor	Unid	Freudent	4.000	3,87	15.480,00
28	Creme dental adulto 50 g 1.200 ppm/fluor	Unid	Freudent	8.000	2,46	19.680,00
Valor total: Trinta e cinco mil cento e sessenta reais						35.160,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 31/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total desta contratação é de R\$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Proj./Ativ.: 1.058 – SAÚDE BUCAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS;  
 Fonte de Recurso: 1.600.00.0000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.  
 Tarauacá-AC, 31 de julho de 2025.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão pela CONTRATANTE e ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP - pela CONTRATADA.

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº. 90025/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software em plataforma única de gestão pública, em ambiente web, com seus respectivos módulos integrados, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, suporte técnico e treinamento, visando atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de setembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 21 de agosto de 2025.

Jorge da Mata Coelho  
Agente de Contratação

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90031/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de fogos de artifício, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação do Município de Tarauacá/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de setembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 21 de agosto de 2025.

Jorge da Mata Coelho  
Agente de Contratação

**XAPURI**

**EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, instituído pela Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no referido Edital, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao certame destinado à contratação emergencial, temporária e formação de cadastro de reserva no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Quadro VI do Edital.

**1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar encontra-se disponível nos Quadros abaixo, conforme avaliação da Comissão responsável, contendo a listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as), com pontuação e ordem preliminar de classificação.

**Assistente Social**

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA NORIELLE GOMES ALBUQUERQUE	45,0	1º
ELIENE VALDIVINO DAMASCENO	40,0	2º
NEILANE CRISTINA NUNES DE MOURA	40,0	3º

**Psicóloga**

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
GRACIENE RIBEIRO BATISTA	50,0	1º
INAYARA SUELLEM DA SILVA DE OLIVEIRA	45,0	2º
KAENIA CRISITINA SOUZA MAIA	45,0	3º

**Motorista de Caminhão**

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
RENATO ANDRADE DE SOUZA	70,0	1º
JOSIMAR VELOSO MAIA	65,0	2º
FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	55,0	3º
ANDERSON CARLOS TEIXEIRA	40,0	4º
PAULO ANDSON SOUZA ALVES	40,0	5º
OSEIAS ALVES DA SILVA	35,0	6º
JARDAS MARTINS DE OLIVEIRA	30,0	7º

**Carpinteiro**

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
<b>NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS</b>		

**Eletricista**

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	40,0	1º
RICARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	35,0	2º

Pintor		
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		
Operador de Máquinas Pesadas		
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR OLIVEIRA DA SILVA	80,0	1º
FRANCISCO SILVA DA SILVA	70,0	2º
JOSINALDO DE LIMA MORAES	55,0	3º
JOSÉ ROBERTO MIRANDA DE QUEIROZ	55,0	4º
ISMAEL CARLOS PANTOJA DA SILVA	50,0	5º
JAILSON SILVA RAMALHO	50,0	6º
RICHARD DA SILVA MAIA	50,0	7º
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	50,0	8º
MAIKEN DE ARAÚJO OLIVEIRA	50,0	9º
JOÃO VIRGILIO ANDRADE DA SILVA	45,0	10º
VALMIR DE FREITAS DIAS	40,0	11º
UALISON DA SILVA ARAÚJO	40,0	12º
CLEOMAR PAIVA DE LIMA	40,0	13º
MADSON MOTA DE ANDRADE	35,0	14º
ANDRÉ DOS SANTOS ANGELO	35,0	15º
JOSE GLÉLSON DE FRANÇA ROCHA	35,0	16º
IATAN LOPES DE OLIVEIRA	35,0	17º
Auxiliar de Serviços Gerais		
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
EZIO MAXIMIANO DE SOUZA	85	1º
WEVERTON FERREIRA DE LIMA	85	2º
WANDERSON FERREIRA BARBOSA	85	3º
IÊGO QUEIROZ PRAXEDES	75	4º
ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS	70	5º
RAFAEL KAUAN LIMA DE ABREU	70	6º
EDINEI DE SOUZA BRAGA	70	7º
DANIEL MACEDO DA SILVA	70	8º
MARIA AMELIA SANTOS DE ARAÚJO	65	9º
CLAUDENISON ROQUE DE ARAÚJO	65	10º
ABRAÃO DO NASCIMENTO RODRIGUES	65	11º
DANIEL NASCIMENTO DE SOUZA	65	12º
ERISSON SILVA CABRAL	60	13º
BRUNO BEZERRA DE BARROS	60	14º
ANTONIO MORAES DE SOUZA	60	15º
LUIZ HENRIQUE KANIA DA SILVA	60	16º
ERICLES FERREIRA DOS SANTOS	60	17º
MATEUS ALVES DA SILVA	60	18º
EPITÁCIO DE OLIVEIRA	60	19º
ARIEL LIMA VERÇOSA	55	20º
RIVANILSON DE SOUZA ALMEIDA	55	21º
JÉFTE DOS SANTOS OLIVEIRA	50	22º
SEBASTIANA DIOGO DE MOURA	50	23º
JOÃO FAGNER OLIVEIRA FERREIRA	50	24º
KAUA OLIVEIRA CUNHA VASCONCELOS	45	25º
MAURO BARBOSA LOPES	45	26º
KEANU HIVES DE SOUZA ARAÚJO	45	27º
JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	45	28º
SAMUEL SANTOS DA SILVA	45	29º
CLAUDIO SILVA DE SOUZA	45	30º
EGILENO NICÁCIO PEREIRA	45	31º
JERBSON PEREIRA RIBEIRO	45	32º
RHAILON MELO CASTELO	40	33º
MANOEL CARLOS DE MENDONÇA JÚNIOR	40	34º
Professor de Educação de Jovens e Adultos		
CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	CLASSIFICAÇÃO
RAIMUNDA NONATA GOMES DE S. SILVA	70,0	1º
ERILEUDA ALVES DA SILVA	70,0	2º
ADELICE SUSSUARANA MACIEL	70,0	3º
GEAN DOS SANTOS DIOCLÉCIO	69,0	4º
MIRLA RANA MAIA DA SILVA	69,0	5º
CLEIDIANE LIRA RODRIGUES	69,0	6º
MARIA JUCÉLIA DA SILVA MIRANDA	68,5	7º
ELIAB DA SILVA LUCENA NASCIMENTO	68,5	8º
TAMIRES PEREIRA DA SILVA BARROSO	68,0	9º
SANDRIANE CONCEIÇÃO PADILHA	68,0	10º
JOICE LOPES DE SOUZA	68,0	11º
MARIA DAS DORES DANTAS DA SILVA	66,0	12º
MARIA DO SOCORRO NASC. BARROSO	66,0	13º
RAIQUILENE PANTORJA DO NASCIMENTO	65,5	14º

VENÂNCIO CUNHA DO NASC. RAULINO	65,5	15º
THALITA KAROLLYNE FILG. RODRIGUES	65,0	16º
MARCIA REGIANE NOGUEIRA PEREIRA	65,0	17º
GLEICE DE FRANÇA SANTOS GADELHA	65,0	18º
MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	65,0	19º
FERNANDA PINHEIRO DE ABREU	65,0	20º
NATALINA VIEIRA DA SILVA	65,0	21º
ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	65,0	22º
SIMONE RODRIGUES DE O. VENÂNCIO	64,5	23º
VERA LÚCIA DA COSTA CHAVES	64,0	24º
DAYANA CASTELO SOARES	64,0	25º
JECONIAS SILVA DE SOUZA	64,0	26º
JOÃO PERERIA DA SILVA	64,0	27º
ELZANIR LIMA DA SILVA	64,0	28º
CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	54,0	29º
FABRICIO MOREIRA S. PREVITERA SANTOS	54,0	30º
SÁDILA VERÇOSA DE LIMA	53,5	31º
ZAIRON CASTELO SÓRIA	53,0	32º
FRANCISCA COSMA DA SILVA DE SOUZA	50,0	33º
GEVAIR ALVES DA SILVA	40,0	34º
NILCICLEIA SILVA DO NASCIMENTO	38,5	35º
ANDRÉIA TOLENTINO DO ROSÁRIO	36,0	36º
ELIANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	36,0	37º
PAULO EMILIO CONCEIÇÃO DA SILVA	35,0	38º
GÉSSICA DA SILVA ALBUQUERQUE	33,0	39º
GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA	32,5	40º
RAILSON BRAGA NUNES	31,0	41º
DÉBORA SOUZA DO NASCIMENTO	31,0	42º
CLEIDIONE FERNANDA DE M. MEDEIROS	29,0	43º
RAQUEL GUSMÃO SILVA	27,0	44º
MARIA IVETE SOUZA DE OLIVEIRA	27,0	45º
MARIA ROSÂNGELA GOMES DIAS	26,5	46º
MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA	25,0	47º
ELANE BARBOSA MENDES	23,5	48º
ERIZELDA CARNEIRO DE BRITO	20,0	49º
MARIA GABRIELA DE ARAUJO VERÇOSA	20,0	50º
LÍDIA KELLY DE ARAUJO VERÇOSA	19,5	51º
MAILA TÂMRA ANDRADE SILVA	18,5	52º
MARCELINO DOS SANTOS LIMA	23,5	53º
ROGÉRIO DA SILVA E SILVA	14,0	54º
MARIANA HELENA DA SILVA	14,0	55º
MARIANA VIEIRA FRANCO	13,5	56º
ELIONETE FERREIRA MACIEL DA SILVA	12,0	57º
ELAINE DA SILVA GOMES	12,0	58º
MARIA DAIANA OLIVEIRA S. DIONÍSIO	12,0	59º
ROBSON DOS SANTOS SIQUEIRA	9,0	60º
RAILANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	8,0	61º
EVILÂNDIA BARBOSA DE SOUZA	5,0	62º
ANTÔNIO FERNANDES T. DE OLIVEIRA	5,0	63º
FRANCISCO BARBOSA DE AQUINO	4,0	64º
AUCILENE CAVALCANTE DA SILVA	1,0	65º
ELAINE PAULA DE FREITAS	0,0	66º
ELIANE ABREU DE LIMA	0,0	67º
MAURICIO DOS SANTOS DINIZ	0,0	68º
MARIA FERNANDA COSTA DE MOURA	0,0	69º
MAIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	0,0	70º

## 2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o item 5.0 do Edital 003/2025, fica estabelecido o prazo de 21 e 22 de agosto do ano em curso para a interposição de recursos contra o presente resultado preliminar.

## 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS

Nos termos dos itens 5.4 a 5.7 do Edital 003/2025, os recursos deverão:

Ser apresentados por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão do Processo Seletivo, no ANEXO I;

Conter a devida justificativa fundamentada e documentação comprobatória, se houver.

Ser entregues presencialmente junto à Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

Ser assinados pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente constituído;

Não serão aceitos recursos fora do prazo ou em formato diverso do estabelecido

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo de recursos e realizadas as análises pela Comissão, será divulgado o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, em data previamente estabelecida no Cronograma do Edital de abertura - Anexo VI e suas retificações, com publicação no mural da Prefeitura Municipal de Xapuri e nos meios oficiais de comunicação.

Xapuri- Acre, em 20 de agosto de 2025.

Maxsuel Maia Pereira  
Prefeito de Xapuri

**ANEXO I: Sugestão de sequência para o Formulário de Recurso****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

(Nome completo/CPF/Cargo/Vaga)

**ARGUMENTOS:**

Descreva detalhadamente os motivos pelos quais você contesta a decisão, fundamentando seus argumentos com base no edital do processo seletivo e em documentos comprobatórios (anexar cópias, se necessário) seja claro e objetivo, evitando linguagem subjetiva ou emocional. Exponha os argumentos de forma lógica e coerente.

**PEDIDOS:**

Especifique claramente o que você solicita com o recurso.

**LOCAL/DATA/ASSINATURA:**

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE XAPURI-AC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços de MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE, localizada na estada da variante, bairro Herminio de Melo, s/n - Xapuri - AC, incluso a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, tendo como empresa vencedora NOVA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.359.681/0001-93, com o valor global equivalente R\$ 377.570,18 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dezoito centavos).

Xapuri – AC, 19 de agosto de 2025.

**MAXSUEL MAIA PEREIRA**  
 Prefeito de Xapuri

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE XAPURI-AC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet banda larga por meio de fibra óptica, via rádio e via satélite, com instalação, configuração e manutenção dos pontos de acesso à internet, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC, tendo como empresas vencedoras: XNET TELECOM LTDA - CNPJ nº 11.386.221/0001-66, com valor total de R\$ 184.560,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) e GO-VISTA TELECOMUNICACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 34.863.205/0001-12, com valor total de R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Xapuri – AC, 15 de agosto de 2025.

**MAXSUEL MAIA PEREIRA**  
 Prefeito de Xapuri

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE XAPURI-AC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Xapuri /AC, tendo como empresas vencedoras: ARMARINHO NOVAIS LTDA - CNPJ nº 33.442.118/0001-29, com valor total de R\$ 74.561,40; A. A. C. ROCHA- CNPJ nº 10.496.033/0001-28, com valor total de R\$ 16.464,00; DISBRAS COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 01.279.761/0001-97, com valor total de R\$ 32.231,00; J S CORDEIRO LTDA - CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com valor total de R\$ 140.500,00; M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. E EXP- CNPJ nº 05.698.140/0001-07, com valor total de R\$ 329.598,50; PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ nº 14.869.791/0001-03, com valor total de R\$ 50.934,50; RICHARD S. MIRANDA - CNPJ nº 07.650.136/0001-96, com valor total de R\$

28.869,50; R L DA SILVA LTDA - CNPJ nº 41.062.155/0001-30, com valor total de R\$ 482.774,00.

Xapuri – AC, 13 de agosto de 2025.

**MAXSUEL MAIA PEREIRA**  
 Prefeito de Xapuri

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE XAPURI-AC**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição dos serviços de fornecimento parcelado de Urnas Funerárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tendo como empresa vencedora: J. M. DE SOUZA LTDA - CNPJ nº 40.906.639/0001-55, com valor total de R\$ 1.479.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais).

Xapuri – AC, 15 de agosto de 2025.

**MAXSUEL MAIA PEREIRA**  
 Prefeito de Xapuri

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo GRP nº 2025-178. Dispensa Eletrônica nº 2/2025. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre quanto à execução do CONVÊNIO MJ/SENACON/FDD nº 402/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 904427/2020 na Comarca de Santa Rosa do Purus/AC, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esta contratação direta.. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com o nº 90002/2025, no dia 08 de setembro de 2025, das 10:00 às 16:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: [cpl1@tjac.jus.br](mailto:cpl1@tjac.jus.br).

Rio Branco–AC, 21 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu  
 Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo GRP nº 2024-213. Pregão Eletrônico nº 24/2025. Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículo, para viabilizar o convênio Plataforma +Brasil nº 937006/2022, com este Tribunal de Justiça do Acre, conforme condições do Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com o nº 90024/2025, no dia 08 de setembro de 2025, às 10:00:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco–AC, 21 de agosto de 2025.

Mirna Sauer  
 Pregoeira TJAC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo GRP nº 2025-34. Pregão Eletrônico nº 26/2025. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de cercamento de segurança para o estacionamento do subsolo do Prédio Sede deste Tribunal de Justiça, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com o nº 90026/2025, no dia 10 de setembro 2025, às 10:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: [cpl1@tjac.jus.br](mailto:cpl1@tjac.jus.br).

Rio Branco–AC, 21 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu  
 Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo GRP n. 2025-258. Concorrência n. 01/2025. Criterio de Julgamento: Maior percentual de desconto com regime de execução indireta, através

de empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Anexo III - Prédio das Secretarias, situado nas dependências da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com o nº. 900012025, no dia 01 de outubro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2025.

Gilcineide Ribeiro Batista  
Presidente da Comissão TJAC

## DIVERSOS

A EMPRESA CDC – CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO DR. ELTON COSTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.318.957/0001-58

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA- a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de, 8630-5-03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8640-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESCOLA PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DA ATA SRP Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

O presidente da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP, Lote 1 – Material de Expediente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 14.869.791/0001-03.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 78.024,27 (setenta e oito mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cruzeiro do Sul, 11 de agosto de 2025.

JOAQUIM MATEUS BARBOSA  
Presidente

JULIANE F KAMILY LTDA  
JF MADEIRAS  
CNPJ 10.880.351/0001-98

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação de Licença Ambiental Unica - LAU, com para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA, COMÉRCIO VAREJISTA, DÉPOSITO. Localizado na Rua Tavares de Lyra nº 175, João Alves, Cruzeiro do Sul – Acre.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC”.

PORTEIRA DE NOMEAÇÃO nº. 001/2025

“Dispõe sobre a forma de contratação de servidores temporários para atuar nas ações da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade, mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC”,

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público na instituição;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da imparcialidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial do Alto Acre – CISAC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a

realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público;

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão terá como integrantes:

CAROLINE DA SILVA LEITÃO - Secretária Executiva do CISAC.

MARÍLIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Assessora Jurídica.

HELEN SABRINA DE ARAÚJO BEZERRA – tesoureira do CISAC

Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente a Sra. CAROLINE DA SILVA LEITÃO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, podendo a mesma, requisitar outros servidores públicos para suporte operacional ao certame;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Brasiléia, Sede do SICAC, 20 de AGOSTO de 2025.

JERRY CORREIA MARINHO

Presidente do CISAC

## EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC.

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.683.725/0001-67 usando das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 01/2025 – com a supervisão da Comissão Especial de Concursos especialmente nomeada pela Portaria nº 01/2025, às vagas descritas no Anexo I.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Federal a respeito do tema, em especial a Constituição Federal do Brasil e a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo de outras normas em vigência no município sede da instituição.

1.2. Esta seleção destina-se a contratação temporária para as vagas listadas no quadro em anexo I, para manutenção dos serviços prestados no abrigo de crianças em situação de vulnerabilidade;

1.3. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final e a contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do contratante, contados a partir da assinatura do termo contratual;

1.4. As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica, no prazo de vigência do processo seletivo;

1.5. A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado é a designada pela Portaria de nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6. Os atos decorrentes da convocação e contratação serão de responsabilidade da Diretoria da Instituição;

1.7. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras confrontantes;

1.8. Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Celetista;

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no anexo I;

1.10. As atribuições das funções constam no anexo I;

1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre e outros meios de comunicação disponíveis à instituição;

1.12. O presente Processo Seletivo será de etapa única, qual seja: Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente, mediante a entrega da ficha e documentos exigidos, nos dias 25/08/2025 à 27/08/2025, no horário das 8h às 13h, na sede do CISAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE, situado à Rua Generalíssimo Deodoro, nº 265, Bairro Centro, Brasiléia/AC.

2.2. O candidato deverá, pessoalmente (ou através terceiros, com poderes específicos outorgados em procuração pública) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, no formato do anexo IV, e cópia simples dos seguintes documentos:

Documento de identificação pessoal oficial com foto (podendo ser alternativamente o RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho, CNH, etc.);

Documento de identificação contendo o número do Cadastro de Pessoa Física

– CPF (podendo ser em outro documento já apresentado);

Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral>);

Certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

Certidão de crimes eleitorais da justiça eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-crimes-eleitorais>);

Certidão negativa da justiça federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

Certidões cível e criminal emitida pelo tribunal de justiça do Acre (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000&gateway=true>);

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço ou declaração de endereço de próprio punho;

Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada na ficha de inscrição;

2.3. As cópias de todos os documentos deverão ser legíveis e, sem exceção, deverão ser entregues no mesmo momento;

2.4. O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida;

2.5. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2;

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, ou em caráter condicional, nem inscrições enviadas via e-mail;

2.7. Os candidatos receberão, no ato da entrega da documentação, um comprovante de protocolo com número de identificação;

2.8. Os dados e documentos fornecidos na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações prestadas pelos candidatos;

2.10. A Comissão não prestará informações de questionamentos não estejam previstos neste edital.

#### DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo;

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

3.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

3.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

3.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;

3.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

3.8. Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, com o envio de cópia do Laudo Médico junto com a documentação da inscrição e caso aprovado no certame, deverão apresentar Laudo Médico Original no momento da contratação, comprovando a aptidão do candidato para as atribuições da função;

3.9. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.

4.2. Os títulos analisados serão exclusivamente aqueles descritos na ficha de inscrição e enviados juntamente com a inscrição;

4.3. Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;

4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

4.5. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência;

4.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

4.7. Não será pontuado título que seja requisito para a função;

4.8. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;

4.9. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

4.10. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome;

4.11. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no anexo II;

4.12. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Publicação no Diário do Estado de Portaria de Nomeação e exoneração; ou documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado pela chefia imediata, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação); ou anotação na CPTS; ou qualquer outro documento oficial que comprove as informações acima descritas.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigência, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano), com contato telefônico e endereço para possível diligência. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.13. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente a parcialidade das informações.

4.14. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação, mediante cópias simples e documentos originais para certificação de conferência;

4.15. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram (diligência);

4.16. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;

4.17. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial do Estado outros meios de comunicações disponíveis, na data constante no Cronograma Previsto no anexo III;

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somando as pontuações a partir da Prova de Títulos com os cursos ou capacitações devidamente comprovadas;

5.2. A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;

5.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

## 6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

- 6.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos, mediante recurso de revisão;
- 6.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada, que deve ser protocolado na data definida no Cronograma Previpto no anexo III, no mesmo local das inscrições, no horário das 8h às 13h, devidamente identificado e assinado pelo candidato em todas as laudas (frente e verso);
- 6.3 Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato, que deverá conter as razões do pedido de revisão de forma objetiva e fundamentada, com tópico destacado para cada alegação (em caso de mais de uma motivação para o recurso);
- 6.4. Após o protocolo do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;
- 6.5. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à instituição, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;
- 6.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais;
- 6.7. As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados Diário Oficial Estadual e em outros meios de comunicação disponíveis;

## 7. VALIDADE

- 7.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;
- 7.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 8. DIVULGAÇÃO

- 8.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais da instituição e em outros veículos de comunicação disponíveis;

## 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos básicos para contração são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no anexo I deste Edital;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) possuir certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
- l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) assinar declaração que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal prevista para o cargo, não realizado outra atividade cumulativa impeditiva (trabalho, curso de qualificação profissional etc.), conforme a necessidade da instituição;
- n) assinar declaração de confidenciabilidade sobre assuntos internos da instituição e os casos atendidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- p) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo.

- 9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital, no formato original e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, quando for convocado para assumir o cargo;

- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocados os demais classificados em cadastro de reserva, observando-se a ordem classificatória.

- 9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

- 9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

- 9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração, e em observância ao previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através Diário Oficial do Estado ou através do Telefone (68) 99252-6967, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo;

- 10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

- 10.3. A Instituição não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;

- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante seu período de vigência;

- 10.5. Os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre/AC e em outros meios de comunicação disponíveis;

- 10.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria Executiva;

- 10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

- 10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

- 10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

- 10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e e-mail junto à Instituição até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade;

- 10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admisional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;

- 10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pela Diretoria Executiva;

- 10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

- 10.14. A instituição reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

- 10.15. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o

algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

10.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas, atribuições dos cargos e remuneração

ANEXO II – Tabelas de Pontuação;

ANEXO III – Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Modelo da Ficha de Inscrição com informações dos títulos;

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza e manutenção
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental; Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	08 (oito)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados com a moradia (organização, limpeza e conservação dos ambientes internos e externos), bem como lavatório de roupas de cama, mesa e banho e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGO	Cozinheiro
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental; Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	08 (oito)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados e preparação dos alimentos, com a guarda (dispensa) e conservação dos mesmos, zelando pela higiene dos alimentos, equipamentos, instrumentos e todo o ambiente de cozinha e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGO	Porteiro
Pré-requisitos	Formação de nível fundamental;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	44 horas semanais – podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Controlar, observar e monitorar a entrada e saída de pessoas, abrindo e fechando portas e portões que dão acesso externo da instituição objetivando e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Remuneração	1 salário-mínimo em vigor;

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO:	Assistente Administrativo
Pré-requisitos	Formação de nível médio Experiência comprovada na função em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	44 horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Atribuições	Realização de atividades de registros, preenchimento de formulários, trâmite de correspondências e documentos, com a elaboração de ofícios e memorandos; Atualização, controle e organização de arquivos de documentos físicos e digitais; Atuação no apoio ao setor de pessoal e assessoramento junto a coordenação com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público etc.
Remuneração	1 + ½ Salário-Mínimo em vigor

CARGO:	Educador/Cuidador (a)
Pré-requisitos	Formação de nível médio; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	30 (trinta)
Carga-horária	12h por 36h – em regime de plantão (incluído turno da noite, finais de semana e feriados), bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes, supervisão e orientação quanto as rotinas da instituição. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano dos menores; Apoio na preparação da criança ou adolescente na entrada e desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Remuneração	1 + ½ Salário-Mínimo em vigor

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Assistente Social
Pré-requisitos	Formação de nível superior em Serviço Social e inscrição regular no registro de classe; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, ou substituta, quando for o caso.
Remuneração	2 Salário-Mínimo em vigor

CARGO	Psicólogo (a)
Pré-requisitos	Formação de nível superior em psicologia e inscrição regular no registro de classe; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;

Atribuições	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, ou substituta, quando for o caso.
Remuneração	2 Salário-mínimo em vigor

CARGO	Pedagogo
Pré-requisitos	Formação de nível superior em pedagogia; Experiência comprovada no âmbito de cuidados com crianças e adolescentes, em instituições públicas ou privadas por no mínimo 6 (seis) meses;
Cadastro de Reserva	05 (cinco)
Carga-horária	30 (trinta) horas semanais, podendo ser exercida durante a semana e finais de semana, bem como cumprir horário extraordinário, caso necessário;
Atribuições	Acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes no ambiente não-escolar, fornecendo orientações adequadas e personalizadas. Promover o desenvolvimento integral das crianças estimulando habilidades cognitivas, motoras, emocionais, sociais e linguísticas por meio de atividades adequadas à faixa etária, criando ambiente de aprendizagem seguro e enriquecedor, utilizando técnicas pedagógicas inovadoras que incentivem o crescimento saudável das crianças. Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola; Coordenar grupos temáticos; Organizar vivências de grupos (passeios, confraternizações); Promover a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; Prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; Atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu emprego; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata;
Remuneração	2 Salário-Mínimo em vigor

## ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

## TABELA DE PONTUAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO e PORTEIRO

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Médio;	05	05
	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação.	20	20
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 3 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido (Serviços Gerais ou Cozinheiro ou Porteiro), podendo ser apresentado no máximo 04 (quatro) anos de experiência não cumulativo; Experiência mínima de 1 (um) ano completo de trabalho em área diversa, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	40
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS		

## TABELA DE PONTUAÇÃO NIVEL MEDIO

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E EDUCADOR/CUIDADOR

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de Conclusão de Ensino Superior em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	10	10
	Diploma de Conclusão de Pós-graduação ou Especialização em qualquer área de formação, podendo ser apresentados no máximo 01 comprovação.	05	05
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos técnicos, cursos livres, capacitações, conferências e/ou seminários nos últimos 3 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	05	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no cargo pretendido (Assistente Administrativo ou Educador/Cuidador), podendo ser apresentado no máximo 05 (cinco) anos de experiência não cumulativo; Experiência mínima de 1 (um) ano completo em qualquer cargo, em instituição pública ou privada, podendo ser apresentado no máximo 01 (um) ano de experiência não cumulativo;	10	50
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS		

## TABELA DE PONTUAÇÃO NIVEL SUPERIOR

## ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E PEDAGOGO

TIPO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Valor para cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Pós Graduação – Especialização, podendo ser apresentados no máximo 02 (duas) formações;	5	10
	Mestrado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	10	10
	Doutorado – Stricto Sensu, podendo ser apresentados no máximo 01 (uma) formação;	15	15
Qualificação Profissional	Certificado ou Declaração de cursos de especialização, capacitações, conferências e/ou seminários exclusivamente na área de acolhimento de crianças/adolescentes e famílias em situação de risco/vulnerabilidade, concluídos nos últimos 03 (três) anos, podendo ser apresentados no máximo 05 comprovações, com carga horária mínima de 20 horas em cada.	5	25
Experiência Profissional	Experiência mínima de 1 (um) ano completo no atendimento de crianças/adolescentes e famílias em situação de risco/vulnerabilidade social ou no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo ser apresentado no máximo 04 (quatro) anos de experiência não cumulativos;	10	40
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS		

## ANEXO III – Cronograma Previsto:

Inscrições	25 à 27/08/2025 (8h às 13h)
Análise das inscrições e títulos	28 à 29/08/2025
Divulgação do Resultado	até 02/09/2025
Recebimento de Recursos	03/09/2025



divulgação institucional, tais como cartilhas, folders, cadernos, calendários, pastas, banners, adesivos, brindes personalizados, caixas de papelão, entre outros, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DATA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

1ª Sessão Pública: 02/09/2025, às 09h10 – julgamento dos Lotes I, III e V;

2ª Sessão Pública: 03/09/2025, às 09h10 – julgamento dos Lotes II, IV, VI e VII.

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação – SENAR/AR-AC, Rua Quintino Bocaiúva, nº 1779 – Bosque – 1º andar – Rio Branco/AC – CEP 69.900-670.

O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-AC-2025-0>, devendo os interessados encaminhar, obrigatoriamente, o Anexo VIII – Recibo de Retirada do Edital e o Anexo IX – Ciência e Consentimento, devidamente preenchidos, para o e-mail: [cpl@senarac.org.br](mailto:cpl@senarac.org.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [ [cpl@senarac.org.br](mailto:cpl@senarac.org.br) ] / (68) 3223-4886 / 3224-1797 / 3224-1035 Rio Branco – AC, 18 de agosto de 2025.

Charles Fernandes  
Presidente CPL/SENAR-AR/AC

#### ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACRE “FLORESTA COM ABELHAS”

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ACRE “FLORESTA COM ABELHAS”, com sede na BR 364 (entrada na altura do KM 07) - KM 09, n.º 130 - Bairro Belo Jardim III, nesta cidade de Rio Branco, CONVOCA, através do presente Edital, todos os associados para Assembleia Geral, destinada à APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, a se realizar na Sede da Associação às 09HS no dia 27 de setembro de 2025.

Rio Branco, 21 de agosto de 2025.

Maria Paulino da Silva  
Presidente

#### ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S. A. – ATEM'S DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 03.987.364/0002-86.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre/IMAC, a Licença de Operação – L.O. Nº 370/2025, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de RECEBIMENTO, TRANSPORTE POR DUTOS COM TERMINAL FLUTUANTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS, localizado na Rua Paraíba, nº 2470 – Bairro Remanso – CEP Nº 69.980-000, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

AUTO POSTO CAMILA LTDA – FILIAL  
CNPJ :05.938.540/0002-15  
Inscrição estadual: 01.014.908/0002-32

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 325/2022, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETROLEO PARA VEICULO AUTOMOTORES E GÁS GLP, localizado na Rua Antônio Mansour Bartha, Nº 1900, Bairro Francisco José Moreira, Brasiléia – Acre

AUTO POSTO IMPERIAL LTDA  
CNPJ :26.607.066/0001-38  
Inscrição estadual: 01.053.968/001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº 11/2022, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETROLEO PARA VEICULO AUTOMOTORES E GÁS GLP, localizado na Rua Coronel Brandão Nº 2.124, Bairro Centro Xapuri – Acre.

#### SERVÍCIO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

1. OBJETO Registro de preços para o fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, conforme condições especificadas neste edital e seus anexos.

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

Término do prazo para envio de propostas: 29 de agosto de 2025 às 10h50min; Início da sessão de disputa de preço: 29 de agosto de 2025 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

#### 3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC  
Decreto nº 3.685-P/2023

#### ANDERSON DE SOUZA MODESTO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - nº 000014/2025, para a atividade de Pecuária (Limpeza de reforma de pastagem para criação de Bovinos) Baixo e médio impacto de 27,20 hectares em área consolidada localizada na P.A Joaquim de Matos, Ramal Mario Lobão, Lote 01, Colônia Bom Jardim - Zona Rural, Sena Madureira - AC.

ANTONIO EDVALDO NOGUEIRA DA SILVA  
CPF: 003.481.602-08

Torna público que solicitou do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Previa - LP, para a atividade de Extração mineral de areia pelo prazo de 3 anos. Localizado nas coordenadas - Latitude – 08°14'55"820" / -08°14'55"161 / -08°15'02"211" / -08°15'02"414" Longitude -72°43'56"698" / -72°43'55"232" / -72°43'53"362" / -72°43'54"766" situado no leito do rio Juruá, no município de Porto Walter – Acre.

ICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
00.870.620/0001-81

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a Licença Ambiental Única, para a atividade de Torrefação e moagem de café, localizado na Rua do Café N°48, Distrito Industrial, no município de Rio Branco- AC.

#### SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE – SEE/AC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC, CNPJ n. 13.830.057/0001-60, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n. 396, Bairro Centro, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.915-458, e base territorial em todo o Estado do Acre, através de sua Presidente, na forma do artigo 37, inciso III c/c artigo 21, ambos contidos no Estatuto do Sindicato, neste ato representado pela Presidente lunaira Cavalcante Pereira vem, através deste, CONVOCAR as Enfermeiras e Enfermeiros Sindicalizados a este renomado sindicato para uma assembleia Extraordinária no dia 26 de outubro de 2022, quarta-feira, em primeira chamada às 15h e, caso necessário, em segunda chamada às 15:30h, para eleição de até 20 (vinte) Delegados que irão participar do XIII CONGRESSO NACIONAL SINDICAL DOS ENFERMEIROS – XIII CONSE, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025 em São Paulo-SP. A presente Assembleia será realizada na sede do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre, conforme endereço acima informado.

Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2025

IUNAIRA CAVALCANTE PEREIRA  
PRESIDENTE



ESTADO DO ACRE  
DIÁRIO OFICIAL  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) / [diario.diversosac@gmail.com](mailto:diario.diversosac@gmail.com)  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076